

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

---

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

SEÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO

# DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A

HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

Ofícios do Capitão General  
D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão

(Morgado de Mateus)  
aos diversos funcionarios da Capitania

**1767-1768**

VOL LXVIII

1944

TIPOGRAFIA DO GLOBO

Rua Sta. Tereza, 49

SÃO PAULO



UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

130 St. George Street, Toronto, Ontario M5S 1A5

Acquired from the University of Toronto

Library of Theological Studies

130 St. George Street, Toronto, Ontario M5S 1A5

Acquired from the University of Toronto

Library of Theological Studies

130 St. George Street, Toronto, Ontario M5S 1A5

Acquired from the University of Toronto

Library of Theological Studies



## VOLUME 68

Mais uma publicação do Departamento do Arquivo do Estado, perfazendo até hoje 108 livros que constituem magníficas fontes da história paulista. São os "Documentos Interessantes", os "Inventários e Testamentos" que valeram a Alcantara Machado o material para a sua grande obra "Vida e Morte do Bandeirante", "Sesmarias", e o "Boletim", no seu 4.º volume, iniciativa da atual Diretoria deste Sodalício.

A edição presente é o seguimento das cartas que o Morgado de Mateus quando governador de S. Paulo, dirigiu aos funcionários sob sua jurisdição, nos anos de 1766 a 1768. Recomendamos aos intelectuais e aos cultores das cousas dos tempos idos, a leitura deste volume, como mais um precioso manancial de informes seculares, prova inconcussa, documentária e eterna, de que o ambiente de Piratininga, desde 1554 com a fundação do imortal Anchieta, foi sempre propício às inteligências de escol para o trabalho e às faculdades operosas dos seus governos. Estudem bem as épocas que veem do século XVI até aos nossos dias, e nelas se encontra uma ininterrupta cadeia de homens que sempre porfiaram em levantar este torrão às cumiadas de um desenvolvimento incessante, contínuo, intrêguo, permanente, incansável, sem colapsos, sem desânimos, sem interregnos, em marcha batida para a cultura, para a civilização e para o esplendor das obras estruturadas no amor do seu solo.

D. Luiz Antonio Botelho de Souza Mourão, foi um desses marcos de fulgurante ciclo político administrativo. Sua correspondência, exarada neste volume, mostra como as atividades de quasi duzentos anos se desabrochavam sob os impulsos civi-



*cos da geração, a quem coube por esse tempo mover-se no cenário paulista.*

*Cada época tem sua virtude, cada era tem sua utilidade. O mesmo "êlan" que o Morgado de Mateus punha na curul governamental de S. Paulo, repetiu-se pelos séculos que se seguiram à sua gestão, e prossegue hoje, na turba-multa desse progresso que estonteia e dessa vitalidade que impressiona. Insistimos com o público para ler este livro. É um cofre de lições preciosas e um alcorão que recorda os triunfos, as glórias e as magnificências de antanho.*

S. Paulo, Setembro 1944.

JOÃO LELLIS VIEIRA

Diretor do Departamento do Arquivo do Estado.



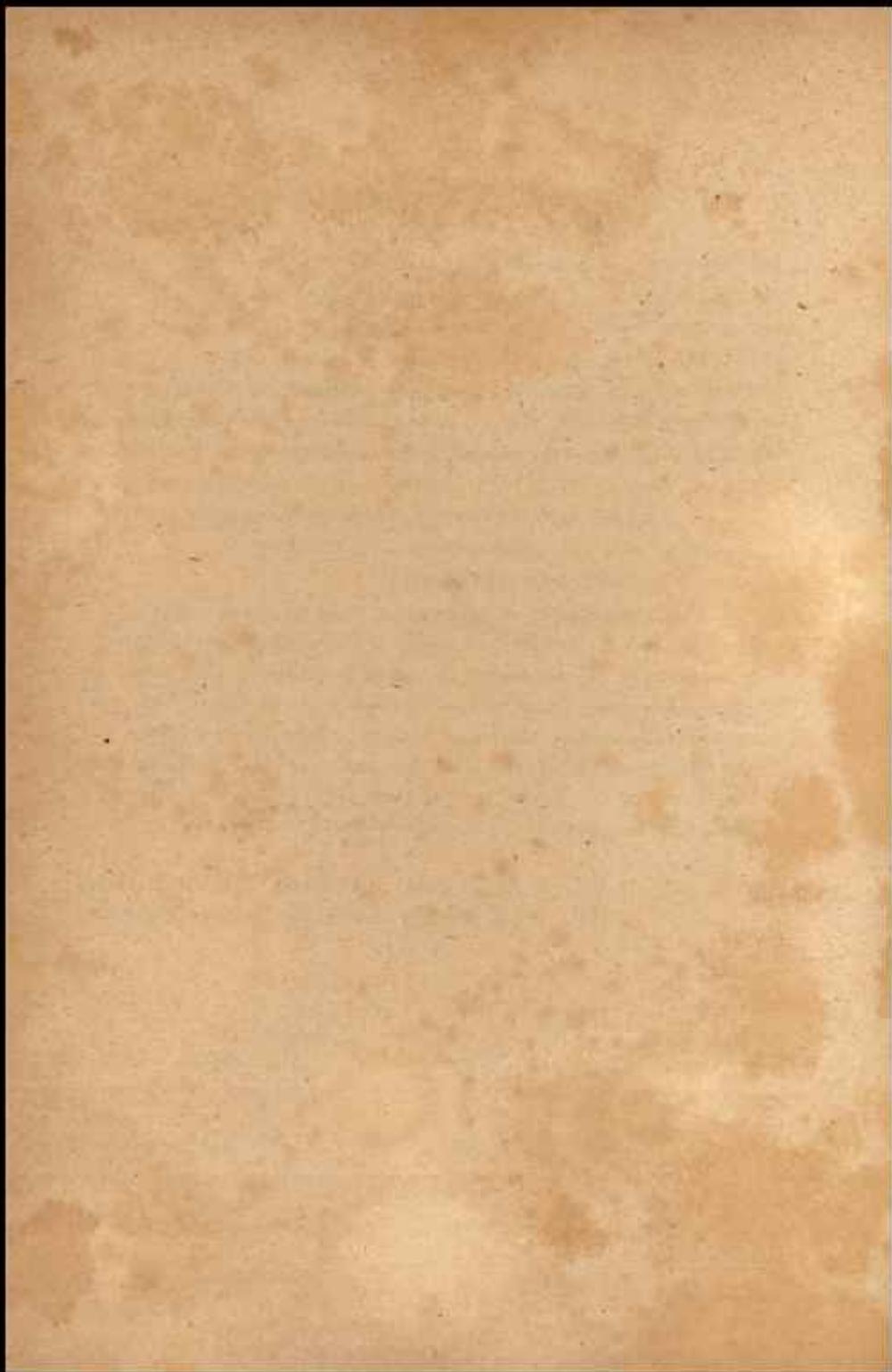
## DUAS PALAVRAS

*O presente trabalho contém a continuação dos officios do Capitão General D. Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, dirigidos aos diversos funcionários da Capitania no período de 1767 a 1768.*

*A primeira parte foi por nós publicada no volume anterior, de que é este um prosseguimento, correspondendo ambos ao livro 65 do respectivo CÓDICE.*

*Nada precisamos acrescentar ao que já ficou dito no prefácio do volume LXVIII, quando a importância dos documentos que aqui se encontram, os quais constituem uma fonte de inestimável valor para todos aqueles que se interessam pelo estudo dos assuntos históricos, pois é sabido o carinho com que o Morgado de Mateus tratou dos mais variados problemas da Capitania de S. Paulo, a que, com inexcedível proficiência e dedicação inegalável soube administrar durante longos anos.*

ANTONIO PAULINO DE ALMEIDA  
(Arquivista Chefe da Secção Histórica)

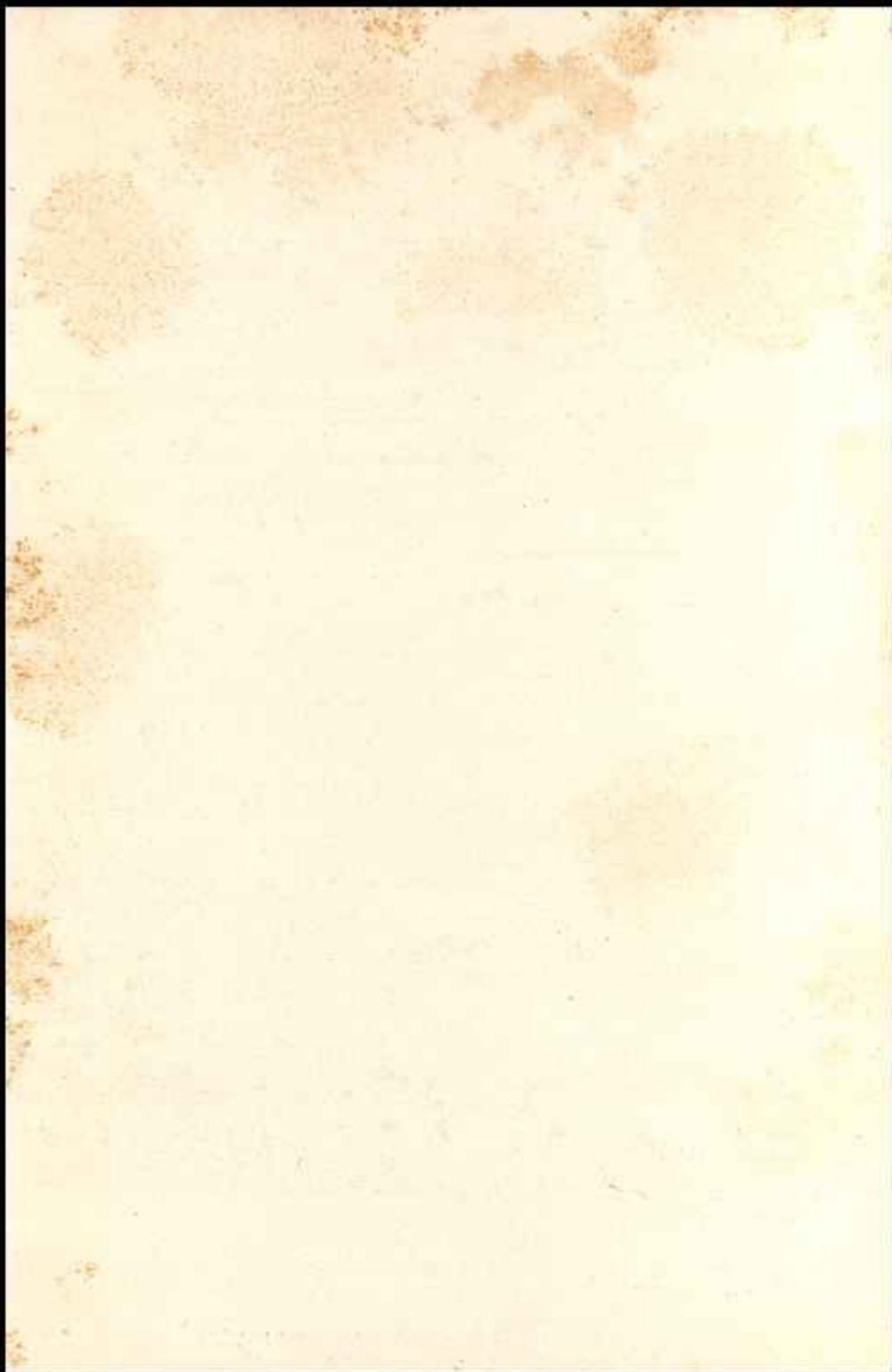




**EDIFÍCIO DO DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO**

**PROJETO DA SECRETARIA DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO PAULO**





**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Guaratinguetá Antonio Galvão de França//**

Como Vm.<sup>ce</sup> pela obrigação do seu posto deve procurar a paz, e quietação dos que vivem no seu destr.<sup>o</sup> e me consta q' o Ten.<sup>o</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> do Facão vive vexado de hú tal vadio que já foi Caixr.<sup>o</sup> do Cap.<sup>m</sup> João Gomes de Siqr.<sup>a</sup>, e aqui veyo prezo na leva que deve ir p.<sup>a</sup> o Certão, e o soltey p.<sup>r</sup> q' pela sua má figura e poucas forças não tinha serventia p.<sup>a</sup> isso, nem podia merecer o soldo q' se lhe devia pagar; nestes tr.<sup>os</sup> como elle foi solto e pode continuar nos mesmos disturbios, recomendo a Vm.<sup>ce</sup> lhe dê a providencia mais adquada q' nesta matr.<sup>a</sup> entender, p.<sup>a</sup> q' cessem as inquietações das familias honradas e se restabeleça o socego, em q' dezejo todos vivão.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 6 de 8br.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Taubaté Bento Lopes de Leão//**

Remeto a Vm.<sup>ce</sup> a relação junta dos Soldados q' tem dezertado da Praça de Santos, aos quais Vm.<sup>ce</sup> fará prender com toda a segurança e mos remeta ao Corpo da Guarda desta Cid.<sup>a</sup> e no caso de os não achar, prenda aos Pays ou parentes mais chegados para que delles dêem conta, aos quais tambem fará conduzir para esta Cidade, de cujo Corpo Ja Guarda não serão soltos sem apparecerem os ditos dezertores.

Espero que Vm.<sup>ce</sup> se empregue nesta delig.<sup>a</sup> com aquella activid.<sup>a</sup> com q' se costuma empregar no serviço de S. Mag.<sup>a</sup>.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1767//



**Relação que Acuz a Carta Acima//**

JOZE' DA S.<sup>a</sup> — F.<sup>o</sup> de Angelo de Matos já defunto, n.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté, de idade de vinte annos pouco mais ou menos, de ordinaria estatura, rosto comprido, côr morena, de pouca barba, cabello preto e corredio.

— // — // — // — // Galvão//

Andou 5 m.<sup>es</sup> nas galés e por desp.<sup>o</sup> de S. Ex.<sup>a</sup> se lhe aclarou praça, e foi p.<sup>a</sup> a Bertioga em 6 de 7br.<sup>o</sup> deste anno de 1767 —

ANDRE' JOZE' — F.<sup>o</sup> de Dom.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> Portes, n.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté, de idade de vinte annos pouco mais ou menos, de mediana estatura, alvarinho do rosto, olhos gateados, barba ruiva, cabello acastanhado e corredio — // — // Bastos//

Francisco NUNES — F.<sup>o</sup> de Dom.<sup>o</sup> Nunes, n.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté de idade de 17 annos pouco mais ou menos, de estatura ordin.<sup>a</sup> alvarinho do rosto, olhos gazios, cabello acastanhado e corredio // — // — // — // Bastos//

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Nova V.<sup>a</sup> de S. Jozé da Parahiba.//**

Vejo a representação que Vm.<sup>es</sup> me fazem contra o seu Director, e inda q' tudo o q' Vm.<sup>es</sup> dizem d'elle, poderá ser assim, tambem pode ser que não seja, o q' hé certo hé ter elle feito render a essa V.<sup>a</sup> nova este anno, m.<sup>to</sup> grd.<sup>o</sup> quantid.<sup>o</sup> de mãos de milho e feijões, ter colhido grd.<sup>o</sup> quantidade de fumo, do q.<sup>o</sup> já deixou perder o Povo huma grande parte, e ter elle grd.<sup>o</sup> zello e cuidado no augmento desse Povo; e quem tem estas boas qualidades hé preciso que se lhe soffra alguma couza; e assim tratem Vm.<sup>es</sup> de fazerem o q' ele diz; que assim lhes convêm para o seu proprio proveito.



Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 13 de Sbr.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Jacarehy, Director da d.<sup>a</sup> Nova  
V.<sup>a</sup>//**

Aqui tem chegado queixas contra Vm.<sup>cc</sup>, e hé preciso q' Vm.<sup>cc</sup> cuide em fazer cessar todo o escandalo q' possa dar occasião a sem.<sup>as</sup>, pois p.<sup>a</sup> Vm.<sup>cc</sup> ser Director da nova V.<sup>a</sup> de S. Jozé e governar o povo, hé preciso que seja o prim.<sup>o</sup> a dar os bons exemplos, e do contr.<sup>o</sup> me põem Vm.<sup>cc</sup> na obrigação de o não poder conservar, pois não qr.<sup>o</sup> arriscarme a pagar pelos peccados alhejos e nisto ponha Vm.<sup>cc</sup> toda a emenda.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 13 de Sbr.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Bernad.<sup>o</sup> Bicudo Chassim de Aux.<sup>as</sup> de  
pé da V.<sup>a</sup> de Pernahiba.**

Logo q' Vm.<sup>cc</sup> receber esta venha a esta Cid.<sup>o</sup> falar comigo, q' tenho varias couzas que communicar-lhe.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 13 de Sbr.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos, do Secretr.<sup>o</sup>//**

S. Ex.<sup>a</sup> me ordena remeta á Vm.<sup>cc</sup> a carta junta e lhe recomenda a m.<sup>do</sup> logo entregar ao D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> q' se hade achar ao presente em qualquer das V.<sup>as</sup> de S. Sebastião ou Ubatuba.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 14 de Sbr.<sup>o</sup> de 1767//  
Vay o desp.<sup>o</sup> de Fran.<sup>co</sup> Thomaz para a sua Embarcação, porém avize Vm.<sup>cc</sup> se ahy fica hum Hyate e a demora que terá, q' S. Ex.<sup>a</sup> quer eserever./



**Para os Cap.<sup>ms</sup> Móres das V.<sup>as</sup> de Sorocaba, Pernahyba, Itú, Jundiahy, Mogi das Cruzes, Jacarehy, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Iguape, Cananéa, S. Sebastião e Ubatuba//**

O Ilmo. e Exmo. Sr. General me ordena diga a Vm.<sup>ce</sup> que logo que receber esta, examine os Cap.<sup>ms</sup> do seu Districto, e Sargento mór, se tem Patentes confirmada, aos quaes obrigue para que as mandem registrar nesta Secretaria, que averiguê as Companhias que estão vagas, e se já se propruzerão pessoas para ellas, e neste cazo escolha os mais capazes, e os mande logo á presença de S. Ex.<sup>a</sup>, para serem providos; que no cazo de os não haver propostos, faça com que a Camara os proponha com toda a brevid.<sup>a</sup>, e obre com estes o q' acima se ordena sobre os já propostos; e que acontecendo haver alguns Cap.<sup>ms</sup> ou Sargento mór sem Patente confirmada, nem passadas por esta Secretaria, os admoeste p.<sup>a</sup> que logo o venhão fazer no prefixo tr.<sup>o</sup> de hum mez, findo o qual tempo, e não o tendo feito, avize Vm.<sup>ce</sup> a Camara para que proponhão logo as pessoas que sirvão os ditos postos e aos que Vm.<sup>ce</sup> julgar mais capazes m.<sup>do</sup> tambem á presença de S. Ex.<sup>a</sup>, e que a cada hum dos Cap.<sup>ms</sup> legitimam.<sup>ts</sup> providos, avize para que logo nomeem pessoa p.<sup>a</sup> seu Alferes, e com nomeação sua e aprovação de Vm.<sup>ce</sup>, os mande aqui, p.<sup>a</sup> q' S. Ex.<sup>a</sup> vendo-os lhes mande passar seus Numbramentos.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de Sbr.<sup>o</sup> de 1767// Thomaz Pinto da Silva// Sr. Cap.<sup>am</sup> mór Jozé de Almd.<sup>a</sup> Leme// P.S. P.<sup>a</sup> Ajudante tambem deve Vm.<sup>ce</sup> nomear huma pessoa ao qual com a nomeação m.<sup>do</sup> logo á prez.<sup>oa</sup> de S. Ex.<sup>a</sup>//

**Para a Camr.<sup>a</sup> de Guaratinguetá//**

Como o D.<sup>or</sup> Corregedor já deo providencias para cohibir a razão de queixa que Vm.<sup>ce</sup> tem contra Maximo de



Aguiar, deve se uzar desse meyo e esperar mais a emenda delle, emquanto não haja mayor motivo, ou cazo extraordinario que deva pedir mais eficaz remedio.

Deos gd.º a Vm.ª. S. Paulo a 23 de 8br.º de 1767//

**P.ª o Juiz Ordinr.º da V.ª de Taubaté, Manoel de Queiroz Mas.ª//**

Já dei ordem p.ª ser prezo Jeronimo Felix Corr.ª de q.ª Vm.ª se queixa, que sendo Soldado, dispôs do escr.º criminozo de morte sem ser seu, e mandando-se Vm.ª informar donde está o escr.º e participando-me tambem será prezo.

Deos g.º a Vm.ª. S. Paulo a 23 de 8br.º de 1767//

**P.ª o Cap.ª de Cav.ª de Pindamonhangaba, Manoel Dutra de Faria, que foy na mesma carta q' elle escreveo//**

Intime Vm.ª da m.ª parte ao seu soldado, q' quando não assista aos Exercicios militares, e as suas obrigaçõs, mandarey dar baixa de Cap.ª a seu Pay e a seu Irmão de Alfr.ª, pois não é justo, q' gozem das honras militares aquelles q' repugnão ao Real Serviço.

S. Paulo a 23 de 8br.º de 1767//

**P.ª o Cap.ª Mór da V.ª de S. Sebastião, Julião de Moura Negrão//**

Vm.ª da m.ª parte, intime á Camara, para q' logo logo md.º reparar a Trinchr.ª q' sempre houve nessa V.ª servindo-se das mesmas ordens que eu dey para ella se fazer, que me consta está na presente oceazião intr.ª m.ª damnificada;



e a Vm.<sup>ce</sup> encarrego a conservação da d.<sup>a</sup> Trincheira p.<sup>a</sup> q' em nenhum tempo torne a ficar nos termos, em que presentemente se acha, por ser esta m.<sup>to</sup> precisa p.<sup>a</sup> conservação dessa terra q' Vm.<sup>ce</sup> deve defender.

Deos g.<sup>du</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 23 de Sbr.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór das Orden.<sup>ças</sup> de S.<sup>to</sup> Manoel Angelo  
Figueira e Aguiar — do Secret.<sup>o</sup>**

O Ill.<sup>mo</sup> e Exmo. Sr. General me ordena diga a Vm.<sup>ce</sup> q' logo que receber esta obrigue aos Cap.<sup>es</sup> da Ordenança dessa V.<sup>a</sup> João Corr.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, e Simão da Veiga e Silva nomeem pessoas para seus Alferes, e se já os houver, mas sem Numbram.<sup>tas</sup> passados por esta Secretaria, os obrigue a que logo os venhão tirar, e o mesmo fará para o posto de Ajudante, mandando para elle nomeação de Vm.<sup>ces</sup> e do mesmo modo p.<sup>a</sup> os Alferes acima nomeados, q' deve vir nomeação dos Cap.<sup>es</sup>, e aprovadas p.<sup>r</sup> Vm.<sup>ce</sup>: obrigue Vm.<sup>ce</sup> a Luiz da Costa da V.<sup>a</sup> de S. Vicente, para q' logo venha tirar Patente, ou mande, do posto de Cap.<sup>m</sup> da Ordenança da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>, de que S. Ex.<sup>a</sup> lhe tem feito m.<sup>ce</sup> e Vm.<sup>ce</sup> veja se ha q.<sup>m</sup> qr.<sup>a</sup> occupar o posto de Capitam dos pardos forros por falecimento de Caetano da Silva Ferreira, porq' pode ser q' o Ten.<sup>o</sup> ou o Alferes, o queira, ou outro qualq.<sup>r</sup> sujeito q' Vm.<sup>ce</sup> vir hé capaz. Para se proverem os postos da Ordenança da V.<sup>a</sup> da Conceyção, hé preciso q' Vm.<sup>ce</sup> inquiria se os há já propostos, e havendo-os, escolha os mais capazes q' Vm.<sup>ce</sup> entender, e mande-os á prezença de S. Ex.<sup>a</sup> com a certidão da d.<sup>a</sup> proposta para serem providos; isto hé p.<sup>a</sup> os postos de Cap.<sup>es</sup>, porq' depois de providos estes, nomearão elles mesmos seus Alferes; e no caso de haver qualquer dos ditos postos providos, mas com Pat.<sup>es</sup> e Numbram.<sup>tas</sup> sem serem confirmados, e sim de outros Governadores; ordena S. Ex.<sup>a</sup> q' Vm.<sup>ce</sup> os obrigue a q' tirem novo Provimto



por esta Secretr.<sup>a</sup> no prefixo termo de hum mez, contado da data desta em diante.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 23 de 8br.<sup>o</sup> de 1767//

Foi huma Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mór de Guaratinguetá como a q' já lhe lhy com data de 27 de Julho deste anno e vay reg.<sup>da</sup> neste mesmo L.<sup>o</sup> a fls. 118 V. e levou a Leandro de Souza Telles//

### **P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos//**

Logo q' Vm.<sup>ce</sup> receber esta mande publicar o Bando junto, nessa V.<sup>a</sup>, a som de caixas, e de como assim o cumprio, me mandará huma attestação sua jurada.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 27 de 8br.<sup>o</sup> de 1767//

Acompanhou esta carta o bando que vay copiado no 1.<sup>o</sup> de Ordens do Pov.<sup>o</sup> á fls. 102 V.

### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mór de Jacarehy, do Secretr.<sup>a</sup>//**

O Ilm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. General me ordena diga a Vm.<sup>ce</sup> q' são tão continuadas as queixas que de Vm.<sup>ce</sup> se lhe tem feito, que lhe não hé possivel dessimula-las sem escandalizar a rectidão da Justiça com que tem procedido em té o presente; e á vista disto participo a Vm.<sup>ce</sup>, q' o d.<sup>o</sup> Sr. brevemente entrará na deligencia de mandar proceder contra Vm.<sup>ce</sup>, como merece, se senão absteriver de maltratar o Parocho dessa Igreja, pois já mandou ponderar a Vm.<sup>ce</sup> em carta de 6 do presente mez, o que occurria em semelhante particular, e em outra de 13 do mesmo mez reprehendeo a Vm.<sup>ce</sup>, da severidade com q' trata aos moradores dessa nova V.<sup>a</sup>.

Agora novam.<sup>te</sup> o faz, dizendo-lhe que logo procure Vm.<sup>ce</sup> viver bem com o d.<sup>o</sup> Parocho, e contenta-lo, para que con-



tinue na administração dos Sacramentos, visto a necessidade que ahy há de Sacerdotes, para cujo effeito Vm.<sup>ca</sup> o procurará, dando-lhe huma cabal satisfação e com toda a humildade lhe proteste contenta-lo no que for possível, especialm.<sup>te</sup> em lhe dar os dous rapazes para o ministerio do seu serviço, e todo o necessario para o seu diario sustento, guizamentos p.<sup>a</sup> a Igreja, e mandar buscar os Santos Oleos, que Vm.<sup>ca</sup> o deve fazer á custa da Aldêa, ou nova V.<sup>a</sup> de q' o d.<sup>o</sup> hé Parocho.

A' vista de tudo o referido diz mais a Vm.<sup>ca</sup> S. Ex.<sup>a</sup>, que promete não mandar mais dizer-lhe isto mesmo, que por tão repetidas vezes lhe tem participado, e sim pelo modo q' Vm.<sup>ca</sup> merece, por desobediente aos seus mandados, por cujas culpas hade dar a Vm.<sup>ca</sup> o mais severo e rigoroso castigo que merece a sua inobediencia.

Hé o que se me offerece dizer a Vm.<sup>ca</sup> que Deos gd.<sup>s</sup>.  
S. Paulo a 30 de 8br.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos, Manoel Miz'  
dos Santos//**

Fico entregue da certidão do Bando de 25 do mez de 8br.<sup>o</sup> proximo passado que ahy mandey publicar, como tambem da relação da Inspeção do Navio que proxicamente entrou nesse Porto vindo do Reyno.

Hé preeizo se faça deligencia por prender o Capitão, pois não devo consentir que durante o meu governo se favoreção descaminhos da Real Fazenda, nem se consintão vachacadas contra a boa fé com que deve girar o negocio.

Vay carta p.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> e em se descarregando o meu cayxote, fará Vm.<sup>ca</sup> com q' se remeta.

As resposta p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> e p.<sup>a</sup> Pernaguá se ficão dispondo.

Deos gd.<sup>s</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 2 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//



**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Com.<sup>ca</sup>, Salvador Pr.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>  
que anda de Correyçam//**

O pouco tempo que me permitem os negocios presentes, me não da mais lugar do que para aSegurar a Vm.<sup>ca</sup> o m.<sup>to</sup> que estimo as boas noticias da sua saude, e a certeza de ter feito a sua viagem em té essa V.<sup>a</sup> de S. Sebastião, com bom successo, e o mesmo lhe dez.<sup>o</sup> té q' se recolha á esta Cidade.

Fico entregue do papel de q' necessitava, e q' eu tinha dado a Vm.<sup>ca</sup> pertencente á Provedoria: tambem fico na certeza da informação que Vm.<sup>ca</sup> me dá a respeito dos prezos que vierão com Sumarios de Guaratinguetá.

Emq.<sup>to</sup> ao D.<sup>or</sup> Juiz de Fóra de Santos, elle se acha nesta Cid.<sup>e</sup> a onde o mandey vir por causa da auzencia de Vm.<sup>ca</sup>, para huma delig.<sup>a</sup> precisa, que não admitia demora; porém no q' toca as differenças que elle teve com o Mayor, estou informado q' logo ficarão compostos, e que actualmente estão amigos; do mesmo modo se achão serenadas as outras discordias que hiã nascendo entre elle e algumas familias; e como por ora não há cazo urgente, melhor será fazer esquecida esta materia, p.<sup>a</sup> q' ella per si mesma se acabe, do q' lembra-la e aviva-la mais.

Aprovo as disposicoens com q' Vm.<sup>ca</sup> ordenou o festejo da Camr.<sup>a</sup> dessa V.<sup>a</sup>, em obzequio do Nascimento do Sere-nissimo Sr. Infante, e hé certo q' nestas occaziões hé mais do agrado de S. Mag.<sup>a</sup> a fidelid.<sup>e</sup> e amor com q' se mostra a publica allegria dos coraçoes, do que os gastos extraordinarios com q' se arruinão e roubão os Povos.

Hé tudo q.<sup>to</sup> se me offerece dizer a Vm.<sup>ca</sup> q' D.<sup>a</sup> gd.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> S. Paulo a 2 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//



**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Sorocaba Jozé de Almd.<sup>da</sup> Leme//**

Quero com toda a brevidade prover os officiaes de ordenança dessa V.<sup>a</sup> e seu Destr.<sup>o</sup> e esta promoção quero fazer em pessoas m.<sup>to</sup> capazes e m.<sup>to</sup> dignas não só da honra dos postos que se lhes dão, mas desembaraçadas para cumprirem com fidelidade e prestimo todas as ordens do Real Serviço, q' lhes forem deſtribuidas.

Pelos papeis, e propostas que se achão nesta Secretr.<sup>o</sup> se não pode escolher os Sugeitos que dezejo por estarem todos em confuzão, sem se poder perceber pelas informações os mais idoneos, a Vm.<sup>ce</sup> os remeto para que lhe acrescente as clarezas necessr.<sup>as</sup> e me informe dos que são mais capazes para os d.<sup>os</sup> postos que se achão vagos.

E aquelles que Vm.<sup>ce</sup> elleger, devem vir propostos pela Camr.<sup>a</sup> e Vm.<sup>ce</sup> manda-los á m.<sup>a</sup> presença p.<sup>a</sup> eu os ver e aprovar, e levarem de cam.<sup>o</sup> as suas patentes e torne a remeter os papeis que vão com esta.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 10 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Carta Circular para todas as Camaras das V.<sup>as</sup> desta Com.<sup>ta</sup> de S. Paulo, e para o Prov.<sup>or</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba Salvador de Olivr.<sup>a</sup> Leme//**

Vm.<sup>ces</sup> logo que receberem esta mandem entregar nesta Provedoria todo o dr.<sup>o</sup> do novo imposto, que ahy houver, e se o não tiverem cobrado o fação logo logo e o remetão com toda a brevid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> se meter no cofre, na fr.<sup>a</sup> do costume, por ser assim precizo, no que espero não haja duvida nem demora alguma.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 10 de Nov.<sup>o</sup> de 1767//



**P.<sup>a</sup> o Escr.<sup>o</sup> da Matricula e Alfandega de Santos,  
Jozé Anastacio de Olivr.<sup>a</sup>//**

Vm.<sup>ce</sup> logo que receber esta me mande hum orSamento, pouco mais ou menos, mas o mais justo que for possivel, da importancia da carga que traz esse Navio que agora proximamente chegou do Reyno, e vem entregue a João Ferr.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup> porq' assim importa ao serviço de S. Mag.<sup>a</sup>, e a Vm.<sup>ce</sup> deixo a Elleição dos meios de se poder conseguir esta delig.<sup>a</sup>, e me parece q' pela Alfandega se poderá saber tudo o de q' necessito.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 10 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór João Ferr.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup>  
de S.<sup>o</sup>//**

Este Navio que agora proximamente chegou do Reyno, e vem remetido a Vm.<sup>ce</sup> hé por effeito das contas que tenho dado para a Secretr.<sup>a</sup> de Estado e ser sua Mag.<sup>a</sup> servido recomendar-me procure o augm.<sup>to</sup> do Comercio desta Capitania.

Nesta certeza devemos todos concorrer para q' elle leve os effeitos q' der de si a terra, para o que eu estou prompto a passar todas as ordens necessarias ás Camr.<sup>as</sup> e aos Cap.<sup>es</sup> môres, para q' fação concorrer o Povo com aquillo que lhe sobeja da sua lavoura, porq' pode levar asucares de Ytú, aguas ardentes, arrozes, algodões e tambem madeiras, mandando-se serrar pella marinha do mingunte da lua, proximo que vem; mande-me Vm.<sup>ce</sup> logo avizo do mais q' vir hé necessr.<sup>o</sup> a este respeito.

E hé preciso q' isto se faça p.<sup>a</sup> q' Eu possa dar conta do q' Sua Mag.<sup>do</sup> q' Deos g.<sup>do</sup> tanto me recomenda, dando principio ao estabelecimento do Comercio, porq' do contr.<sup>o</sup> se segue mais prejuizo que proveyto, á Capitania, em razão



de que trazendo estes Navios effeitos de Inglaterra, e não levando generos do Paiz, acabão de empobrecer o povo, levando o pouco dr.<sup>o</sup> q' inda há; e não hé razão que eu deixe de dar a isto a devida providencia q' pede a m.<sup>o</sup> obrigação, e o zello q' tenho do augmetno e felicit.<sup>o</sup> destes Povos.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup>. S. Paulo a 10 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o Sargento Mór Manoel Angelo Figr.<sup>a</sup> de Aguiar, Administrador do Contr.<sup>o</sup> das Balleas, desta Capitania//**

O Prov.<sup>o</sup> da Fazenda Real, me diz que Vm.<sup>o</sup> tinha ordem de Francisco Jozé para suspender o pagam.<sup>to</sup> da consignação dos dez mil cruzados, que se pagão a esta Provedoria pelo contracto das Balleas annualm.<sup>te</sup>, e como me não diz claramente as circumstancias que há para isto, quero que Vm.<sup>o</sup> me diga que razão pode haver para se suspender por ora hum pagamento que hé tão necessario a huma Provedoria como esta, que se acha tão falta de meyos para acudir á conservação do Estado.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup>. S. Paulo a 11 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór João Ferr.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, Administrador que foi do d.<sup>o</sup> Contr.<sup>o</sup> das Balleias//**

Como o contracto passado das balleas, de que Vm.<sup>o</sup> foy administrador nesta Capitania, pelas contas que se tirarão, se achou ficar devendo das consignações annuaes que devia pagar a esta Provedoria, a quantia de cinco contos e tantos mil rs. e Vm.<sup>o</sup> pela administração q' teve ha de saber o que ha nesta matr.<sup>a</sup>, e a razão que houve para se não fazerem os pagamentos, nos tempos costumados, nem ainda se pagarem no tempo prez.<sup>to</sup>, quero q' Vm.<sup>o</sup> me informe



miudam.<sup>ta</sup> de tudo, pois a necessid.<sup>o</sup> que há nesta Provedoria e a obrigaçam q' tenho de satisfazer aos gastos precizos para a conservação do Estado, me obrigão a procurar estes meynos p.<sup>a</sup> poder ter o dr.<sup>o</sup> que preciso.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 11 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Ytú, Salvador Jorge Velho//**

Em 30 de 7br.<sup>o</sup> do prez.<sup>to</sup> anno escrevy a Vm.<sup>ce</sup> a carta cuja copia remeto com esta, até o prez.<sup>to</sup> inda não deo resposta, q.<sup>do</sup> della necessito para certa averiguação do serviço de S. Mag.<sup>a</sup>, pelo q' recomendo a Vm.<sup>ce</sup> logo me mande as informações que na d.<sup>a</sup> carta lhe pesso, sem que na execução desta haja demora alguma.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

A Cópia que acompanhou esta carta vay lançada neste mesmo L.<sup>o</sup> a fls. 133.

**Para o Comd.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Barra Gr.<sup>da</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guim.<sup>s</sup>//**

Meu Cap.<sup>m</sup> // O que Vm.<sup>ce</sup> me diz hé a mesma verdade, e eu estou quazi rezolvido a seguir o seu parecer; a pressa não me dá mais lugar que p.<sup>a</sup> recomendar a Vm.<sup>ce</sup>, abrevie com a obra que pertende fazer para acomodar os prezos das galés, pois dezejava poder-lhe mandar huns poucos que aqui tenho para desembaraçar este Corpo da Guarda, q' com o calor, que vem vindo me não fazem boa conta; facilite-lhes Vm.<sup>ce</sup> os cazamentos para os irmos despachando para as Povoações, especialmente aquelles que ahy se achão á mais tempo.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//



**Para o Sargento Mór da Praça de Santos //**

Todos estes dias tenho recebido cartas suas com os avizos do que vay succedendo nessa Praça, e espero que Vm.<sup>ca</sup> continue em ter o mesmo cuidado.

Não se me offerece advertir couza alguma sobre elles, porem devo recomendar muito a Vm.<sup>ca</sup> que hé preciso fazer-se toda a deligencia por ter a soldadesca toda prompta, e bem exercitada, as Praças em bom estado, e tudo o que pertence a defença dessa Barra, por quanto terá Vm.<sup>ca</sup> advertido que no Rio de Janeiro se trabalha nesta materia com a mayor applicação de noite e de dia, e á vista do exemplo que nos dá a Capital do Estado, não nos devemos deseuidar hum instante, porque poderá ser necessario, avize Vm.<sup>ca</sup> aos Comandantes das Fortalezas procurarem prover-se, de tudo o que carecerem para huma defença, e que me requirirão as providencias de que se precisarem.

Além de tudo isto pode ser que o General Alemão, que agora proximamente tem chegado ao Rio de Janeiro que venha vizitar de repente as praças da marinha, e poderá não se dar por satisfeito do estado dellas, e fazendo sentir aos Comandantes e a mim.

Eu vy acabar o socego no Reyno que antigamente tinham os militares e parece-me que o mesmo ha de succeder agora na America, porq' senão compadece com a nossa vida laboriosa, o languido descanso.

Deos gd.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>a</sup>, Comd.<sup>o</sup> da Fortaleza de S.<sup>to</sup> Amaro da Barra Grande//**

Meu Cap.<sup>m</sup> / Parece-me que não temos tempo para poder socegar; Hé preciso que Vm.<sup>ca</sup> não só acabe o Calabouço que tem principiado, para lhe poder mandar mais presos das



gallés, mas tambem que conclua logo o terraplano e os quartéis da Fortaleza da praya do Góes, para se lhe plantar alguma artilharia da que temos; e hé necessr.<sup>o</sup> advirtir que Vm.<sup>ce</sup> deve por essa Praça que Comanda, em estado de se defender nella se for necessario, pois bem ve Vm.<sup>ce</sup> o que se está praticando no Rio de Janeiro, e não hé justo que nos descuidemos; alem de que este General Alemão que agora chegou ao Rio de Janr.<sup>o</sup> pode ser que venha de repente ver as praças da Marinha, e não hé justo que as ache em estado de nos dar algum disgosto; veja Vm.<sup>ce</sup> o de que carece, e cuide em ter tudo m.<sup>to</sup> limpo, m.<sup>to</sup> consertado e m.<sup>to</sup> preparado, como se estivessesmos na vespera de ver o inimigo: Já mandey ordem a Antonio Jozé de Carvalho, para fazer cal, e não estamos em termos de haver demoras, nem de admitir subterfugios; hé occasião de se cuidar no principal e deixar essas desculpas p.<sup>a</sup> q.<sup>do</sup> houver pouco que fazer ;espero que Vm.<sup>ce</sup> ponha em tudo m.<sup>to</sup> cuidado e eu o hirey ajudar em podendo.

Deos gd.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Com.<sup>oa</sup> q' se acha em Correyção na V.<sup>a</sup> de Santos//**

Vm.<sup>ce</sup> sem perda de tempo, sem embargo de qualquer duvida ou embaraço, qualquer que elle seja, logo que receber esta, passe immediatamente dessa Villa de Santos, em que se acha, em direitura, pelo Cam.<sup>o</sup> de Mogi das Cruzes á V.<sup>a</sup> de Jacarehy a tirar devaça da morte feita ao Capitão mór da dita Villa, Jozé de Araujo Coimbra; nesta deligencia conhecerá Vm.<sup>ce</sup> exactamente do Capitam Fran.<sup>co</sup> Soares da Silva, de quem o sobre dito Capitam mór se me tinha vindo queixar á poucos dias como consta dos papeis que a Vm.<sup>ce</sup> remeto da propria queixa, com tres attestações dentro, huma de Lourenço Bicudo de Brito, Cap.<sup>am</sup> da Ordenança, outra



de Manoel Lopes Vianna, Sarg.<sup>to</sup> mór da V.<sup>a</sup> de Jacarehy e outra de Manoel Alz' da Fonseca, Ten.<sup>o</sup> de Aux.<sup>oa</sup> de Cavallo, que são quatro folhas de papel todas rubricadas por mim.

Tambem Vm.<sup>es</sup> tomará conhecimento do motivo que houve para o dito Capitam Francisco Soares não dar parte deste eazo té o prez.<sup>to</sup>, nem vir a esta Cidade mandando-o eu chamar por huma ordem antecipada do seu Sargento mór Manoel Caetano Zuniga, como tambem tomará conhecimento da cauza que teve o Capitam Antonio da Silva, digo Antonio de Souza Moraes, e o seu Ten.<sup>o</sup> de Mogi das Cruzas, p.<sup>a</sup> não darem a execução a ordem que lhes mandey passar para prenderem em Jacarehy ao sobredito Capitão Francisco Soares da Silva.

Espero que Vm.<sup>es</sup> faça esta deligencia com aquella actividade e zello, que de Vm.<sup>es</sup> espero, e com que se costuma empregar no Real Serviço, pois me parece que da boa aceytação com que Vm.<sup>es</sup> a fizer poderá depender m.<sup>to</sup> o seu augmento.

Não tenho mais que recomendar a Vm.<sup>es</sup> nesta importante materia, porque estou certo que Vm.<sup>es</sup> ha de partir sem demora sem ser preciso chegar a esta cidade, e obrar em tudo com o mayor acerto.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 19 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Com.<sup>oa</sup> Salvador Per.<sup>a</sup> da Silva, que se acha na V.<sup>a</sup> de Santos de correição//**

Vm.<sup>es</sup> sem perda de tempo, sem embargo de qualquer duvida ou embaraço qualquer que elle seja, logo que receber esta passe desta Villa de Santos, em que se acha, em direitura pelo caminho de Mogi das Cruzes, á Villa de Jacarehy, a tirar devaça da morte feita ao Capitam mór da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> Jozé de Araujo Coimbra, e porque este delieto hé de tão



grande consideração, e nunca té agora praticado com outro algum Capitam mór desta Capitania, e se faz summamente aggravante na occasião prezente, pelo que pessoas mal intencionadas praticarão com a m.<sup>a</sup> família, como tambem por se presumir ser a dita morte perpetrada em odio das ordens que o dito Capitão mór executava com promptidão, se faz m.<sup>to</sup> preciso que Vm.<sup>ce</sup> neste cazo tire a mais rigida e exacta devaça e espero que com aquella actividade e zello com que Vm.<sup>ce</sup> costuma empregar-se no Real Serviço, parta immediatamente a executar esta deligencia, porque da boa aceytação com que Vm.<sup>ce</sup> a fizer, poderá depender m.<sup>to</sup> o seu augmento.

Não tenho mais que recoemndar a Vm.<sup>ce</sup> nesta importante materia, porque estou certo que Vm.<sup>ce</sup> ha de partir sem demora, sem ser preciso chegar a esta Cidade, e obrar em tudo com a mayor effieacia e acerto.

Tanto que Vm.<sup>ce</sup> tiver tirado até dez ou doze testemunhas, me dará parte com todo o segredo do que se vay descobrindo para eu dar as providencias, que me parecerem necessarias.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 19 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Pernahyba, Ant.<sup>o</sup> Corr.<sup>a</sup>  
de Lemos Leite//**

Nesta Cidade fiz lançar o Bando junto, cuja copia remeto, para que Vm.<sup>ce</sup> o mande tambem lançar nesta V.<sup>a</sup>, e recomendo m.<sup>to</sup> a Vm.<sup>ce</sup> ponha grande euidado em saber dos que falão deste Governo, assim de palayras como por escripto, e aos que achar comprehendidos neste p.<sup>ar</sup> logo prenda, e mos remeta, e o mesmo fará a todas as pessoas que morarem nas Cazas em que se fizerem taes palestras ou em que por algum modo se ajuntarem para fazerem conciliabulos



a este respeito; isto executará com toda a exacção e cautella devida em sem.<sup>ms</sup> cazos.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

O Bando que acompanha esta Carta vay reg.<sup>da</sup> no L.<sup>o</sup> a q' toca a fls. 105.

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>o</sup> de Cav.<sup>o</sup> da Pernahyba, Policarpo  
Joaquim de Olivr.<sup>o</sup>//**

Aggradeço a Vm.<sup>ce</sup> m.<sup>to</sup> a resolução que tomou de prender e remeter este sujeito, que sem fundam.<sup>to</sup> ou razão alguma, se intrometia a satirizar as ordens e as dispozções, mostrando nas suas palavras o genio revoltoso e ferino com que dezejava mover novidades, por este motivo mandey publicar hum Bando nessa V.<sup>a</sup>, que já se publicou em outras partes, e assim todas as pessoas que souberem se se falla dos Governos, o devem vir delatar, e Vm.<sup>ce</sup> venha logo a esta Cid.<sup>o</sup> com aquellas pessoas que sabem, e ouvirão falar a este sujeito, para se tomar conhecimento em forma.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

P.S. Quando Vm.<sup>ce</sup> vier traga consigo á m.<sup>a</sup> ordem, as pessoas seg.<sup>tas</sup> — Manoel Corr.<sup>a</sup> Pedrozo, Jozé Mauricio da Rocha, Jozé da Costa Ribeiro, e Sebastião de Barcellos//

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy Ant.<sup>o</sup> Gonsalves Agostim//**

Vejo a representação que Vm.<sup>ce</sup> me faz, a respeito do embarço em que se acha para saber se ha de observar os meus despachos, ou os do seu Ministro a respeito do escravo que pertende ter livre. Gonçalo Moreira de Carvalho, em razão do privilegio que lhe compete como Soldado da Cavalaria Auxiliar ;em cujos termos digo a Vm.<sup>ce</sup> que observe



as ordens de S. Mag.<sup>de</sup>, que hé a todos superior, as quaes se achão publicadas nessa V.<sup>a</sup> e registadas na Camara della, nas quaes manda o mesmo Senhor que cada hum dos Soldados que servirem na sua Cavalaria Auxiliãr tenha hum escravo livre e sobre esta direcção hé que Vm.<sup>ce</sup> deve governar-se, e consiliar a justiça das partes, com o dito privilegio; o ser este ou aquelle escravo, não hé do cazo, informe-se Vm.<sup>ce</sup> se elle tem outro em que se verifique o seu privilegio; e por aqui se governe.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Escr.<sup>mo</sup> da Matricula de Santos Jozé Anastacio de Oliveira//**

A Camara dessa V.<sup>a</sup> mando ordem para que entreguem a Vm.<sup>ce</sup> o dr.<sup>o</sup> que se tiver vencido té o dia de hoje, pertencente ao novo imposto, Vm.<sup>ce</sup> o receba, e o traga consigo q.<sup>do</sup> vier para esta Cidade, para onde me consta está de partida.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Jozé de Carv.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup>//**

Como sei o zello, e actividade de que Vm.<sup>ce</sup> hé dotado, e Vm.<sup>ce</sup> reconhece o grande desejo que eu tenho de estabelecer o comereio desta Capitania, reflecti sobre o papel que Vm.<sup>ce</sup> fez, e lhe acho razão, e conformando-me com a opinião de Vm.<sup>ce</sup>, lhe recomendo, que Vm.<sup>ce</sup> sem perda de tempo convóque os seus amigos e aquellas pessoas que lhe parecer, para formar-mos entre os dessa V.<sup>a</sup> e os desta Cidade huma sociedade de negoeio para o Reyno, que da minha parte me obrigo a fazer concorrer os generos de toda esta Capitania para essa Villa, por preços moderados, havendo



quem os compre, e fico dando as providencias necessarias p.<sup>a</sup> se consertar o caminho do Cubatão.

Faça Vm.<sup>ce</sup> todo o possivel da sua parte, que eu da m.<sup>a</sup> não hei de faltar em concorrer para tudo o que for util p.<sup>a</sup> ver se vencemos esta gr.<sup>de</sup> obra.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Com.<sup>ca</sup>, Salvador Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>,  
q' se acha na V.<sup>a</sup> de Santos//**

Fico obrig.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup> pela promptidão com q' se offereceu a partir sem demora p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Jacarahy p.<sup>a</sup> tirar de vaça da morte feita ao Cap.<sup>m</sup> mór daquella V.<sup>a</sup>, porém torno a avizar a Vm.<sup>ce</sup>, que suspenda a sua jornada por não ser já necessaria, porq' depois que avizey a Vm.<sup>ce</sup> fiz prender ao Cap.<sup>m</sup> dos Aux.<sup>es</sup> de pé na d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>, Fran.<sup>co</sup> Soares da S.<sup>a</sup> de que há toda suspeita de ter feito, ou concorrido p.<sup>a</sup> este delicto, e como elle fica já bem seguro na Cadêa desta Cid.<sup>a</sup>, melhor hé que Vm.<sup>ce</sup> se recolha, que lá lhe faremos as perguntas necessarias, porq' ha bastantes fundamentos para nos persuadirmos de que as vozes que se espalhão contra elle sejam bem fundadas, o que só se pode averiguar, vindo Vm.<sup>ce</sup> p.<sup>a</sup> esta Cidade, e suspendendo a resolução em q' estava em virtude da m.<sup>a</sup> ordem. Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 26 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór de Santos//**

Na manhã de 4.<sup>a</sup> fr., seg.<sup>to</sup> que se hão de contar 2 de Dez.<sup>o</sup> mande Vm.<sup>ce</sup> estar prompto de tudo o Escaler em o Cubatão, p.<sup>a</sup> nelle se transportar o D.<sup>or</sup> Juiz de fóra dessa V.<sup>a</sup>, Jozé Gomes Piuto de Moraes, e tambem o mandará Vm.<sup>ce</sup> por prompto todas as vezes que o mesmo Min.<sup>o</sup> lhe avizar, por



o ter encarregado de varias delig.<sup>as</sup> para as quaes ha de precisar do referido Escaler. E tambem lhe não faltará com qualquer auxilio de tropa, que elle dicer precisar para as d.<sup>as</sup> diligencias; Vm.<sup>ce</sup> assim execute tudo na fr.<sup>a</sup> q' lhe determino.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 27 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

Levou hum post data q' a fls. 152 vay lançado//

**Para os Juizes Ordinr.<sup>as</sup> das V.<sup>as</sup> de Taubaté e Mogi das Cruzes do Secretr.<sup>o</sup> deste Gov.<sup>o</sup>//**

O Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. General mandou á Camara desta V.<sup>a</sup> em 25 de Abril deste anno huma Carta que acompanhava o Edital de 23 do d.<sup>o</sup> mez, o que tudo se devia registrar nos livros della, de cuja execução mandarião certidão; e attendendo a que té o presente o não fizerão, me ordena diga a Vm.<sup>ce</sup>, que logo logo a faça passar, e ma remeta com toda a brevidade, e segurança para com ella se fazer presente a S. Mag.<sup>a</sup> que se deo execução ao q' o mesmo Senhor foi servido determinar.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 27 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Para os Cap.<sup>as</sup> Móres das V.<sup>as</sup> de Mogi das Cruzes, Jacarehy, Taubaté, Pindamonhangaba e Guaratinguetá//**

Em Carta de 27 de Julho deste anno ordenou o Illm.<sup>o</sup> e Exmo. Sr. Gen.<sup>al</sup> a Vm.<sup>ce</sup>, que regulasse as ordenanças do seu Destr.<sup>o</sup> e que depois de reguladas pelo modo insinuado na referida Carta, fizesse avizo a esta Secretaria; e attendendo o mesmo Senhor a não ter Vm.<sup>ce</sup> té o presente executado o referido, me ordena diga a Vm.<sup>ce</sup>, que logo logo



me remeta huma Relação exacta do modo como regulou as d.<sup>as</sup> Comp.<sup>as</sup>, declarando os Officiaes que há ou faltão em cada huma dellas, e os soldados de cada esquadra, idades e filiações e os cabos a que pertencem tudo com a mayor clareza e individuação, p.<sup>a</sup> q' o mesmo Senhor fique na intelligência do n.<sup>o</sup> de Comp.<sup>as</sup> que há no seu Destr.<sup>o</sup>, e da gente que cada huma tem.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 27 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

Neste lugar devia ir registada huma carta a qual vay neste mesmo L.<sup>o</sup> a fls. 181 V.

#### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Guaratinguetá//**

O Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. General attendendo aos poucos me-recimentos de Pedro da Cunha, e a não achar nelle as circumstancias precisas para occupar o posto de Capitam, em q' Vm.<sup>ce</sup> o ellege, me ordena diga a Vm.<sup>ce</sup> que para taes postos nunca Vm.<sup>ce</sup> faça sem.<sup>as</sup> nomeações por se não conformar com as ordens de S. Mag.<sup>o</sup>, e assim mais que a Gregorio Jozé acha com alguma suficiencia mais e que lhe parece o d.<sup>o</sup> deve preferir a outro qualquer no referido posto de Capitam, por estar servindo de Alferes da mesma Comp.<sup>a</sup>. Pelo que recomenda o mesmo Senhor a Vm.<sup>ce</sup> que logo logo procure fazer as precisas nomeações em pessoas capazes, e os mande á sua presença na forma que lhe tem ordenado.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 28 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

#### **Para o Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> Peres de Olivr.<sup>a</sup>, de Aux.<sup>m</sup> de Cavallo da Piedade//**

Como tenho noticias que nas faldas da Serra da Mantiqueira em a paragem que fica frontr.<sup>a</sup> ao Morro chamado



— Fortaleza, se achão algumas Aldeas de Índios bravos, que té o presente não tem dado obediencia a S. Mag.<sup>o</sup> que Deos gd.<sup>o</sup>, nem tem sido cathequizados pela nossa parte; ordeno a Vm.<sup>cc</sup> considere os meynos mais conducentes de os reduzir á nossa Santa Fé e ao dominio da nossa Monarquia, advirtindo que se hão de procurar para este effeito aq.<sup>l<sup>as</sup></sup> meynos suaves e pacíficos que apontão as instruçoens que a Vm.<sup>cc</sup> remeto, por ser assim conforme as ordens e Reaes Instruções de S. Mag.<sup>o</sup> que determina se uze com os Índios com toda a suavidade e moderação, praticando com elles a Justiça e equidade que se lhe deve pelo direito natural, e das gentes: mais advirto a Vm.<sup>cc</sup> que os d.<sup>os</sup> Índios hão de ser conservados nas mesmas paragens, e terras em que estão costumados a viver, metendo-se lhe som.<sup>te</sup> nellas P.P. e Directores, que os convertião, ensinem e favoreção com m.<sup>ta</sup> paciencia, e caridade, p.<sup>a</sup> q' elles conheção melhoria não só no Espiritual mas tambem nas comodidades temporaes, porque do contrario se seguirá que elles mais facilmente fujão de nós do que abracem a nossa amizade, no que ha de ser precizo todo o cuidado, applicação e delig.<sup>a</sup>.

Procure Vm.<sup>cc</sup> achar sujeitos capazes, que se encarreguem desta empreza; porque da parte de Sua Mag.<sup>o</sup> que Deos gd.<sup>o</sup> lhes seguro a remuneração competente ao serviço que fizerem; e o q' Vm.<sup>cc</sup> entender que me deve propor para eu apromptar para esse effeito, me avize com toda brevid.<sup>a</sup>.

No cazo que Vm.<sup>cc</sup> elleja devem ir em primr.<sup>o</sup> lugar exploradores para os meterem de paz, remeto a Vm.<sup>cc</sup> as duas cartas juntas para os caciques os quaes devem ser acompanhadas de alguns presentes aggradaveis e de gosto, que serão pagos pela Real Fazenda.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 28 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//



**Carta p.<sup>a</sup> os Caciques dos Indios que acompanhava a  
Carta acima. — Aos Caciques dos Indios habitantes  
do Certão e margens do R.<sup>o</sup> Parahiba.**

P.S. que levou a Carta do Sargento mór que vay á fls. 149-V, deste L.<sup>o</sup>. As delig.<sup>as</sup> de que tenho encarregado ao d.<sup>o</sup> D.<sup>or</sup> Juiz de Fóra, hé ir á Barra grd.<sup>e</sup> falar ao P.<sup>o</sup> q' lá se acha prezo, q' assim se faz precizo e são as delig.<sup>as</sup> de q' faço menção nesta Carta, p.<sup>a</sup> as quaes lhe faculte o Escaler.

**Para o R.<sup>do</sup> D.<sup>or</sup> Vigr.<sup>o</sup> Cap.<sup>ar</sup> deste Bispado//**

Como V. S.<sup>a</sup> por insinuação m.<sup>a</sup>, mandou prender ao R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Francisco Xavier Garcia na Fortaleza da Barra, e na averiguação que eu mandey fazer se descobrião varios excessos do mesmo Padre, dos quaes deu conta a S. Mag.<sup>e</sup> hé precizo conservar-se na mesma prizão ou em custodia nella, para o que lhe mandey fazer huma caza mais decente com liberdade de poder dizer Missa na Capella da mesma Fortaleza, até a decizão de S. Mag.<sup>e</sup>, que mandará o que for servido; tudo haverá V.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> por bem, como quem tanto conhece as justificadas razões que me obrigão a este excesso.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 30 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guim.<sup>es</sup> Comd.<sup>e</sup> da  
Fortaleza da Barra Grd.<sup>e</sup> de Santos//**

Ao D.<sup>or</sup> Juiz de Fóra de Santos tenho ordenado para bem de averiguaçoens que preciso, vá a essa Fortaleza falar com o P.<sup>o</sup> Francisco X.<sup>or</sup> Garcia, todas as vezes que o dito Ministro parecer conveniente; para o d.<sup>o</sup> fim. Vm.<sup>ca</sup> lhe faculte todo o assesso e comodid.<sup>o</sup> para estas deligencias.

Logo que for acabada e segura a Caza da prizão, ou Custodia que mandei fazer nessa Fortaleza, passará para ella o d.<sup>o</sup> P.<sup>a</sup>, pas digo, o d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> conservando-lhe sempre



sentinella á porta, que deverá dar parte a Vm.<sup>ca</sup> de todo o movimento suspeito do d.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> Vm.<sup>ca</sup> mo participar.

Desde já permitirá Vm.<sup>ca</sup> ao d.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> dizer Missa na Capella dessa Fort.<sup>a</sup> todos os dias que a quizer dizer, acompanhando-se á hida para a Capella, e volte para a Custodia com os Soldados necessarios para precisa segurança e o deixará falar á vista da Sentinella, ás pessoas que precisar, e escrever as cartas que quizer, com tanto que as de a ler a Vm.<sup>ca</sup> antes de as fechar, e em qualquer destes cazos som.<sup>te</sup> me avizará Vm.<sup>ca</sup> quando vir algumas circumstancias dignas de mas participar: bem advertido q' estas cautellas não deve Vm.<sup>ca</sup> praticar, q.<sup>do</sup> o d.<sup>o</sup> Min.<sup>o</sup> for falar com o d.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup>, nem com as cartas, que este escrever ao mesmo Min.<sup>o</sup>, porque destas somente a elle pertencerá dar-me parte qd.<sup>o</sup> lhe parecer justo.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 27 de 9br.<sup>o</sup> de 1767//

### **Para o Director da Aldea da Escada, Sebastião de Siqueira Caldeira//**

Vejo o que Vm.<sup>ca</sup> me representa na sua carta, e se lhe offerece representar-me depois de ter tomado a si a direcção dessa Aldea de N. Sr.<sup>a</sup> da Escada.

Em primr.<sup>o</sup> lugar deve Vm.<sup>ca</sup> inte yrar-se do Directorio, e de todas as ordens que estão passadas nas Aldêas dos Indios, queas ha de ter o Director passado, e nellas se acha resolvido quiz tudo o que Vm.<sup>ca</sup> me pergunta, sobre o que direy brevemente o que se me pergunta digo o q' se me offerece. Vm.<sup>ca</sup> deve procurar augmentar essa Aldêa, não só com todos os Indios, e forros que achar dispersos, mas tambem com a união dos brancos vizinhos que se acharem dentro da demarcação das suas terras; e nestes termos poderá Vm.<sup>ca</sup> rezolver se lhe convêm ou não a continuação do Cam.<sup>o</sup> de Lambarehy, sendo m.<sup>to</sup> preeizo unir o d.<sup>o</sup> bairro para fazer mayor n.<sup>o</sup> de



habitantes: emquanto ao inconveniente da agoa ardente que lá se vende, a deve Vm.<sup>ce</sup> prohibir na fr.<sup>a</sup> que determina o Directorio.

O mesmo deve Vm.<sup>ce</sup> praticar a respeito das rossas que se acham dentro das terras dos Indios, prohibindo-as a aquelles q' não quizerem fazer corpo com a mesma Aldea.

Mande Vm.<sup>ce</sup> demarcar as terras, conforme as ordens que lá ha de ter e logo excluirá a parte que lhe toma a Sesm.<sup>a</sup> de Manoel da Fonseca Coelho, por serem nullas as Sesm.<sup>as</sup> que se dão em terras de Indios.

As Cazas para os Religiozos não se pode por ora fazer nellas obras novas, por não haver com q', basta que se fação alguns consertos para poder passar.

Obrigue Vm.<sup>ce</sup> ao Director passado a que lhe apresente quitação dos Dizimos desta Provedoria, ou q' lhos entregue, q.<sup>do</sup> não, alguns dos Officiaes da Aldea o prenda á minha Ordem para dar contas.

A respeito dos Officiaes pode Vm.<sup>ce</sup> fazer o que lhe parecer, dando mayor jurisdicção ao Sargento Mór, suposto o conceyto que Vm.<sup>ce</sup> faz de o achar mais capaz.

O Edital do D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> não tem inconveniente, o que prohibe aos Religiozos são as criações de negocio, e igualm.<sup>te</sup> lhe são prohibidos pela sua regra, mas não as da sua sustentação e doenças.

Nas ordens está determinada a forma da medição; basta q' Vm.<sup>ce</sup> por ora a mande a pegar judicialmente e demarcar pela Sesm.<sup>a</sup> q' tiverem os Indios que eu pela verd.<sup>e</sup> sabida a farey valer.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o Juiz Ordin.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy, Ant.<sup>o</sup> Glz'  
Agostim//**

As occupações deste lugar não permitirão mais cedo a Vm.<sup>ce</sup> resposta, o q' agora faço, recomandando-lhe continue



com todo o cuidado a devaça a que deo principio, da morte feita ao Cap.<sup>m</sup> mór Jozé de Ar.<sup>o</sup> Coimbra, o q' estimey m.<sup>to</sup> de saber, a tempo de me não ser necessario dar nesta materia outra providencia, por me terem dito q' não estava na V.<sup>a</sup> o Juiz. Espero que Vm.<sup>ce</sup> obre nesta materia com todo o zello e delig.<sup>a</sup>, para descobrir os cumplices do delicto, e tanto que houver culpados me deve Vm.<sup>ce</sup> requerer, e dar parte p.<sup>re</sup> m.<sup>to</sup> em segredo, para Eu lhe mandar dar todo o auxilio de que necessitar p.<sup>a</sup> os prender.

Hé o que por ora me lembra advirtir a Vm.<sup>ce</sup> e tudo o mais de que Vm.<sup>ce</sup> duvidar, me avize para lhe dar as providencias que me occorerem.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

#### **Para a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy//**

Proponhão Vm.<sup>ces</sup> tres pessoas das mais capazes para Capitão mór dessa V.<sup>a</sup> na forma do Regimento, e ao mesmo tempo me apresentem digo me apontem pessoa capaz p.<sup>a</sup> Director da nova V.<sup>a</sup> de S. Jozé, o q' Vm.<sup>ces</sup> logo excentarão com a brevid.<sup>o</sup> possivel para lhe dar a necessr.<sup>a</sup> provid.<sup>a</sup>.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

#### **P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> Nova de S. Jozé//**

Informem Vm.<sup>ces</sup> das pessoas mais capazes que há no seu Dsert.<sup>o</sup> para lhe nomear o director, como tambem fação deligencia para descobrir algum Saeerdote que queira pa-roquiar essa Freguezia, mediante aquella congrua q' mais comodamente se puder ajustar p.<sup>a</sup> dar parte ao Rd.<sup>o</sup> Vigr.<sup>o</sup> Geral, digo Vngr.<sup>o</sup> Cap.<sup>re</sup> e se lhe passar Provizão.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//



**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> João de V.<sup>m</sup> Boas Per.<sup>o</sup> da Freg.<sup>a</sup> da Piedade — districto de Guaratinguetá//**

Da ordem que remeti para me virem dez homens para a Expediçam do Certão, consta que os d.<sup>os</sup> homens devião ser capazes para merecem o sellario de hum tostão por dia, e o comer que havião ganhar e como aos que ganharão, digo aos que vierão faltarão estes requizitos, e não podião ter forças para o trabalho que se requeria, forão soltos sem atenção a outra alguma circumstancia.

Se acazo elles forem criminosos, ou fizerem disturbios, se pratique vadios, digo se pratique com elles o que tenho determinado por outros ordens diferentes, e p.<sup>a</sup> outros fins.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

Em 3 de Dez.<sup>o</sup> de 1767 — foy Carta ao Cap.<sup>m</sup> mór de Mogi das Cruzes, que acompañava o q' se escreveo á Camr.<sup>a</sup> de Jacarehy, ao Juiz Ordin.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> á Camara da V.<sup>a</sup> Nova de S. Jozé, e ao Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> da Pied.<sup>e</sup> João de V.<sup>m</sup> Boas Pr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> as fazer logo remeter aos d.<sup>os</sup> donos em mão propria.

**Para o Sarg.<sup>m</sup> Mór da Praça de Santos//**

Torne Vm.<sup>ce</sup> a explicar aos Comd.<sup>es</sup> das Fortalezas, assegurando-lhes que eu com cartas e desculpas nada remedeyo, o q' qr.<sup>o</sup> hé que elles cada hum nas suas respectivas, as ponhão no ultimo, e mais perfeito estado de defença, não só para se poderem defender nellas em qualquer occasião repentina que se lhe possa offerecer, mas tambem para poderem ser vizitados sem nota pelo General que vem fazer a Inspecção da Marinha; e porq' só a mim se ha de perguntar a razão do bom ou máo estado dellas a Vm.<sup>ce</sup> hey por m.<sup>to</sup> recomendado que as veja para me informar da negligencia



dos Comd.<sup>tes</sup> porq' me quero acautelar a tempo de que não redunde o seu descuido em meu discredito, o que Vm.<sup>ce</sup> fará emq.<sup>to</sup> eu me não posso desembaraçar p.<sup>a</sup> fazer exame ocularm.<sup>to</sup>, advertindo que a inspecção q' Vm.<sup>ce</sup> fizer se não deve embaraçar com o serviço e guardas da d.<sup>a</sup> Fortaleza, que hé no que ninguem se pode intrometer com os Comd.<sup>tes</sup>.

Vm.<sup>ce</sup> mandará os Soldados necessr.<sup>os</sup> para acompanhar os forçados das gallés, que não de ir conduzir as madeiras precisas p.<sup>a</sup> as d.<sup>tas</sup> obras, e em huma palavra, hé m.<sup>to</sup> preciso q' nessa Praça haja hum espirito de concordancia dirigido prudentem.<sup>to</sup> ao melhor fim daquillo que se deve obrar p.<sup>a</sup> o serviço e boa defença della, sem que hajão escuzas nem desculpas com que aqui me quebrão a cabeça: ahy escrevo a Antonio Jozé de Carvalho p.<sup>a</sup> que faça cal, e se deixe de duvidas, se não q.<sup>r</sup> ser prezo, porq' tudo deve ceder á razão principal da segurança e conservação desse porto.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 4 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

**Para o Ten.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Jozé de Carv.<sup>o</sup> Administrador General das Fazendas dos P.P. Jesuitas de S.<sup>tas</sup>//**

Sem embg.<sup>o</sup> das justissimas razões / como Vm.<sup>ce</sup> se explica / que lhe assistem, faça Vm.<sup>ce</sup> cal, e mais cal, porq' hé necessaria nesta occasião para reparos das Fortalezas de que depende a defença e segurança desse Porto, deste Estado e dos proprios bens de Vm.<sup>ce</sup>, e á vista disto hé m.<sup>to</sup> certo q' tudo q.<sup>to</sup> Vm.<sup>ce</sup> me pondera nada val; e assim hey a Vm.<sup>ce</sup> por m.<sup>to</sup> recomendado, que se deixe de todas as duvidas, e attenda só ao principal q' hé o q' acima lhe digo.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 4 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//



**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór de Santos, Manoel Miz' dos  
S.<sup>tas</sup>//**

Pela Sumaca que estiver mais prompta a partir, faça Vm.<sup>ce</sup> inviar essas cartas huma p.<sup>a</sup> o Sr. Conde de Azambuja, novo vice Rey do Estado, que importa ser-lhe logo entregue, a outra que vay p.<sup>a</sup> o Durão, hé igualm.<sup>to</sup> importante por levar dentro Carta p.<sup>a</sup> o Sr. Conde de Cunha: faça Vm.<sup>ce</sup> sair com brevid.<sup>e</sup> a Embarcação, porq' desejo ver se ainda lá se alcança; e cazo tenha partido, para lhe ser inviada p.<sup>a</sup> o Reyno na pr.<sup>a</sup> embarcação que se seguir.

Hé igualm.<sup>to</sup> preeizo que aby se dilate outra Embarcação, porq' fico dispondo novos e importantes avizos p.<sup>a</sup> o Sr. Conde Vice Rey.

Hé necessr.<sup>e</sup> q. Vm.<sup>ce</sup> me mande hum Mappa das Tropas p.<sup>a</sup> lhe ser inviado, e outro igual de todos os petrechos de guerra, e munições de que consta o Armazem dessa Praça, como tambem de tudo o q' se acha em cada huma das Fortalezas, com a sua Artelharia e calibre das balas e o das mesmas pessos, tudo com a mayor destinação na fr.<sup>a</sup> do Padrão que remeto, a que Vm.<sup>ce</sup> acrescentará mais, ou menos cazas, segundo as diferentes especies que lá se acharem.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 7 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

P.S. — O Padrão p.<sup>a</sup> o mapa das Fortalezas irá em outra ocazião que agora não se podem dilatar as cartas.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>to</sup> Mór de Ytú**

Agora recebo as noticias de ter chegado com bom successo ao Yvay a expedição de João Miz', e me deixa cheyo de gosto a felicidade que tiverão em toda a sua derrota, e a este resp.<sup>to</sup> e sobre a segunda expedição q' deve partir logo fico dispondo as ordens p.<sup>a</sup> inviar a Vm.<sup>ce</sup>.



A respeito do mulato forro que Vm.<sup>ce</sup> mandou prender, mandey hoje hum req.<sup>to</sup> informar a Vm.<sup>ce</sup> porq' se queixão q' todas as culpas que lhe imputão são fulminadas p.<sup>r</sup> Alex.<sup>o</sup> Machado em ordem a desterra-lo p.<sup>a</sup> ficar mais a sua vont.<sup>e</sup> com a m.<sup>ca</sup>, saiba Vm.<sup>ce</sup> disso, e me avize em segredo, porque se assim for mereee ser castigado.

Vm.<sup>ce</sup> não só pode mas deve perguntar a todos os Soldados que entrarem no seu Destr.<sup>o</sup>, sejão de onde forem pela Lic.<sup>o</sup> que tem dos seus Off.<sup>es</sup> mayores, e lha devem apprezentar, e qd.<sup>o</sup> assim o não fação está Vm.<sup>ce</sup> obrigado a prendellos, e a remete-los; lembre-me Vm.<sup>ce</sup> este ponto, q' eu lhe mandarey o traslado da ordem.

No q' respeita á ponte q' se pertende mudar, a mim se me não fez ainda req.<sup>to</sup> para isso, e caso se faça, fico advirtido nesse p.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> obrar o q' fôr just.<sup>o</sup>.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 7 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

### **P.<sup>a</sup> o P.<sup>o</sup> Superior da Aldêa de S. Miguel//**

Para esta averiguação do serviço de S. Mag.<sup>o</sup> necessito que a esta Secretaria venhão os livros dos fôros dessa Aldêa que me consta estão em poder de V. R.<sup>ma</sup>.

Dezejo os mande p.<sup>a</sup> o referido effeito e depois de completa a d.<sup>a</sup> averiguação tornarão a V. R.<sup>ma</sup> q' Deos gd.<sup>o</sup>. S. Paulo a 7 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

### **P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór de Santos//**

Vay esta Carta p.<sup>a</sup> o Gen.<sup>al</sup> Bohm para ver se inda alcance a Embarcação, que mandey sahir com as outras cartas, cazo não alcance Vm.<sup>ce</sup> a conserve p.<sup>a</sup> ir infalivelmente na pr.<sup>a</sup> q' se seguir.



Eu fico escrevendo como a Vm.<sup>ca</sup> dice, e necessito que Vm.<sup>ca</sup> me mande outro Mappa da Tropa paga na forma deste ultimo que veyo, porq' são precizos dous: os Padrões para o Mappa dos petrechos logo irão.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 10 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

### **P.<sup>a</sup> o Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real//**

Vm.<sup>ca</sup> logo que receber esta me informará por escripto sobre a Vistoria e orsamento que por ordem de S. Mag.<sup>o</sup> mandey fazer na Capella mór e Sachristia da Igr.<sup>a</sup> de Taubaté, e sobre a esmolla que pedem os Officiaes da Camara da mesma V.<sup>a</sup> interpondo em tudo o seu parecer para ser presente ao mesmo P.<sup>a</sup>.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 9 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

### **P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté//**

Vm.<sup>ca</sup>s logo que receberem esta, mandem fazer huma avaliação da obra que está feita na sua Igr.<sup>a</sup> Matriz, pela qual conste o gasto que se fez e o q' valle o que está feito, o ter faltado esta circumstancia na delig.<sup>a</sup> que se fez, e venha tudo na forma de se poder por na presença de S. Mag.<sup>o</sup> q' Deos gd.<sup>o</sup> e a Vm.<sup>ca</sup>s. S. Paulo a 15 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

### **P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> de Pindamonhangaba//**

Recebo a Carta de Vm.<sup>ca</sup>s de 8 de 9br.<sup>o</sup> em q' me assegurão ter remetido tudo o dr.<sup>o</sup> do donativo gratuito, que tinham imposto por tempo de dez annos, que se findarão em 19 de Fevr.<sup>o</sup> deste anno, e que dahy em diante se não cobrara mais, por se ter findado o tempo, ao que respondo:



Que hé preciso que Vm.<sup>ces</sup> se lembrem que mandey registrar nessa Camar.<sup>a</sup> o Edital de 22 de Março, no qual hia incerta huma Carta Regia, em q' S. Mag.<sup>e</sup> q' Deos gd.<sup>e</sup> manda, que os Soldos dos Sargentos môres das novas Tropas, sejam pagos á custa das Camaras dos respectivos districtos, e que na junta se fez nesta Cid.<sup>e</sup>, para effeito de se acharem os meynos necessr.<sup>os</sup> p.<sup>o</sup> pagam.<sup>to</sup> dos referidos Soldos, se assentou a continuação dosobred.<sup>o</sup> novo imposto com alguma moderação, como consta do d.<sup>o</sup> tr.<sup>o</sup> no qual aSignou o Sarg.<sup>to</sup> môr Pedro Taques de Almeida Paes Leme, como Prov.<sup>or</sup> dessa Camr.<sup>a</sup> como fez certo pela Procuração que apresentou: e Vm.<sup>ces</sup> devem satisfazer tanto a referida Carta de S. Mag.<sup>e</sup>, como ao d.<sup>o</sup> tr.<sup>o</sup> por se não poderem suspender os pagamentos dos Sargentos môres, que se achão consignados na referida forma.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 16 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

**Para Balthazar dos Reys, Administrador do Contrato das Balêas, q' se acha em Santos, e vay p.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup>//**

M.<sup>to</sup> me alegrarão as letras de Vm.<sup>ces</sup>, com a certeza da sua melhoria, depois do triste cuidado em que me deixarão as ultimas noticias de Vm.<sup>ces</sup> ficar gravem.<sup>to</sup> doente em Pernaguá, agora hei de estimar q' Vm.<sup>ces</sup> se recolha livre de toda molestia ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>.

Folgo m.<sup>to</sup> com a not.<sup>a</sup> que Vm.<sup>ces</sup> me dá de haver Citios tão excellentes em Cananéa e R.<sup>o</sup> de S. Fran.<sup>co</sup> a onde se pudesse multiplicar a pesca das balleas, e acrescentar os lucros do contracto, e me parecia ser m.<sup>to</sup> util dar-se-lhe algum principio ,inda que fosse pequeno porque todas as couzas assim comeSsão e crescem com o tempo.

Tambem desejava m.<sup>to</sup> ver o effeito daquellas vellas para que não fossem somente os Olandezes os que se gabassem de



as venderem, assim como o papel, porq' huma ,e outra couza hé a que está hoje mais em pratica nas pr.<sup>as</sup> cazas, e se vay estendendo a todas, com detrimento da extração do nosso Ouro, e Eu que sou refinado Portuguez desejava que elle todo cá ficasse, e que nós fossemos os pr.<sup>as</sup> em tudo, mas não sey se alcançarey já ver isso no tempo do meu Governo, porq' já vou no fim dos tres annos.

Tambem me lembra representar a Vm.<sup>ce</sup> procure desfazer-me toda a duvida que possa haver para se pagarem os dez mil cruzados annuaes que por esse contrato se devem a esta Prov.<sup>a</sup>; isto mesmo rogo a Vm.<sup>ce</sup> pessa de favor ao P.<sup>e</sup> Francisco Jozé da Fonseca, explicando-lhe que as terças partes, que S. Mag.<sup>e</sup> manda applicar para pagamento das fabricas das Armações, q' o mesmo senhor toma p.<sup>a</sup> si, devem ser rateadas por todo o produto do rendimento, e sahirem dos dez mil cruzados que se devem a esta Provedoria, sómente a parte **pro rata** lhe tocar, entregando-se o mais: alem de que como estas terças partes se devem aos Administradores do contracto passado, e estes não acabarão de satisfazer o q' devião a esta Provedoria, com m.<sup>ta</sup> mayor razão parece que a terça que S. Mag.<sup>e</sup> lhe manda dar se deve primeiro abater na divida e não prejudicar aos redditos annuaes que actualm.<sup>te</sup> devem continuar.

A Capitania está m.<sup>to</sup> carecida, e no tempo presente lhe hé mais necessario para acudir á defença da marinha, em que se cuida com a actividade, que Vm.<sup>ce</sup> terá noticias, e podendo eu dever a Vm.<sup>ce</sup> este favor escuzarey de fazer nesta materia a menor representação para a Corte, como pede a obrigação do meu emprego, e havendo de Vm.<sup>ces</sup> darem este dr.<sup>o</sup> seja a tempo que possa servir a hum an.<sup>o</sup> e deixa-lo obrigado com o mesmo que ao depois não se reputará mais que por divida.

Pelo mesmo motivo hei de estimar que Vm.<sup>ces</sup> com aquellas moderações e cautellas que lhe parecerem mais justas, queirão deixar ordem ao seu feitor da V.<sup>a</sup> de S. Sebas-



tião, p.<sup>a</sup> q' em alguma vaga quando puder ser, dêem alguma ajuda no Sargento Joaquim da Silva Coelho para effeito de se augmentar mais a Fortaleza, porq' também mete respeito á Armação.

Ao P.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> Jozé da Pon.<sup>ca</sup>, pessa Vm.<sup>ca</sup>, mais queira ter esta por sua, e que para tudo o que lhe tiver prestimo, e a Vm.<sup>ca</sup>s hão de achar a m.<sup>a</sup> vont.<sup>e</sup> m.<sup>to</sup> prompta para o servir.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ca</sup>s. S. Paulo a 19 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

### **P.<sup>o</sup> o Escr.<sup>o</sup> da Matricula e Alfandega de Santos//**

O Portador desta hé Jozé Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> Guim.<sup>ca</sup>, que veyo do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> provido no Officio de Escrivão da Matricula e Alfandega dessa V.<sup>a</sup>, Vm.<sup>ca</sup> o entretenha pelos mezes q' lhe faltão p.<sup>o</sup> acabar a sua Provizão, enSignando-lhe a pratica do referido Officio, p.<sup>o</sup> q' assim possa estar o d.<sup>o</sup> capaz de o exercer quando nelle entrar, porq' do contr.<sup>o</sup> estará as cegas, e não será conv.<sup>e</sup> ao Real Serviço q' elle entre em hum Off.<sup>o</sup>, em q' não sabe dar hum passo.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ca</sup>s. S. Paulo a 24 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

### **Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos//**

Como não tinha noticia de haver Embarcação para Parnaguá, onde pudessem ir os cazaes, porisso não dey as providencias a este respeito; se esta chegar a tempo, Vm.<sup>ca</sup> lhe mande apromptar algum mantim.<sup>to</sup> que baste para commodam.<sup>to</sup> se sustentarem, e com avizo de Vm.<sup>ca</sup> o farey satisfazer.

Vay este soldado a saber se a Embarcação de Parnaguá tem partido, e cazo não tenha Vm.<sup>ca</sup> faça voltar logo



avizo e a dilate, porque necessito fazer nella hua remessa a qual irá sem demora.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

### **Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos//**

Recebo a carta de Vm.<sup>ce</sup> junto com o Mapa do mez, e tambem com as outras cartas dos off.<sup>es</sup> dessa Praça q' chegarão do R.<sup>o</sup> Gr.<sup>o</sup>, elles me pedem Lic.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> me virem ver, e eu lhes concedo com m.<sup>to</sup> gosto, suposto que lhes quisesa poupar esse incomodo attendendo ao seu descanso defferindo este allivio p.<sup>a</sup> q.<sup>do</sup> eu for passar revista a toda a tropa.

Como esta precisa agora de ser regulada com esta novid.<sup>e</sup>, por ficar excedendo o n.<sup>o</sup> das Praças q' há ordem de se pagarem na Prov.<sup>a</sup>, me infr.<sup>e</sup> Vm.<sup>ce</sup> com o seu parecer se será mais acertado conservar-se a Comp.<sup>a</sup> de Aranha, na mesma forma que vem do R.<sup>o</sup> Gr.<sup>o</sup>, e do mesmo modo a de Galvão, ou será melhor entrarem os Soldados nas suas antigas Comp.<sup>as</sup>, visto estarem algumas já recludadas e completas.

Ao Off.<sup>al</sup> da Salla advirtirey o q' Vm.<sup>ce</sup> na sua me recomenda a respeito dos Mappas.

Ao Eser.<sup>am</sup> da matricula, dirá Vm.<sup>ce</sup> da m.<sup>a</sup> parte que me md.<sup>e</sup> hua Copia das Ordens que se acharem sobre o principio dessa Tropa, augmento de Comp.<sup>as</sup>, e o ultimo estado effectivo q' S. Mag.<sup>e</sup> manda conservar, porq' necessito de tornar a ver o que o mesmo S.<sup>r</sup> dispoem nessa matr.<sup>a</sup>.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 3 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Pr.<sup>a</sup> Barr.<sup>to</sup> q' se acha em S.<sup>to</sup>//**

Seja Vm.<sup>ce</sup> m.<sup>to</sup> bem vindo, e folgo que se recolheSse a essa Praça com saude e bom successo na sua viagem trazendo



na sua Comp.<sup>a</sup> quasi todos os Sold.<sup>os</sup> com q' sahio p.<sup>a</sup> a Expedição.

Estou com gr.<sup>o</sup> alvoroço de ver a Vm.<sup>cc</sup> e p.<sup>a</sup> isso tem toda a lic.<sup>a</sup> necessr.<sup>a</sup>, mas attendendo ao seu comodo, estimaria q' Vm.<sup>cc</sup> descangasse, pois poderia ter a mesma occasião qd.<sup>a</sup> eu me vir desembaraçado ,e for passar revista a toda a Tropa.

Fico certo em m.<sup>da</sup> satisfazer ao M.<sup>e</sup> da Sumaca o seu transporte, em attenção ao emp.<sup>o</sup> em q' Vm.<sup>ccs</sup> ficarão com o d.<sup>o</sup> M.<sup>e</sup>, porem hé preciso advertir-lhe q' faça p.<sup>m</sup> p.<sup>a</sup> tirar o seu papel corrente, e hé só a demora que pode haver p.<sup>a</sup> o seu emboço.

P.<sup>a</sup> tudo q.<sup>to</sup> á Vm.<sup>cc</sup> prestar, me tem m.<sup>to</sup> certo para lhe dar gosto.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 3 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Jozé Galvão de Moura Lacerda, q' se acha em Santos//**

Allegro-me m.<sup>to</sup> de Vm.<sup>cc</sup> ser recolhido á sua Praça p.<sup>a</sup> poder suavisar no descango da sua caza os trabalhos passados.

Tambem estimo que fizesse a sua viagem com bom successo, e na sua Comp.<sup>a</sup> trouxesse a seu f.<sup>o</sup>, e quasi todos os Sold.<sup>os</sup> com q' sahio a esta Expedição.

M.<sup>to</sup> estimarey de ver a Vm.<sup>cc</sup> p.<sup>a</sup> isso lhe concedo toda a lic.<sup>a</sup>, mas como não deixará de necessitar de descango depois de tão gr.<sup>o</sup> assistencia na Comp.<sup>a</sup> rogo a Vm.<sup>cc</sup> não tenha esse incomodo porq'tanto q' eu me vir desembaraçado dos negocios q' trago entre mãos, poderey dar a Vm.<sup>cc</sup> essa occasião com menos incomodo, inda a essa Praça passar revista a toda a Tropa.

No pagam.<sup>to</sup> da Sumaca, não haverá divida, attentas as circumstancias, e necessid.<sup>e</sup> que há de se pagar; advirta



Vm.<sup>ca</sup> ao M.<sup>o</sup> que faça petição p.<sup>a</sup> por o seu papel corrente p.<sup>a</sup> em virtude delle cobrar o seu dr.<sup>o</sup>. Fico muito prompto p.<sup>a</sup> em tudo dar gosto a Vm.<sup>ca</sup> q' Deos gd.<sup>o</sup>. S. Paulo a 3 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Pernambuco//**

Observem Vm.<sup>ca</sup> as ordens que eu lhes passo, segundo as instruções q' tenho de S. Mag.<sup>o</sup> em q' estou m.<sup>to</sup> bem certo como tambem de serem té agora aprovadas as m.<sup>as</sup> determinações pelo mesmo Senhor, e na sobred.<sup>a</sup> forma hé que Vm.<sup>ca</sup> se devem regular nas suas disposições para não errarem.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 30 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>**

Recebo a carta de 28 do corr.<sup>to</sup> e a tudo o q' me representa darey a preciza provid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' vivão todos naquella paz, e socego que m.<sup>to</sup> lhe desejo; porem o crime q' Vm.<sup>ca</sup> faz ao Alferes Jozé da Rocha, de se servir com hum soldado da Ordenança por seu pagem, hé de advertir que no Reyno servem todos os brancos a quem m.<sup>to</sup> lhes parecee, e porisso hé a terra mais bem governada.

Emq.<sup>to</sup> ao mais q' Vm.<sup>ca</sup> accumulá ao Ten.<sup>o</sup> da Cav.<sup>a</sup> Policarpo Joaquim de Oliv.<sup>o</sup> como Vm.<sup>ca</sup> me diz que o Cap.<sup>m</sup> da d.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> Lourenço Cardozo de Mello hé prud.<sup>o</sup>, e eu por tal o reconheço, devia tocar ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> o fazer-se-lhe esta queixa, como tambem a elle hé que compete reprehender, e castigar ao d.<sup>o</sup> Ten.<sup>o</sup> as suas desordens por lhe pertencer todo o Gov.<sup>o</sup> interior, e economico da sua Comp.<sup>a</sup>.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 30 de Dez.<sup>o</sup> de 1767//



**P.<sup>o</sup> o Director da Povoação de Piracicaba, Ant.<sup>o</sup>  
Corr.<sup>o</sup> Barbosa//**

Vm.<sup>ce</sup> logo que receber esta forme idéa de estabelecer a Povoação de que está encarregado, na paragem onde faz barra o Rio Piracicaba com o Tieté, naquella parte q' se achar mais acomodada, porq' assim hé mais conv.<sup>o</sup> este estabelecim.<sup>to</sup> não só aos mesmos Povoadores por se lhe fazer mais frequente o Comercio, como aos navegantes do d.<sup>o</sup> Rio Tieté, em terem onde se refação dos viveres de que necessitarem para suas viagens: p' que assim Vm.<sup>ce</sup> procurará executar sem duvida alguma.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 4 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór de Ytú//**

Tenho determinado fazer povoar o passo de Avanhandava, para o que Vm.<sup>ce</sup> me infr.<sup>o</sup> se haverá pessoa q' mediante alguma honra, ou conveniencia se quer encarregar desta acção para se lhe passarem as ordens necessr.<sup>as</sup>.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 4 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**P.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Sorocaba//**

Informe-me Vm.<sup>ce</sup> do Estado em que está a Povoação que mandey fazer em Wutucatú por Simão Barboza Franco, e quantos Cazaes estarão já lá estabelecidos, e os que há para irem para lá, de tudo me mande Vm.<sup>ce</sup> clareza.

Tambem me diga o que passarão aquelles doentes do mal de S. Lazaro, que certo homem me dice aqui os havia de curar, e dezejo saber o que tem obrado.



Para esta Segd.<sup>a</sup> expedição do Yvay concorrerá Vm.<sup>ce</sup> dessa Cap.<sup>ta</sup> com os mantim.<sup>tas</sup> que puder, para prefazer o n.<sup>o</sup> do que vay expressado ao Cap.<sup>m</sup> mór de Ytú em virtude das ordens que já antecedem.<sup>to</sup> a Vm.<sup>ce</sup> expedi sobre estas matr.<sup>tas</sup>.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 4 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

### **Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos//**

Tornará Vm.<sup>ce</sup> a participar aos Officiaes q' proximam.<sup>te</sup> chegarão da Frontr.<sup>a</sup> do Rio Grande, de q' eu pela minha parte dispenso com elles na delig.<sup>a</sup> de subirem a esta Cid.<sup>o</sup> para me virem ver, porq' os quero aliviar de gastos, e de incomodos, atendendo ao largo tempo, em q' tem estado na Campanha fóra da sua Patria; e só poderão fazer aquelles, q' tiverem algum negocio seu particular, como será o Cap.<sup>am</sup> Aranha, q' poderá nesta materia fazer o q' lhe parecer.

Não me consta q' no Rio de Janr.<sup>o</sup> hajão Cadetes, nem no Reyno se continuarão depois do regulam.<sup>to</sup> por se livrem do inconveniente de se acharem neste numero pessoas inferiores, q' á força de justificações e empenhos, conseguirão esta graduação; e assim não devemos observar diferente daquela, q' se observa na Capital; e como de presente há General, e Inspector das Tropas, nomeado por Sua Mag.<sup>e</sup> elle decidirá nesta, e em semelhantes materias o q' se deve seguir.

Junte Vm.<sup>ce</sup> os Sold.<sup>os</sup> que vierão do destacam.<sup>to</sup> do Rio Grande as suas respetivas Companhias, fazendo-os entrar nas mesmas praças, de q' tiverem assento nos Livros da Vedoria; no q' me conformo ao parecer de Vm.<sup>ce</sup>, e feito isso extrairá Vm.<sup>ce</sup> o mapa p.<sup>a</sup> eu ver a desiguald.<sup>e</sup> em q' fica cada Comp.<sup>a</sup>, e as praças q' tem demais p.<sup>a</sup> se limparem a seu tempo.

D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 9 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//



**Para João de Olivr.<sup>o</sup> de Figueiredo//**

Vejo o q' Vm.<sup>o</sup> me diz na sua Carta, parecendo-lhe q' a sua comprehensão se podia fiar a erecção dessa fabrica de ferro; a mim tambem isso me pareceo, persuadindo-me q' Vm.<sup>o</sup> não entraria em empreza sem.<sup>o</sup> sem a experiencia e sciencia necessaria, porem como á tanto tempo q' Vm.<sup>o</sup> se acha nessa paragem; e os absionistas tem gastado p.<sup>o</sup> síma de tres mil cruzados sem q' té agora tenha resultado o effeito q' se prometeo a Sua Mag.<sup>o</sup>, e aos mesmos absionistas, justam.<sup>o</sup> devemos erer hua de duas, ou q' Vm.<sup>o</sup> não sabe extrair o ferro, ou q' maliciosam.<sup>o</sup> occulta esse segredo por motivos q' eu não alcanço; ambas as couzas são culpaveis; porq' se Vm.<sup>o</sup> não sabia, não devia prometer p.<sup>o</sup> não empenhar q's homens a gastar inutilm.<sup>o</sup> os seus Cabeães em experiencias; e se Vm.<sup>o</sup> sabe, está obrigado a mostrar q' assim hé, e cumprir o q' prometeo na escriptura, para q' se sigão os lueros, q' esperão os interessados.

A Vm.<sup>o</sup> ninguém lhe faz más auzencias, duvidão sim, pelo q' vêm, q' Vm.<sup>o</sup> tenha a sciencia necessr.<sup>a</sup> p.<sup>o</sup> levantar as fabricas q' prometeo: eu sou hum dos q' têm a mesma duvida, é ou Vm.<sup>o</sup> nos mostre q' estão as fabricas em termos de laborar, ou segure aos interessados os seus gastos; e q.<sup>do</sup> Vm.<sup>o</sup> queira tomar a sy as mesmas fabricas, me parece q' elles não duvidarão a largar, á vista do q' experimentão, fazendo-lhes Vm.<sup>o</sup> segurança necessaria p.<sup>o</sup> se imbolçarem do q' já tem dispendido. Hé o que posso dizer a Vm.<sup>o</sup> nesta materia, que D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup>.

S. Paulo a 9 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**Para o Director da Aldêa de N. Snr.<sup>o</sup> da Escada//**

Vi a Carta de Vm.<sup>o</sup>, e lhe Vrdeno faça recolher todos os Indios, q' andarem dispersos de sua Aldea, e não só este



como todos os vagabundos, sejão brancos, mulatos, bastardos, ou pretos, q' não tiverem domicilio certo; porq' o q' se quer hé o augmento dessa Povoação. Emq.<sup>to</sup> a sexta p.<sup>ta</sup>, tem-na Vm.<sup>ca</sup>, de todos os negocios, q' forem de lucro p.<sup>a</sup> a mesma Aldea, e Vm.<sup>ca</sup> recebe isto como Comissão, q' se lhe dá pela deligencia, e boa arrecadação, q' delles fizer. Emq.<sup>to</sup> ao que elles plantão p.<sup>a</sup> comer não tem Vm.<sup>ca</sup> nada, como consta do Directorio, hé só dos negocios q' fazem as Aldeas p.<sup>a</sup> fóra.

D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 11 de Jaur.<sup>o</sup> de 1768//

### **P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos//**

Hé preciso q' Vm.<sup>ca</sup> nomeye dous Soldados capazes, e m.<sup>to</sup> fieis, e hum delles q' vá arvorado de Sarg.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> irem a Paranapanema fazer huas cobranças da Fazenda Real, e p.<sup>a</sup> este efeito já Vm.<sup>ca</sup> sabe as qualid.<sup>es</sup>, com q' os deve escolher.

Tambem hé preciso q' Vm.<sup>ca</sup> se informe de duas, ou tres pennas as mais capazes q' hajão entre os individuos dessa Tropa; e os mude por outros tantos Soldados deste Destacamento, porq' preciso fazer lançar nos livros da Secretr.<sup>a</sup> todas as ordens, q' há; e queira fazer esta delig.<sup>a</sup> num mês p.<sup>a</sup> me desembaraSar e partir p.<sup>a</sup> baixo p.<sup>a</sup> regular essas Comp.<sup>as</sup>.

M.<sup>to</sup> cuid.<sup>o</sup> me dá a falta de ASentista neSsa Praça, a melhor Providencia q' se pode dar nesta materia, hé fazer com q' o haja: Vm.<sup>ca</sup> me informe no que consiste a duvida de o não haver; e mande Vm.<sup>ca</sup> pelas V.<sup>as</sup> donde há mayor abund.<sup>a</sup> de farinha p.<sup>a</sup> ver se há pessoa, q' queira obrigar-se a fornecer a Tropa com á abundancia necessaria, fazer-se-lhe á prompto pagam.<sup>to</sup>: Eu bem sei q' nestes dinbr.<sup>os</sup> de El Rey não pode deixar de se experimentar algũa demora; mas tambem se deve confessar, q' não há dinr.<sup>o</sup> mais limpo



nem q' tanto remedee e aproveite. De tudo q' Vm.<sup>ce</sup> achar me avize com a providencia necessaria.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 12 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**Para a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Santos//**

Vm.<sup>ces</sup> logo q' receberem esta, fação entregar a José Anastacio de Olivr.<sup>a</sup> todo o dinheiro q' houver do novo imposto té ao ultimo do mez de Dez.<sup>o</sup> do anno proximo passado, a quem mando ordem p.<sup>a</sup> receber, por ser assim precizo, q' se recolha ao Cofre da Real Fazenda desta Cidade.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 12 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**Para José Anastacio de Ol.<sup>a</sup>, Escrivão da Matricula da V.<sup>a</sup> de Santos//**

A Camara dessa V.<sup>a</sup> mando ordem p.<sup>a</sup> q' entreguem a Vm.<sup>ce</sup> o dinhr.<sup>o</sup> q' se tiver vencido té o ultimo do mez de Dezbr.<sup>o</sup> do anno proximo passado, pertencente ao novo imposto: Vm.<sup>ce</sup> o receba e o traga comsigo quando vier para esta Cidade p.<sup>a</sup> onde me consta está de partida.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 12 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**Para o Cap.<sup>am</sup> Joachim Peres de Oliveira//**

Recebi a Carta de Vm.<sup>ce</sup> de 22 de Dezbr.<sup>o</sup>, em q' vejo as boas delige.<sup>as</sup> q' Vm.<sup>ce</sup> tem feito para se dispor a conquista dos Indios bravos, que andão dispersos por essa banda; e hé preciso q' Vm.<sup>ce</sup> não soeegue em té conseguir o dezejado fim de os meter de paz; para isso pode Vm.<sup>ce</sup> servir-se de todos os crimosos q' achar por essa banda, prometendo-lhes q' se lhe averá grande atenção com seus delictos conforme ao serviço q' fizerem em amançar e meter



de paz aos d.<sup>os</sup> Indios; e para q' mais facil.<sup>to</sup> se consiga o referido, será m.<sup>to</sup> justo não lhe entrar logo com a Ley, senão depois de elles estarem m.<sup>to</sup> civilizados, e ter passado tempo, q' elles se dem bem connosco; m.<sup>tas</sup> vezes o demaziado zello hé causa delles se afastarem: e isto se vê claram.<sup>o</sup> no grande progresso q' os Ingleses e Olandezes tem feito a poucos annos com os Indios dos Certões das suas Americas, em q' tem conquistado mais de trezentas legoas; e a razão hé, q' como não querem delles mais q' o Comercio, com facilid.<sup>e</sup> os atrahem por ser difficil o reduzir huns homens, q' sempre forão creados na liberd.<sup>e</sup>, fazendo-os sujeitar de rep.<sup>to</sup>, não só ao dominio alheyo, mas tambem á abraçar a Divina Ley, q' os priva de todos aqueles vícios, com q' té ali forão creados. Isto necessita de q' se faça pouco a pouco, mediante o beneficio do tempo: advirta Vm.<sup>o</sup> q' Christo Snr' Nosso, sendo juntam.<sup>to</sup> e Omnipot.<sup>o</sup> Snr' dos Céos e da terra e de todas as couzas creadas, tendo na sua mão o poder, mudar as vontades dos homens, andou trinta e dous annos neste mundo feito pobre, escolheo pobres os seus Apostolos, contentando-se som.<sup>to</sup> de ensinar a sua Ley para q' nunca se pudesse dizer q' hua Ley tão Santa, e tão boa necessitara da violencia e do poder p.<sup>o</sup> ser introduzida: Isto mesmo deve Vm.<sup>o</sup> observar.

Conquiste Vm.<sup>o</sup> com suavid.<sup>e</sup> os homens, o tempo, e a razão lhe mostrarão as verdades Sagradas da nossa Divina Ley.

Não lhe pareça a Vm.<sup>o</sup> isto em mim falta de zelo, hé seguir a ordem da natureza, com q' foi feito o mundo; D.<sup>s</sup> podia logo fazer principiari com elle a Ley da graça; repare Vm.<sup>o</sup> quantos anos durou o mundo na Ley natural; depois quanto durou na Ley escripta, prim.<sup>o</sup> de introduzir a Ley da graça: todo este tempo achou preciso hum Deos para preparar os homens para ella; como poderão os homens persuadir a outros homens sem mediação de tempo: governe-se

Vm.<sup>ce</sup> sobre estes principios com a suavid.<sup>a</sup> necessr.<sup>a</sup>, e vá atraindo esse ladino baptisado, q' há entre elles: fale com os criminosos q' por ahy houver, e os instrua para q' vão commerciar com elles, e viver entre elles; e com estes meios se lhe vá fazendo perder o medo de trabalharem comnosco; e depois q' elles estiverem suavem.<sup>te</sup> metidos dentro das redes de Christo, lhe introduziremos e faremos perceber as utilidades da nossa Santa Ley, a que se dirigem todas as diligencias, com q' os procuramos.

Já Vm.<sup>ce</sup> sabe q' deve fugir de todos os cazos d'armas, mortes, ou violencias nesta conquista; porq' só as deve levar p.<sup>a</sup> sua defença, no caso de se ver estrangido por algum insulto, q' a braveza desses homens queira acometer.

Vai ordem p.<sup>a</sup> Vm.<sup>ce</sup> poder convocar os criminosos, que lhe parecer; como tambem todos os Soldados, q' Vm.<sup>ce</sup> elleger de quaesquer Companhias, em q' estiverem.

Como tambem declaro a Vm.<sup>ce</sup> q' toda a despeza, q' se fizer de polvora, balla e mantim.<sup>tos</sup> p.<sup>a</sup> esta empreza, sendo governado tudo com economia necessaria, me obrigarei a satisfazer a Vm.<sup>ce</sup>; para o q' deve Vm.<sup>ce</sup> fazer hum calculo da quantidade de polvora e balla de q' carece, p.<sup>a</sup> se lhe remeter destes armazens: como tambem das provizões de mantim.<sup>tos</sup> com q' poderá remediar, conforme a gente q' levar p.<sup>a</sup> lhe mandar ordem para os comprar nesse Paiz; atendendo ao menos q' for possivel, tanto por se livrar de conduções, como por se poder remediar com o beneficio da caça. Espero que Vm.<sup>ce</sup> disponha tudo com a prudencia e activid.<sup>a</sup> q' lhe reconheço.

D.<sup>a</sup> gd.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 16 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

### Para Balthazar dos Reys//

As boas noticias q' Vm.<sup>ce</sup> me tem continuado de sua saude, são para mim as festas mais alegres, e heide estimar,



q' Vm.<sup>ce</sup> me repita m.<sup>tas</sup> vezes este gosto, porq' assim as terei multiplicadas em todo o tempo.

Para efeito de poder mandar a conta do q' devem os contratadores antigos da Pesca, a esta Provedoria, demorei esta resposta; agora remeto a Vm.<sup>ce</sup> para q' possa conferir com os aSentos q' lá houver, e parece-me q' vai exacta: e Vm.<sup>ce</sup> me fará particular favor de fazer imbolsar a esta Provedoria do resto q' se deve; porq' agora mais necessito depois de se recolherem as duas Comp.<sup>as</sup> do Rio Grande, com vinte tantos mezes de divida de seus soldos; e nada posso pagar a estes pobres, sem q' Vm.<sup>ce</sup> me ajudem; e a necessid.<sup>e</sup> em q' eles estão depois de hũa auzencia tão dilatada das suas cazas, deixo eu a Consideração de Vm.<sup>ce</sup>, isto mesmo peço a Vm.<sup>ce</sup> da minha parte ao Snr' Fran.<sup>co</sup> José, offerecendo-me m.<sup>to</sup> affectivo no seu serviço, e pedindo lhe tenha esta por sua; e q' todo o favor q' fizer nesta materia, evitando-me demoras, o terei por particular mereê.

Vejo o q' Vm.<sup>ce</sup> me diz de se não ter acertado com o Spermacete, e com a cera do azeite: Eu como sou refinado Portuguez e desejava ver a Nasção independente de todas as gloriozid.<sup>es</sup> Estrangeiras, com q' nos sacão o dinher.<sup>o</sup> quizera dezenganar-me depois das experiencias, depois de hum Mestre perito, e fiel; porq' maons de Mestre tem mezuha.

Vm.<sup>ce</sup> melhor sabe, do q' eu, o q' deve fazer, porq' á m.<sup>tas</sup> anos q' dirigem com m.<sup>to</sup> acerto os seos negocios.

De-me Vm.<sup>ce</sup> m.<sup>tas</sup> occasiões de lhe dar gosto, q' p.<sup>a</sup> tudo o q' a Vm.<sup>ce</sup> prestar me achará com mais prompta e indefectivel vontade.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 16 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

Com esta foi a Certidão da Provedoria tirada em forma pelo Escrivão della João de Oliveira, em q' se mostra ser a divida total do q' devem os Cap.<sup>es</sup> João Carnr.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup>, João Apoman, contratadores antigos, q' forão do contrato das Balleas a esta Provedoria do resto da consignação annual.



q' erão obrigados a pagar a quantia de cinco contos cincoenta e hum mil quinhentos e quarenta reis, fóra o q' devem os contratadores do novo contrato de q' o d.<sup>o</sup> Balthazar dos Reys hé socio.

**P.<sup>o</sup> o Cap.<sup>ão</sup> Fernando Leite//**

Hé preciso q' Vm.<sup>ca</sup> falle com esses homens q' estão na guallés hum por hum, p.<sup>a</sup> saber aquelles q' estão rezolvidos a cazar-se p.<sup>a</sup> se disporem p.<sup>a</sup> as novas povoaçoins, e aos q' não quizerem, desenguanallos, de q' eu não posso soltar vadios p.<sup>a</sup> hirem fazer novos disturbios q' hé preciso tomem modo de vida em que fiquem sucegados, e servindo de utilid.<sup>e</sup> a republica, q.<sup>do</sup> não, estarão ahi porque ao menos não podem fazer mal a ninguem; mande Vm.<sup>ca</sup> logo avizo da rezolusam q' ouvir nesta matr.<sup>a</sup>.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 21 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**P.<sup>o</sup> o Sarg.<sup>ão</sup> Mór Manoel Miz' dos Santos//**

Logo q' Vm.<sup>ca</sup> receber esta, faça dezembaraçar todas as embaraçoens q' estiverem nesse porto p.<sup>a</sup> q' não deixem de fazer viagem por cauza de esperarem alguns despachos, ou resolução minha, e lhes declare Vm.<sup>ca</sup> por ordem a todos, q' daqui por diante q' entrarem nesse porto solicitem anticipadam.<sup>e</sup> os seus despachos, e q' nas mesmas petiçoens em q' o requererem-me declarem logo o tempo q' fazem tenção ter de demora, p.<sup>a</sup> que possa regular-me, expedindo as cartas q' houver do serviço sem q' nem este padeça por falta de embaração q' conduza as cartas necessarias, nem as ditas embaraçoens se detenhão alem do tempo que lhes for preciso.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup>. São Paulo 24 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//



D. Luiz Antonio de Souza// Sr. Sarg.<sup>to</sup> mór Manoel  
Miz<sup>o</sup> dos Santos//

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos//**

Vm.<sup>cs</sup> terá o cuidado de fazer remeter pela Sumaca q' está a partir p.<sup>a</sup> as partes do sul, as respostas q' invio para o Gov.<sup>or</sup> de S. Catherina, e p.<sup>a</sup> o de Viamão; e as outras fará Vm.<sup>cs</sup> entregar nessa Villa com toda a brevid.<sup>a</sup>.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cs</sup>. S. Paulo a 27 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**Para a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Sorocaba//**

Vejo a representação q. Vm.<sup>cs</sup> me fazem sobre a falta do Governo q. tem os Povos de Paranapanema, e Piahy, e já sobre essa materia eu tinha já feito reflectão, e dado aquella providencia q. podia ser; mas para q. esta seja completa, me hé preciso q. Vm.<sup>cs</sup> me proponhão tres pessoas capazes p.<sup>a</sup> escolher hum p.<sup>a</sup> Povoador, q. tenha os requisitos necessarios de boa christand.<sup>a</sup>, justiça e desenterece e sobre tudo de hú zelo effieaz do Serv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>a</sup> e bem dos Povos, p.<sup>a</sup> q. por meyo da sua delig.<sup>a</sup> se possa fazer fundar hũa Povoação, e aruar os moradores conforme S. Mag.<sup>a</sup> manda; por ter prohibido o mesmo Sar.<sup>o</sup> debaixo de graves penas, o poder-se viver em Citios volantes e dispersos; e havendo pessoa capaz de se encarregar dessa delig.<sup>a</sup>, trabalharei com toda a applicação por conseguir tudo q. Vm.<sup>cs</sup> dezejão.

E dispostas as cousas por este modo poderão Vm.<sup>cs</sup> intentar o requerim.<sup>to</sup> por petição, se lhe alivie a esses Povos o selario de Minas, e correrá o requerimento seus termos.

Hé o q' posso dizer a Vm.<sup>cs</sup> q' D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> S. Paulo a 30 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//



**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>tm</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>cm</sup>//**

Vai o Alferes José Pires conduzir os prezos q' se achavão neste corpo da guarda, e como elle hé carta viva dirá o mais: todos tem crime; e as culpas constão da relação q' leva o mesmo Alferes: todos necessitão de cuidado; mas sobre todos o q' necessita de mayor cautela hé Manoel Fer.<sup>a</sup> por ter prometido de matar ao Sarg.<sup>tm</sup> mór Zuniga, e aos q' o prenderão, porem elle não pode estar toda a vida em grillhões, veja Vm.<sup>ce</sup> si tem algum modo de o poder ter seguro, e com mais alivio té ver a sahida q' se lhe hade dar; vá-os Vm.<sup>ce</sup> persuadindo a cazar p.<sup>a</sup> os irmos mandando p.<sup>a</sup> as novas Povoações, aonde podem augmentar o Estado, e aliviar-se dessa opreção.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 2 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

**Carta circular p.<sup>a</sup> todos os Cap.<sup>tm</sup> Móres desta Capitania, a respeito dos P.<sup>es</sup> Jesuitas//**

Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> da parte de S. Mag.<sup>o</sup>, q' maude examinar cuidadosam.<sup>e</sup> por todas as entradas q' se fizerem pelo Contin.<sup>to</sup> da sua Jurisdição, todas, e cada hũa das pessoas q' entrarem nela, obrigando-as a legitimar-se, ou pelos passaportes q' troxerem dos Gov.<sup>cm</sup> e Cap.<sup>tm</sup> G.<sup>cm</sup> deste Estado, ou dos Dominios de Espanha, pelos quaes se mostre q.<sup>m</sup> são, d'onde vierão, por onde entrarão, o negocio q' trazem, e p.<sup>a</sup> onde passão, afim de q' aquellas cuja identid.<sup>e</sup> se não verificar com as referidas clarezas, de qualquer qualid.<sup>o</sup> ou condição q' forem, sejam prezas com todos os papeis, q' lhe forem achados, e remetidas p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup> a ordem de S. Mag.<sup>o</sup> porq.<sup>ta</sup> consta por informações certas, querem passar para este Estado, alguns Jesuitas vestidos de habitos clericales, e de outras religiões e ainda de seculares, com ordens, faculd.<sup>es</sup>



e instruções em nome do Papa e do seu Geral, p.<sup>a</sup> as exercitarem nestes Estados do Brazil, depois q' S. Mag.<sup>o</sup> Catholica os desnaturalizou dos seus Dominios.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 3 de Janr.<sup>o</sup> de 1768//

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór Bento Lopes de Leão//**

Por parte de João Roiz' n.<sup>o</sup>1 deste Destricto, se me fez requerim.<sup>to</sup> queixando-se de q' o Cap.<sup>m</sup> Guilherme Mor.<sup>a</sup> o vexava com ordens minhas, as quaes eu té agora lhe não paSei, e como não devo consentir sem.<sup>os</sup> excessos de se servirem da m.<sup>a</sup> voz p.<sup>a</sup> as suas paixões particulares sem licença minha, ordenei a Vm.<sup>ce</sup> por hum despacho mandasse vir ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Guilherme á m.<sup>a</sup> presença, e como té agora não tem apparecido, faço a Vm.<sup>ce</sup> este avizo p.<sup>a</sup> q' Vm.<sup>ce</sup>, indague a cauza q' tem havido, e novam.<sup>te</sup> cumpra esta minha ordem.

D.<sup>a</sup> gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 7 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

**Para o Cap.<sup>am</sup> M.<sup>o</sup>1 Rodrigues de Ar.<sup>o</sup> Belem//**

Fica entregue nesta Secretaria sete mil setecentos e sesSenta, á arma, patrona, e pito pertencente á Angelo de Matos q' foi na expedição, e emq.<sup>to</sup> a mulher q' estava justa para cazar com elle se não tem outra duvida mais q' a falta de roupa, lhe pode Vm.<sup>ce</sup> dizer q' se lhe dará se quizer ir com elle.

Na falta do Alferes de sua Comp.<sup>a</sup> me proponha Vm.<sup>ce</sup> hua ou duas das pessoas mais capazes q' tiver, para eu nomear, advertindo q' o Furriel hé a quem toca sendo capaz, q' para isSo se devem nomear sempre aquelles que posSão servir por tempo para officiaes.

D.<sup>a</sup> gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 8 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//



**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos//**

Pela Carta q' escrevo ao Cap.<sup>m</sup> Ignacio verá Vm.<sup>ce</sup>, q' eu determino manda-lo prender na Itapema e pela mesma carta se pode Vm.<sup>ce</sup> governar p.<sup>n</sup> tirar as instrucções do modo como se deve haver; e dispostas assim as couzas, eu sei o q' devo tambem escrever ao D.<sup>o</sup> Juiz de Fóra; e hé de razão. q' se acabem estes perigos para q' nos não dóa a cabeça sem q', nem por que.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 10 de Fever.<sup>o</sup> de 1768//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Ignacio da S.<sup>a</sup> Costa//**

Vejo o encontro q' Vm.<sup>ce</sup> me diz tivera com o D.<sup>o</sup> Juiz de Fóra, e sinto q' Vm.<sup>ce</sup> queira procurar o botar-se a perder sem necessid.<sup>n</sup> Vm.<sup>ce</sup> não ignora o q.<sup>to</sup> S. Mag.<sup>n</sup> manda respeitar o carater de seus Ministros, e as penas q' tem estabelecido contra os q' faltão a esta obrigação, em que nós os Militares devemos ser os primr.<sup>os</sup> a dar exemplo; nem os Vasallos devem ter outro brio, nem outro pondunor, mais do q' fazer a vontade ao seu Soberano.

Nestes termos mando prender a Vm.<sup>ce</sup>, porq' lhe dezejo todo o socego, e tambem escrevo ao Juiz de Fóra, porq' se semelhantes couzas se puzerem na prez.<sup>ca</sup> de El Rey NoSo Snr'; aonde espera Vm.<sup>ce</sup> de ir parar no tempo presente!

Dê Vm.<sup>ce</sup> toda a satisfação q' for precisa ao D.<sup>o</sup> Juiz de Fóra, porq' assim fica Vm.<sup>ce</sup> melhor, e procure Vm.<sup>ce</sup> extinguir todas as discordias e enrredos, com q' se vai eliciando eSa terra; porq' na sustancia não são nada, mas tem as terriveis consequencias que Vm.<sup>ce</sup> poderia experimentar; pois se não fossem os antecedentes nunca seria de reparo a falta de que a Vm.<sup>ce</sup> se forma a culpa; não faz conta que continue estas diferenças; digo a Vm.<sup>ce</sup> a verdade; hoje está isto reprovado; não se estima mais q' a boa Sociedade



e convivência, cuidar-se no augmento publico e ajudarem-se os particulares: não importarem vidas alheyas, nem direções do Governo; vive-se aSim hna maravilha e livra-se a gente de inquietações: Eu sou seu am.<sup>o</sup> por iSo lhe falo com esta clareza: estimarei ter na m.<sup>a</sup> mão o remedio, e os seu augmentos a q' não saberei faltar. — D.<sup>a</sup> gd.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 10 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

**Para o Cap.<sup>m</sup> André Corr.<sup>a</sup> de Lacerda//**

Agradeço a Vm.<sup>ce</sup> o cuidado de lá mandar a Francisco da Costa: conversei com elle no que queria, e torna a voltar para me servir delle quando for ocasião.

Emquanto a venda do Citio de João de Paiva, não tem tanta presSa, porq' como elle não foi p.<sup>a</sup> fóra a qualquer tempo se pode melhormente fazer.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 10 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

**Para o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>o</sup> Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Belem//**

Cómo são passadas as aguas, hé preciso q' Vm.<sup>ce</sup> entre a dispor todas as couzas necessarias p.<sup>a</sup> rendermos o quilombo, e me avize do q' precisa p.<sup>a</sup> eu o apromptar. Eu estou certo a fazer a Vm.<sup>ce</sup> e aos seus Soldados, todas as conveniencias, q' p.<sup>a</sup> semelhantes ocasiões se fazem em Minas; as quaes eu não sei por me faltarem nesta Secretr.<sup>a</sup> as ordens sobre esta materia: e em quanto aos partidos q' Vm.<sup>ce</sup> me pedio, farei ponderar se há nelles algum inconveniente.

Vm.<sup>ce</sup> procurará a resposta por qualquer portador, que paSse para estas partes.



D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 10 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//  
D. Luiz Antonio de Souza//

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos//**

O Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sur' General me ordena diga a Vm.<sup>ca</sup> q' prezentemente se lhe remetem eSas cartas do Serv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>a</sup>, para que em havendo ocastão as dirija para as partes onde cada húa dellas pertencer com segurança e brevidade.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 11 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//  
D. Luiz Antonio de Souza//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór de Taubaté Bento Lopes de Leão//**

O Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sur' General tem estranhado o pouco cazo q' Vm.<sup>ca</sup> tem feito das suas Ordens; porq' tendo-se por varias vezes a Vm.<sup>ca</sup> lembrado o cuidado q' devia procurar em ver os officiaes q' havião vagos, e com patentes sem serem confirmadas, nem passadas por esta Secretr.<sup>a</sup>, como se lhe fez por carta de 20 de Outubro do anno paSsado, e em outras mais q' se deixa de referir, abuzando Vm.<sup>ca</sup> dos seus avizos, como q.<sup>m</sup> não conhece a obrigação que lhe aSiste: Pelo que Vm.<sup>ca</sup> logo logo sem perda de tempo dê inteiro cumprim.<sup>to</sup> ao q' na d.<sup>a</sup> carta acima se lhe ordenou, ficando Vm.<sup>ca</sup> responsavel a dar a cauza q' teve p.<sup>a</sup> a não executar. E eSse Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Jozé da Mota q' diz trata novam.<sup>te</sup> de tirar a sua Patente, no cazo de o não fazer com a brevid.<sup>e</sup> q' a Vm.<sup>ca</sup> se tem recomendado, Vm.<sup>ca</sup> mande hum dos propostos sem mais demora a prez.<sup>ca</sup> de S. Ex.<sup>a</sup> para q' vendo-o o mande prover no lugar q' verdadeiram.<sup>te</sup> se pode chamar vago, tendo Vm.<sup>ca</sup> aSim entendido, em se não descuidar no q' mais devia atender p.<sup>a</sup> credito da sua peSsoa.



D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 11 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//  
Não teve efeito esta Carta por ser aSim preciso e aSim  
o determinar S. Ex.<sup>a</sup>.

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór Bento Lopes de Leão//**

Vm.<sup>ce</sup> logo q' receber esta faça partir o Cap.<sup>m</sup> Guilherme Mor.<sup>a</sup>, e quando não, o remeta prezo com a mayor brevid.<sup>a</sup> não cumprindo com o q' se lhe ordena.

D.<sup>a</sup> gd.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 15 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//  
D. Luiz Antonio de Souza//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Lour.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> d'Andr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de  
Curitiba//**

Recebo a de Vm.<sup>ce</sup> pelo Cabo de Esquadra Fran.<sup>o</sup> Frz' e por elle mesmo remeto as ordens p.<sup>a</sup> os quatro povoadores, a quem Vm.<sup>ce</sup> participará as instruções q' nas suas cartas lhe tenho dado p.<sup>a</sup> effeito de convocarem os Povos, e saberem como se hão de haver com elles.

No q' toca aos Citios, em q' hão de ser fundadas as ditas Povoações, já em outras cartas avizei a Vm.<sup>ce</sup> as circumstancias, q' devião ter, p.<sup>a</sup> q' permanecessem nelles os moradores, e se podeSsem conservar com todas as comodidades necessarias para a vida.

No q' toca aos soldados q' paSarem da sua Companhia, parece-me q' havião ser despachados com informações de seus Officiaes; nellas hé q' consiste a direcção do despacho q' se proferio e nestas informações hé q' deve haver o cuidado p.<sup>a</sup> o futuro p.<sup>a</sup> se evitarem sem.<sup>em</sup> paSsagês, prejudiciaes a Tropa.

Se neSsa materia houver inconveniente grande ahy hade chegar o Ten.<sup>c</sup> Afonço Botelho Ajud.<sup>c</sup> das m.<sup>as</sup> Ordens o qual



tambem hé Inspector de toda a Tropa deSsa Comarea, e cabe na sua Jurisdição examinar os d.<sup>os</sup> despachos e dar húa conta sobre o q' achar neSse particular p.<sup>a</sup> se emendar o erro q' houver, se acazo eu o julgar conveniente.

Com o d.<sup>o</sup> Afonço Botelho consultará Vm.<sup>ce</sup>, e os Povoadores os Citios, em q' devem fundar as Povoações, p.<sup>a</sup> q' á vista das suas informações, eu os poder aprovar, e nas ordens vai lugar em branco p.<sup>a</sup> se escrever a denominação q' se lhe der.

D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 15 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

Acompanhou a esta Carta outra q' se acha regd.<sup>a</sup> a fls. 67 v. p.<sup>a</sup> servir de instrução aos quatro povoadores; e a outra que fica regd.<sup>a</sup> á fls. 90 usque té 91 e p.<sup>a</sup> o mesmo effeito da lavoura.

### Para Affonço Botelho de S. Payo//

A Carta de Vm.<sup>ce</sup> de 18 de Janr.<sup>o</sup> deste prez.<sup>to</sup> anno me hé entregue a tempo, q' já intendo chegará a Vm.<sup>ce</sup> retardada a resposta. Nella me informa Vm.<sup>ce</sup> ter prezo nesse quartel a Pedro Miz' agressor da morte feita a Ignacio Nunes, ajudando a mulher do d.<sup>o</sup> para este maleficio, como tambem o outro delinquente q' deo o tiro e esperava continuar os mesmos excessos.

Nesta materia o q' se deve praticar hé q' a justiça lhe forme a culpa, ou por Sumario, ou por devaça, e com o conhecimento della Vm.<sup>ce</sup> o remeta p.<sup>a</sup> eu os castigar, ou mandar p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> para ser punido pela relação conforme o merecim.<sup>to</sup> da sua culpa.

D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 17 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//



**Para o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Curitiba Sebastião  
Teixeira.//**

Fique Vm.<sup>ca</sup> na intelligencia de praticar com as Tropas Aux.<sup>tas</sup> o q' El Rey NoSso Sur' foi servido mandar ordenar na Ley de 21 de Abr.<sup>o</sup> de 1760, cuja observancia eu mandei estabelecer por Carta de 31 de Março de 1767, dirigida ao seu anteSsor, e outra da mesma data, em q' ordenei ao Ouv.<sup>or</sup> deSsa Comarca p.<sup>o</sup> a fazer publicar e registrar nos Livros, a que competir: e aSsim Vm.<sup>ca</sup> o executará sob pena de incorrer nas penas q' na mesma sobred.<sup>a</sup> Ley são impostas aos transgressores.

D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 17 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

**Para o Cap.<sup>ta</sup> Lour.<sup>o</sup> Cardozo de Mello.//**

Hé-me preciso advertir a Vm.<sup>ca</sup> q' a sua direcção compete como Cap.<sup>ta</sup> q' hé, toda a administração e Governo da sua Comp.<sup>a</sup> e Vm.<sup>ca</sup> hé q' hé primr.<sup>o</sup> q' todos responsavel de todos os prejuizos e desmanchos, q' nella succeder; e assim estando Vm.<sup>ca</sup> presente não deve consentir aos seus subalternos, e intrometer-se neSsa administração, sem q' seja debaixo das suas ordens e executando aquilo q' Vm.<sup>ca</sup> houver por bem determinar-lhes e do contr.<sup>o</sup> deve Vm.<sup>ca</sup> prende-los e remete-los segundo a culpa q' tiverem.

D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 18 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór da Praça de Santos.//**

Necessito de ir fazer a reforma, mas não poSo arrumar as couzas com tanta brevid.<sup>o</sup> q' não tenha a m.<sup>a</sup> jornada algũa demora: A Cid.<sup>o</sup> está doentia, as intericias continuão



com grande força, e vai morrendo bastante gente; e eu suposto lhe dezejo fugir, não posso trabalhar q' dezejo para que as couzas fiquem de modo q' o serviço de El Rey se não perca.

Para q' nesta dilação não corra prejuizo a Fazenda Real em o vencim.<sup>to</sup> dos soldos que vão percebendo os Soldados extranumerarios q' heide dar baixa, Vm.<sup>ce</sup> licenciará com licenças registadas té cento e cincoenta, conforme intender, atendendo aos q' precisar p.<sup>a</sup> o serviço diario da Praça, e este numero deve ser tirado de todas as Comp.<sup>as</sup> e destacamentos com atenção ao q' for mais ou menos preciso para o serviço actual.

Os Soldados q' se achão prezos no Forte, Vm.<sup>ce</sup> os mande a titulo de prezos p.<sup>a</sup> servirem em algum dos Destacam.<sup>tos</sup> fóra desSa Villa; e no mais eu darei providencias necessaria para q' os nossos militares não tenham prejuizo nem detrimento. Esteja Vm.<sup>ce</sup> descansado, porq' Soldado não paga custas, e prezo q' seja, ha de ser entregue as vinte quatro horas, e eu o castigarei remetendo-me a culpa.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>a</sup>//**

Todos os prezos q' vão p.<sup>a</sup> eSa Fortaleza vão para Galez: remeta Vm.<sup>ce</sup> a Thomaz de Aquino p.<sup>a</sup> cima; remeta tambem a Lour.<sup>co</sup> de Toledo p.<sup>a</sup> fazer termo, e ser solto, como tambem a Joaq.<sup>co</sup> da Mota, no cazo q' alguem delles, o mais novo não queira sentar praça, q' se lhe sentará, como Vm.<sup>ce</sup> me avizou.

Agora expedi húa carta a Vm.<sup>ce</sup> a resp.<sup>to</sup> de M.<sup>es</sup> Ferr.<sup>a</sup> a qual Vm.<sup>ce</sup> reservará emq.<sup>to</sup> a te-lo com toda a comodid.<sup>a</sup> para q' o vexame dos ferros o não perca. Sirva-se Vm.<sup>ce</sup> delle em todas as obras de q' carecer, pondo-lhe sentinela



a vista de Soldado escolhido, e arma carregada, e q' trabalhe em parte onde não possa escapar-se, té q' chegue occasião de se fazer a expedição do Tibagy p.<sup>a</sup> onde o destino, por me segurarem ter prestimo p.<sup>a</sup> o mato, e ser necessario aos Cabeças q' hão de Capitanear a Bandeira.

Estimo q' Vm.<sup>ce</sup> vá adiantando essas obras, e hé preciso q' Vm.<sup>ce</sup> os adiante m.<sup>to</sup> porq' na Provedoria se repara no gasto do comestivel, e se diz q' excede ao valor do q' está feito.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

### **Para o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Ytú//**

O Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Snr' Gn.<sup>al</sup> me ordena diga a Vm.<sup>ce</sup> q' logo em recebendo esta ponha Vm.<sup>ce</sup> todo o seu zelo, e cuidado em inquirir e indagar neSsa Villa com o mayor segredo sobre se enojarem os Ferrazes por se prender ali hum Cabo de Esquadra, por não falar verdade em acto de mostra; e este mesmo persuadindo aos Soldados inda não fardados, porq' o não fizessem: como tambem se informará Vm.<sup>ce</sup> do motivo, ou razão q' houve p.<sup>a</sup> se prender a Jozé Pinto neSsa Cadeya, dando Vm.<sup>ce</sup> por esta Secretr.<sup>a</sup> cabal informação em carta fechada; para q' o mesmo Snr' venha no verdadr.<sup>o</sup> conhecim.<sup>to</sup> da verd.<sup>o</sup> do q.<sup>to</sup> ha succedido nesta parte.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 23 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

### **P.<sup>a</sup> o Director da Aldêa da Snr.<sup>a</sup> da Escada//**

Este cazo de q' Vm.<sup>ce</sup> me dá conta, e de outros semelhantes ,era melhor ter-se-me dado parte delle antes de se fazer publico, e antes de se fazer por lá delig.<sup>a</sup> alguma; porq' aSim ficava mais facil o remedio, e se evitava o escandalo.



Nos termos em q' se acha hé preciso q' Vm.<sup>ce</sup> remeta a India e o Marido, e todos aqueles q' ella diz tiverão trato antes de cazar, p.<sup>a</sup> cá se examinar perante o R.<sup>mo</sup> D.<sup>oe</sup> Vigr.<sup>e</sup> Capitular.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 23 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

**Para a Camr.<sup>e</sup> de S. Seb.<sup>am</sup> sobre lhe representar quizesse izentar os Aux.<sup>es</sup> q' sairão da Camr.<sup>a</sup> das Obrig.<sup>es</sup> Militares//**

As ordens q' a Vm.<sup>ces</sup> tenho destribuido são as mesmas, que El Rey NoSso Snr.<sup>e</sup>, nas instrucções, q' hé servido fazer-me expedir, me manda observar, em cujos termos as devem conformar a ellas para obrarem com o devido acerto. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 28 de Fevr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

**Para o Sargento Mór da Praça de Santos//**

Vai o Sarg.<sup>to</sup> mór D. José a essa Praça, porq' a resolução q' se deve tomar a respeito da Ordem de 20 de Fevr.<sup>o</sup> não admite demora pelo prejuizo q' se está seguindo a Real Fazenda em o vencim.<sup>to</sup> dos Soldos, q' vão percebendo os soldados extra numerarios.

E atendendo a imposSibilid.<sup>e</sup> em q' me acho de descer immediatam.<sup>te</sup> a eSsa Praça, hé preciso q' Vm.<sup>ce</sup> com o d.<sup>o</sup> Sargento Mór resolvão sem perda de tempo, vá licenciar o numero dos Soldados, q' na referida ordem de 20 tenho determinado, ou fazer vir a esta Cidade as Comp.<sup>as</sup> hũa a hũa pelas suas antiguidades para aqui se reformar, o q' me parece ser m.<sup>to</sup> mais difficultozo do q' licencia-los.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Março de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//



**Para o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Carnr.<sup>o</sup> Lobo//**

Pelas copias juntas, q' se paSarão em 17 de Março e 3 de Abril do anno paSado, verá Vm.<sup>ce</sup> a equidade com q' se procurou facilitar aos Soldados das novas Tropas o maneyo dos seus negocios: o q' participo a Vm.<sup>ce</sup> para q' atendendo a distancia e incomodo q' os Sold.<sup>os</sup> da sua Comp.<sup>a</sup> podem ter em recorrerem a mim a esta Cid.<sup>e</sup>, e ainda ao seu Sarg.<sup>to</sup> mór á Pernaguá por ser evidente, q' na demora dos despachos perderião o tempo oportuno das suas viagens: Determino, q' Vm.<sup>ce</sup> governando-se pelas d.<sup>as</sup> ordens, pratique com os Sold.<sup>os</sup> da sua Comp.<sup>a</sup> tudo o q' nas d.<sup>as</sup> ordens for applicavel, facilitando-lhes a todos os q' carecerem de licença o poderem ir livres.<sup>to</sup> aos seus negocios sem q' na concessão dellas encontre em Vm.<sup>ces</sup> deficult.<sup>o</sup> algũa; porq' todos estes soldados servem sem soldo, e seria bota-los a perder, e impossibilita-los p.<sup>a</sup> continuar o Real Serviço o priva-los do maneyo dos seus negocios e impedir-lhes o tratar das suas vidas: porq' tão uteis são os homens a hum Estado negociando, como na Campanha pelejando; e pode Vm.<sup>ce</sup> licenciar té a 3.<sup>a</sup> parte da sua Comp.<sup>a</sup> pouco mais ou menos e inda mais havendo causa urgente, advertindo a Vm.<sup>ce</sup> q' ainda q' fio da sua honra não hé capaz de tirar destas licenças conveniência algũa; tenha grandissimo enid.<sup>a</sup> q' os seus Off.<sup>es</sup> se não utilizem por ellas; porq' incorrerão na pena de perdim.<sup>to</sup> de seus postos na forma do regulam.<sup>to</sup>

Capitulo 14//

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 10 de Março de 1768//

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Carnr.<sup>o</sup> Lobo//**

Faça Vm.<sup>ce</sup> a delig.<sup>a</sup> por saber se Ignacio da Mota, n.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Curitiba, e nella cazado, se se acha outra vez por essas vezinhansas, e achando-se veja Vm.<sup>ce</sup> se o pode fazer



prender; porq' me segurão q' elle era criminozo neSa V.<sup>a</sup>, e estando por eSsa causa refugiado na de Itú deo hñas faeadas em hum Cabo da Ordenança chamado Joachim de Almd.<sup>a</sup>, q' ficou perigosam.<sup>to</sup> ferido, e se retirou, intendo q' p.<sup>a</sup> sua Patria, e q' por ahi ha de andar.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 11 de M.<sup>co</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Miguel Ribr.<sup>o</sup> Ribas/

### **Para a Camara da V.<sup>a</sup> de S. Sebastião//**

Como me dá parte o Comd.<sup>e</sup> do Destacam.<sup>to</sup> deSsa V.<sup>a</sup>, q' Vm.<sup>cas</sup> agora proximam.<sup>to</sup> tem deixado de lhe aSistir com a lenha, q' desde a creação desSe registo sempre a Camara lhe cosutumou fornecer sem duvida algua. Quero q' Vm.<sup>cas</sup> me digão a razão q' tem para a não continuarem, cuja razão me hão de Vm.<sup>cas</sup> dar com a copia do termo, ou requerim.<sup>to</sup> com q' se creou eSse registo, o qual se ha de achar nos livros deSsa Camr.<sup>a</sup>; advertindo mais a Vm.<sup>cas</sup> aSentem em não continuar a contribuição da d.<sup>a</sup> lenha, como sempre fizerão; eu mando retirar p.<sup>a</sup> a Praça eSse Destacam.<sup>to</sup> e o obrigo ao Povo deSsa V.<sup>a</sup> a que guarde o registo.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 13 de M.<sup>co</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Ubatuba/

### **Para o Cap.<sup>m</sup> Jozé Gomes de Govêa//**

Como Presidente que sou da Junta da recadação da Real Fazenda desta Cap.<sup>ta</sup> advirto a Vm.<sup>ca</sup> que os pagam.<sup>tos</sup> q' fizer por conta do arendam.<sup>to</sup> das paSages que Vm.<sup>ca</sup> mandou rematar nesta Provedoria, que os deve fazer em dinhr.<sup>o</sup> de contado, com real entrega a boca do Cofre, em que se não



hãõ de admitir trespasses e o dinhr.<sup>o</sup> que o seo fiador deixou no d.<sup>o</sup> Cofre hé só p.<sup>a</sup> segurança, no cazo de falirem de todo os beins de Vm.<sup>co</sup> mais o d.<sup>o</sup> dinhr.<sup>o</sup> se não hade receber por hora em pagam.<sup>to</sup> de q' Vm.<sup>co</sup> deva entregar, tanto pela razão referida de se não admitirem trespasses, como por estar aplicado a outras dividas a que o seo fiador não deve faltar, e para que a Vm.<sup>co</sup> lhe não suceda nesta materia algũa equivoação lhe faço este avizo.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 13 de M.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Sousa//

### **Para o Cap.<sup>m</sup> Joachim Peres d'Olivr.<sup>a</sup>//**

Torno advertir a Vm.<sup>co</sup> q' se governe pelas instrucções q' lhe tenho dado p.<sup>a</sup> efeito de meter de paz os Indios brabos da Serra da Mantiqueira, abstendo-se Vm.<sup>co</sup> absolutam.<sup>e</sup> de mortes, e antes Vm.<sup>co</sup> se retire, do q' as faça, por ser contrarias totalm.<sup>e</sup> as ordens de S. Mag.<sup>a</sup>.

O q' o mesmo Sr' ordena hé q' os seus Off.<sup>es</sup> melitares vão com sortim.<sup>to</sup> de quinquilharias, e outros generos, q' forem mais proprios, e agradaveis p.<sup>a</sup> lizonjear aos Indios, e os atrair a comunicação e familiarid.<sup>e</sup> com os brancos, e q' Vm.<sup>co</sup> leve hũ Capelão, podendo ser, q' diga MiSa na mesma forma q' o costumão levar as bandeiras grandes q' vão aos Certões.

E só ao depois, que elles tiverem já uzo de tratar comnosco; e tiverem admitido a noSsa comunicação, e Socied.<sup>e</sup> então hé q' procuraremos edificar onde elles vivem, alguma Igr.<sup>a</sup> ou Parochia, onde se lhe deixa um Parocho capaz de os allumiar e de lhes insinar os Misteres da noSsa Santa Fé, p.<sup>a</sup> ao depois os baptisar e lhes administrar os outros Sacramentos, e instrui-los nas outras obrigações, q' tem de catholicos e de Vasalos de S. Mag.<sup>a</sup> q' D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup>. Para este efeito farei consignar na Fazenda Real desta Provedoria sufficiente



congrua ao Parocho, q' houver de ir fazer este grande serviço a D.<sup>a</sup> noSo Snr'.

Entretanto avize Vm.<sup>ca</sup> do q' necessita, p.<sup>a</sup> se lhe fornecer pela Real Faz.<sup>da</sup> todos aqueles generos e trastes miudos, com q' se hão de convidar os Indios p.<sup>a</sup> abrir com elles a communicacão e o commercio.

Estes hão de ser os meyoys e as artes com q' Vm.<sup>ca</sup> se ha de introduzir com elles, fugindo de todas as violencias e estrepitos d'armas, que S. Mag.<sup>o</sup> manda prohibir, e q' só servem de afugentar e fazer mais brabos os d.<sup>os</sup> Indios; porq' naturalm.<sup>o</sup> hão de fugir e aborrecer a q.<sup>m</sup> os matar, e perseguir, e pelo contr.<sup>o</sup> se hão de chegar a q.<sup>m</sup> os afagar e alimentar. ASim succede com os bichos e as aves ferozes deSes matos q' ao primr.<sup>o</sup> ferem, e ao depois com a brandura se domesticão.

Tudo o referido hey a Vm.<sup>ca</sup> por m.<sup>to</sup> recomendado e rogo a D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup> como dez.<sup>o</sup> S. Paulo a 20 de M.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

### **Outra p.<sup>a</sup> o Mesmo//**

Logo q' Vm.<sup>ca</sup> receber esta procurará fazer prender a seu salvo, a Ignacio Soltr.<sup>o</sup> f.<sup>o</sup> de Thomé de Matos por ser conveniente ao Serv.<sup>o</sup> de D.<sup>a</sup> o aparta-lo deSsa terra, por hum par de dias; e Vm.<sup>ca</sup> o fará remeter por peSsoa segura a esta Praça, ou de Cap.<sup>m</sup> em Cap.<sup>m</sup> em modo a recommendaçã q' o não deixem fugir.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 20 de M.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

### **Para o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Ytú//**

Deferindo a representaçã q' Vm.<sup>ca</sup> me fez a respeito do Ventenario de Araritaguaba, de q' se queixarão perante



mim por ter morto alguns porcos naquela Freg.<sup>a</sup>, de q' Vm.<sup>cé</sup> me informa ter sido em execução de hum Capitulo do Corregedor, atendendo aos graves prejuizos, q' os ditos animaes fazião nos alicerces das Cazas, chegando a derrubar algúas: Ordeno a Vm.<sup>cé</sup> solte logo o d.<sup>o</sup> Ventenario, e o deixe viver e exercitar a sua occupação, admoestando porem a q' procure evitar o damno de Ses vizinhos, sem os prejudicar com a morte de Ses animaes, de q' costumão viver e fazer o seu Comercio. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cé</sup>. S. Paulo a 20 de Março de 1768// D. Luiz Antonio de Souza//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>a</sup>//**

Logo que Vm.<sup>cé</sup> receber esta me remeterá húa petição narratoria de todos os seus servigos, na forma da ordem de 31 de Julho do anno passado que paSei ao Sarg.<sup>to</sup> mór, porq.<sup>to</sup> inda cá se não acha a que pertence a Vm.<sup>cé</sup>.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cé</sup>. S. Paulo a 26 de Março de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

Foi outra do mesmo theor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fr.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto.

Foi outra do mesmo theor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Jozé Galvão de Moura//

**Para o Ten.<sup>o</sup> Antonio Jozé de Carvalho//**

Para q' se poSsa effectuar o dezejo, que tenho de fundar húa Sociedade de homens de negocio nesta Capit.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> comprarem os effeitos da terra, e remeterem para o Reyno na forma q' tenho praticado á Praça do Comercio desSa V.<sup>a</sup> de Santos, me hé preciso q' Vm.<sup>cé</sup> faça com q' os Accionistas que offerecerão as suas porções as aSignem, para que junto com as outras que tenho procurado nesta Cidade, e

peSsoas afazendadas dos arredores della, poSsa por tudo na prez.<sup>ca</sup> de S. Mag.<sup>o</sup>, aonde o mesmo Snr' rezolverá o que for servido e mandando expedir as suas ordens com aquelas uteis e acertadas direcções com que costuma proceder o seu sabio Ministerio; torne Vm.<sup>cc</sup> a remter o papel aSignado na forma q' lhe digo com toda a limpeza possível. Mande Vm.<sup>cc</sup> logo logo o d.<sup>o</sup> papel q' hé aSsim necessario.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 28 de Mar<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Pernaguá//**

Vejo o que Vm.<sup>ccs</sup> me representão, e fico de acordo a dar neSa materia, e nas que se precizão p.<sup>a</sup> eSa Villa, todas as providencias necessarias.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 29 de Mar<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

**P.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> pela Ley da V.<sup>a</sup> de Pernaguá M.<sup>el</sup> Lobo//**

Vejo o q' Vm.<sup>cc</sup> me representa, e como estamos entrados na Semana Santa, e com occupação de negocios de m.<sup>ta</sup> ponderação, não dou a Vm.<sup>cc</sup> já resposta, o q' farei em podendo com aquelas providencias, q' me dietar a prudencia.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 29 de M.<sup>o</sup> de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//

Foi outra do mesmo theor p.<sup>a</sup> o Juiz Ordin.<sup>o</sup> Jozé Alz' da mesma Villa.



**P.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup> Joachim Peres de Olivr.<sup>o</sup>//**

Vai esta Carta do Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>es</sup> cobrar do Cap.<sup>m</sup> mór Ant.<sup>o</sup> Galvão de França, a despeza q' tem feito com as diligencias q' lhe tenho incumbido, e fio do seu prestimo a boa economia da despeza e q' não haja motivo algum, q' a Vm.<sup>es</sup> imbarace com a maior brevid.<sup>e</sup> o executar, o q' lhe tenho recomendado.

Vai ordem ao Juiz para mandar cobrar o q' importou a leva de Joachim da Mota e seu cunhado, pois estes hé q' devem pagar as custas, e para q' Vm.<sup>es</sup> as possa haver como deve, mando a d.<sup>a</sup> ordem.

Fica neste Corpo da gd.<sup>da</sup> o Soldado Ignacio de Matos, filho de Thomé de Matos, e seo Pay o quer na sua Comp.<sup>a</sup>, cuide em o cazar para o ver livre de offenças de Deos.

Vai ordem a Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> Leite para q' não duvide aceitar os prezos q' Vm.<sup>es</sup> lhe entregar, e as cartas p.<sup>a</sup> virem de V.<sup>a</sup> em V.<sup>a</sup> por aSim ser mais suave, e conveniente ao Real Serviço.

D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 20 de Abril de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//

**Para o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Guaratinguetá//**

Logo q' Vm.<sup>es</sup> receber esta fará pagar pelos bens de Joachim da Mota e seu cunhado os gastos q' se estão devendo da leva, em q' forão conduzidos p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup>, guardando-se em tudo a equid.<sup>e</sup> da Justiça, e em que se lhe não fação de novo mayores gastos.

D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 20 de Abril de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//



**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Jundiahy //**

Vm.<sup>ce</sup> logo q' receber esta, faça vir a esta Cid.<sup>a</sup> aquelle sug.<sup>to</sup> Ilhéu, que já Vm.<sup>ce</sup> remeteo o anno passado p.<sup>a</sup> insinuar na Fazenda de Santa Anna, pertencente a S. Mag.<sup>o</sup>, o modo de lavrar a terra pelo uzo da sua Patria, porq' aSim faz a bem se exercite nesta Capitania. Nesta remessa dará Vm.<sup>ce</sup> a conhecer a promptidão com q' sabe cumprir as ordens q' lhe são encarregadas.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 26 de Abril de 1768//

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Pernahiba, Ant.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup>  
de Andr.<sup>e</sup> //**

Como todo o meu Emp.<sup>o</sup> hé a reedificação das Aldeas e a Vm.<sup>ce</sup> tenho pedido queira cuidar no augmento da de Baruary, recomendo a Vm.<sup>ce</sup> m.<sup>to</sup> faça toda a delig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> dispor todas as couzas em ordem a que brevem.<sup>to</sup> se possa dar principio a essa Obra sobre o que Vm.<sup>ce</sup> me informe com o seu parecer, avizando-me o estado em q' as couzas se achão, e o que se poderá fazer.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 4 de Mayo de 1768//

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór Manoel Miz' dos Santos da Praça  
de Santos, estando para morrer //**

Grande hé o sentim.<sup>to</sup> que me acompanha depois das noticias que aqui tem chegado da perigosa molestia com q' Vm.<sup>ce</sup> se acha, não só porq' concidero a sua vida em tão grd.<sup>e</sup> risco, mas porq', suposta a pouca esperanza que nos promete o mal, tenho de perder hum Oficial benemerito, e de quem fazia toda a confiança.

Deos NoSso Senhor, que assim hé servido, permita dar a Vm.<sup>ce</sup> todos os auxilios de que necessita para o apertado transe ,q' todos havemos de passar; e se as faculdades humanas podem ter vigor para dar allivio em tão desconollada hora, seguro a Vm.<sup>ce</sup> a m.<sup>a</sup> memoria para o enco-mendar a Deos quando puder, como tambem para proteger a seu filho, em tudo o em q' lhe tiver prestimo; e p.<sup>a</sup> principio dos grandes augmentos que lhe desejo remeto a Vm.<sup>ce</sup> p.<sup>a</sup> elle o Numbramento de Alferes; isto hé por ora, meu am.<sup>o</sup> o que cabe na minha possibilid.<sup>o</sup> e pedir-lhe m.<sup>to</sup>, se conforme com a vontade Divina.

A Deos, meu Sarg.<sup>to</sup> mór, este Snr' permita que o veja ainda na sua Santa Gloria. S. Paulo a 19 de Mayo de 1768// Muito am.<sup>o</sup> e affectivo do coração — Dom Luiz Antonio de Souza// Sr' Sarg.<sup>to</sup> Mór M.<sup>o</sup> Miz' dos Santos//

### **P.<sup>a</sup> o Vigr.<sup>o</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Roque, Fran.<sup>co</sup> Bicudo de Siqueira//**

Fico advirtido no q' Vm.<sup>ce</sup> me representa a respeito dos criminosos e vadios que infestão a sua Freg.<sup>a</sup>, eu procurarey dispor delles na fr.<sup>a</sup> das Ordens de S. Mag.<sup>o</sup>, mas attendendo aos m.<sup>tos</sup> negocios que aqui concorrem, será preciso que, se tardar esta provid.<sup>o</sup> Vm.<sup>ce</sup> a lembre, passado algum tempo.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 21 de Mayo de 1768// De Vm.<sup>ce</sup> mayor Ven.<sup>or</sup> e obrig.<sup>do</sup> Cativo//

Sr. R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Vigr.<sup>o</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Roque//

Dom Luiz Antonio de Souza//

### **Para o Sarg.<sup>to</sup> Joachim da S.<sup>a</sup> Coelho//**

A parte q' me dá de como se acha a obra deSa Forta-leza, não se achar mais adiantada, hé por falta de cal; o certo hé q' p.<sup>a</sup> ir de Santos sempre hé mais difficultozo, e



nunca poderá ir a necessaria p.<sup>a</sup> q' a obra não pare por esse motivo; mas como me diz hia a Ubatuba averiguar se havia casca para fazer cayera, achando-a lá e podendo fazer-se a necessaria, sempre hé util; pois a pouca distancia fará com q' a obra tenha sempre cal. p.<sup>a</sup> se continuar sem haver as demoras de ir a Santos, aSim estimarei se descubra casca q' faça conta, e saya mais em comodo do q' a q' vai de Santos.

Sempre me capacito q' eSe Povo tem tido algum vexame com os continuados servigos deSa Fortaleza, e p.<sup>a</sup> me tirar deSe escrupulo mando o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite, q' ajuste com os trabalhadores q' té agora tem trabalhado neSa obra, o q' se lhe ha de dar pelo serviço que tem feito, atendendo a decadencia da Fazenda Real por ser esta obra p.<sup>a</sup> utilidade do Povo, e o mandar satisfazer aos trabalhadores, q' daqui por diante hão de trabalhar: o q' tudo determinará o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite conforme as ordens q' lhe der. Enquanto aos que té agora tem sido rebeldes em irem trabalhar neSa obra, como mando dar nova forma de se proceder daqui por diante, não reparo no paSado, pois lhe basta p.<sup>a</sup> castigo o terem trabalhado sem receberem jornal algum.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 9 de Junho de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//

### **P.<sup>o</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Ubatuba//**

Vejo a copia da Carta do Gov.<sup>or</sup> Ignacio Eloy, em virtude da qual tem Vm.<sup>ces</sup> assistido com agua e lenha ao Destacam.<sup>to</sup> q' ahi se acha, o q' devião observar e sem ordem minha não podião tirar eSa aSistencia; e no cazo de não continuarem como avizei a Vm.<sup>ces</sup> em carta de 13 de Março do prez.<sup>to</sup> anno, mando os Aux.<sup>ms</sup> deSsa terra fazer as mesmas obrig.<sup>ms</sup> deSe destacam.<sup>to</sup>, e do prejuizo q' houver, ficarão Vm.<sup>ces</sup> responsaveis.



D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 9 de Junho de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Amaro Alz' da Cruz//**

Official algum não deve deixar de executar as ordens q' lhe são dadas, concernentes ao serviço; e aSim devia Vm.<sup>ca</sup> executar a q' lhe foi dada pelo seu Sarg.<sup>to</sup> mór; pois se ella foSe bem dada, ou mal, q.<sup>m</sup> a dá hé q' fica responsavel a dar a razão porq' a deu, e dos Off.<sup>es</sup> está o obedecer; mas como falta a pratica e o estilo que se deve observar não reparo no q' té agora se tem paSado, e p.<sup>a</sup> evitar o desconomodo deSe Povo, mando ao Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' dé as providencias q' lhe determino.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 9 de Junho de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Manoel Borges da Costa//**

A multiplicid.<sup>e</sup> de negocios, que occorrem neste governo, me impede a não dar repetidas vezes resposta as cartas de Vm.<sup>ca</sup>. Dezejo sim q' Vm.<sup>ca</sup> logre sempre boa disposição.

Logo q' Vm.<sup>ca</sup> receber esta mandará p.<sup>a</sup> este destaeam.<sup>to</sup> ao Alfr.<sup>s</sup> Anacleto de Alvarenga, pela necessid.<sup>e</sup> q' há de hum Off.<sup>al</sup> da sua graduação por se recolher o Ten.<sup>te</sup> Manoel Borges, para eSa Praça; como tambem na mesma ocazião mandará Vm.<sup>ca</sup> a Felix Roiz', sold.<sup>o</sup> reformado na Comp.<sup>a</sup> do Cap.<sup>m</sup> Ign.<sup>co</sup> da Silva, e fazer subir ao Cabo Fran.<sup>co</sup> Per.<sup>a</sup> Cardoso. Tudo isto com a mayor brevid.<sup>e</sup>, nem perda de tempo.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 17 de Junho de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//



**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup>//**

Amanhã q' se contão 6 do corrente pertendo mandar celebrar huma festa na Cathedral desta Cidade, em acção de graças dos felizes annos de S. Mag.<sup>a</sup>, e por esta lhes rogo queirão Vm.<sup>es</sup> achar-se em acto de Camara nesta referida igreja ás nove horas da manhã p.<sup>a</sup> assistir á Missa e de tarde ás tres, p.<sup>a</sup> o Te Deum Laudamus, p.<sup>a</sup> q' com mayor gosto, e applauso se celebre tão ditoso dia.

D.<sup>a</sup> g.<sup>da</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 5 de Junho de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Belem//**

A representação q' Vm.<sup>es</sup> me faz sobre as delig.<sup>as</sup> de q' se quer encarregar p.<sup>a</sup> a conquista dos quilombos, q' se achão situados nas margens do Rio Mogy GuaSú, está m.<sup>to</sup> bem ponderada e advertida, porém como de sem.<sup>as</sup> delig.<sup>as</sup> se não aresto ou ordem algua na Secretr.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup>; por onde se poSa conceder aos conquistadores o q' Vm.<sup>es</sup> propeem; remeto a Vm.<sup>es</sup> o regim.<sup>to</sup> desta Capt.<sup>a</sup> q' se acha feito pela Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> a favor de sem.<sup>as</sup> delig.<sup>as</sup>, em cujos capitulos verá Vm.<sup>es</sup> o q' se arbitron por cada escravo, apanhado e conquistado em quilombo; e como não acho outro fundam.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> deferir ao q' Vm.<sup>es</sup> pede p.<sup>a</sup> a referida conquista e julgo lhe fará a mesma conta o costume praticado em Minas Geraes, por serem lá frequentes os quilombos, querendo Vm.<sup>es</sup> entrar na delig.<sup>a</sup> pelo uso, e ordens que houver naquella Capt.<sup>a</sup> se pode logo entrar a preparar sem perda de tempo, q' eu com toda a brevid.<sup>e</sup> mando vir as ordens q' lá se acharem p.<sup>a</sup> na mesma forma lhes conferir.

Tudo mais q' Vm.<sup>es</sup> pede da Faz.<sup>da</sup> Real, ou Camaras mandarey por pronto na forma q' Vm.<sup>es</sup> quer; mas com restituição a mesma, como hé costume, finda a delig.<sup>a</sup>.



Vai a ordem q' Vm.<sup>ce</sup> pede p.<sup>a</sup> os moradores se encarregarem das cartas do serv.<sup>o</sup> q' se offerecerem deSa Campanha, inviando-as de huns p.<sup>a</sup> outros, com segurança e brevid.<sup>e</sup> té me serem entregues; o q' fará executar sendo preciso.

D.<sup>e</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de Junho de 1768//

Acompanha a esta carta a ordem p.<sup>a</sup> os moradores se encarregarem de inviarem as cartas do serv.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> este Governo, vindas daquela Campanha, q' vai copiada no L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> das Ordens do Gov.<sup>o</sup> a fls. 112 V, acompanha a mesma carta o regim.<sup>to</sup> dos Cap.<sup>es</sup> do mato feito pela Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> etc.

**Para o Povoador de PiraSsicaba Ant.<sup>o</sup> Corr.<sup>a</sup>  
Barbosa//**

Como Vm.<sup>ce</sup> mandou dizer vinha falar-me até o meyo do mez passado sobre algumas cousas pertencentes as mais Povoações que se devem estabelecer nos lugares já aSignalados nas margens desse Rio, e juntam.<sup>to</sup> buscar ordens p.<sup>a</sup> desobriha dos novos Povoadores dessa Povoação de PiraSsicaba, porisso tenho retardado a remeSsa da referida ordem, porem como já faço escrupulo de q' eSsa gente esteja mais tempo por desobrigar, agora remeto ordem do R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> Cap.<sup>ar</sup> p.<sup>a</sup> qualqr. Sacerdote poder ir com consentim.<sup>to</sup> do Parocho deSse Destr.<sup>o</sup> fazer as obrigações Parochiaes nessa Povoação, para o q' ajustará Vm.<sup>ce</sup> com elle o q' se lhe deve dar racionavelm.<sup>to</sup> q' lhe será logº satisfeito pela ordem do Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real q' acompanha esta, de que virá reeibo, remetido a esta Prov.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se mandar satisfazer aq.<sup>to</sup> lá fizer o d.<sup>o</sup> pagamento.

Como se vay aproximando o tempo de ir lançar rossas, e dar principio ao estabelecim.<sup>to</sup> das mais Povoações q' lhe



tenho encarregado, não tenho mais q' recomendar-lhe se não a boa applicação do tempo, porq' todo o que se perde hé prejudicial á boa execução das deligencias, e porisso fio de sua actividade e zello com q' se emprega no Real Serviço, se não descuide de adiantar o augmento e utilid.º aos Povoadores que desejo ver estabelecidos por toda a margem, deSse Rio até á Itapura.

Para Potunduba fará Vm.ª ir os mesmos moradores que já lá tem os seus principios p.ª q' cuidem em augmental-os e as mais provid.ªs q' Vm.ª vir são precisas me avizará para as mandar dar como for justo.

Deos g.º a Vm.ª. S. Paulo a 23 de Junho de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//

Sr. Ant.º Corr.ª Barbosa//

### **Para o Cap.º Mór de Ytú//**

Remeto a Vm.ª a Carta inclusa para o Povoador de PiraSsicaba, em q' vay ordem para serem desobrigados os novos moradores: Vm.ª logo que a receber sem demora lha faça entregar com recibo, q' aSim se faz preciso.

Juntam.º vay ordem da Provedoria para lá se pagar ao Sacerdote q' for á d.ª delig., Vm.ª aSsim o fará praticar, e mandará recibo á mesma Prov.ª de quem receber o d.º pagam.º p.ª se mandar satisfazer a q.ºm lá o fizer.

Tambem quero que me mande dizer se há alguma noticia das canoas do Yvay, porq' já me parece vão tardando.

Deos gd.º a Vm.ª. S. Paulo a 23 de Junho de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//

Sr. Cap.º Mór Salvador Jorge Velho.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup>//**

Vm.<sup>ce</sup> não se embarace com o que toca a Jozé Joaquim Pinto, q' se acha culpado perante o Ouv.<sup>or</sup> deSsa Com.<sup>ca</sup> deixe-o Vm.<sup>ce</sup> exercitar a sua just.<sup>a</sup> como entender, e no cazo q' elle o gr.<sup>a</sup> remeter, o deixe fazer a d.<sup>a</sup> remessa, visto se achar com culpas graves, como V. Ex.<sup>a</sup> me diz.

Deos g.<sup>do</sup> a V. Ex.<sup>a</sup>. S. Paulo a 28 de Junho de 1768//

**P.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá//**

Não são p.<sup>a</sup> mim estranhas as habilid.<sup>es</sup> de Jozé Joaq.<sup>m</sup> Pinto, porq' já em outra occasião o castiguey por ellas, de que melhor fôra se emendasse, mas como elle o não soube fazer, e Vm.<sup>ce</sup> o acha tão culpado como me diz, eu o mando pôr á sua disposição, p.<sup>a</sup> q' Vm.<sup>ce</sup> disponha d'elle como lhe parecer mais justo, pois não gr.<sup>o</sup> que Vm.<sup>ce</sup> deixe de obrar a sua Justiça, por ser eu o q' tenho mayor obrigação de a fazer sustentar, e exercitar nesta Capitania.

Porem como Vm.<sup>ce</sup> nesta materia me pede conselho, eu sempre o darey como Pay de todos, e assim direy a Vm.<sup>ce</sup>, q' no cazo de Vm.<sup>ce</sup> não ter inda remetido a culpa p.<sup>a</sup> a relação e quizer q' eu o castigue sem o perder, mo remeta para Santos, a onde será castigado no cazo q' ainda Vm.<sup>ce</sup> julgue pode ter lugar esta equidade, por serem Vm.<sup>ces</sup> todos Patricios, e desejar eu evitar-lhes os odios, q' destes cazos se costumão seguir.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 28 de Junho de 1768//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>o</sup>//**

A respeito do q' Vm.<sup>ce</sup> me diz de que o M.<sup>e</sup> da Embarcação q' tinha justo levar os prezos para Parnaguá tomou a



rezolução de ir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>, sempre hé preciso q' Vm.<sup>cc</sup> examine a cauza desta mudança, pois ao mesmo tempo q' eu não dezejo cauzar prejuizo ao Comercio nem perturbar os interesses aos navegantes, com tudo tambem o d.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> nos não devia enganar p.<sup>a</sup> nós sabermos o q' haviamos fazer a respeito dos d.<sup>os</sup> prezos, pois não hé justo q' fiquem retidos por mais largo tempo na prizão, sem se lhes dar modo de vida, e assim Vm.<sup>cc</sup> examinará nesta materia o q' se deve fazer p.<sup>a</sup> q' ninguem se queixe, ou se há outra Embarcação em q' possão ser conduzidos.

Tambem Vm.<sup>cc</sup> procurará q' elles vão com toda a commodid.<sup>e</sup>, levando a assistencia necessaria p.<sup>a</sup> q' tenham q' comer, como tambem a quem hão de ser entregues, q' supponho Vm.<sup>cc</sup> ahy ajustaria isso com o ajud.<sup>o</sup> das m.<sup>as</sup> ordens Affonço Bot.<sup>o</sup>.

Tambem supponho Vm.<sup>cc</sup> estará certo no q' deve praticar em S. Seb.<sup>am</sup> q' hé examinar pouco mais ou menos, os dias que terão vencido todas as pessoas q' tem trabalhado nas obras da Fortaleza, e fazer com ellas alguma componenda amigavel de sorte q' elles fiquem satisfeitos, e a m.<sup>a</sup> consciencia desonerada, attendendo á decadencia da Fazenda Real, e que essa Forteficação hé p.<sup>a</sup> defeza da d.<sup>a</sup> terra, e dos insultos a q' pode ficar exposta pelo tempo adiante, e os q' trabalharem sucessivam.<sup>te</sup> na d.<sup>a</sup> obra se lhes pagarão seus dias, confr.<sup>o</sup> o ajuste q' com elles se fizer, de sorte q' tudo se faça como Deos manda e sem queixa dos Povos.

Hé o q' posso por ora dizer a Vm.<sup>cc</sup> q' Deos gd.<sup>o</sup>. S. Paulo a 14 de Julho de 1768//

Dom Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza//

Sr. Camp.<sup>o</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>o</sup>//

### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>o</sup> de Aux.<sup>o</sup> da Ribr.<sup>a</sup> de Ig.<sup>o</sup>//**

Vejo o q' Vm.<sup>cc</sup> me representa, e hé necessar.<sup>o</sup> advertir que nessa terra se principia agora a introduzir a just.<sup>a</sup> q'



nunca houve, e hé preciso introduzi-la com suavid.<sup>e</sup>, e não ir com tudo ao cabo, pelo q' toda essa gente de q' Vm.<sup>ce</sup> me faz menção, e que andarão brigando são pessoas de pouca consequencia, e com qualquer cousa se fazem am.<sup>os</sup>; e por não continuar mayores disturbios sou de parecer q' Vm.<sup>ce</sup> por ora os pacifique, e procure concordar, p.<sup>a</sup> q' não andem fazendo disturbios, até q' possa recolher-se o Cap.<sup>m</sup> Mór Reg.<sup>to</sup> a quem darey as ordens p.<sup>a</sup> o mais q' for preciso.

Hé necessr.<sup>o</sup> advertir, q.<sup>do</sup> Vm.<sup>ce</sup> mandar fazer algûas delig.<sup>as</sup> as deve mandar fazer pelos seus soldados, em q' som.<sup>to</sup> tem comando, e não por outras pessoas q' não são da sua jurisdicção e os soldados q' Vm.<sup>ce</sup> mandar devem ir conduzidos por hum Cabo, o qual deve ser mayor, ou menor confr.<sup>o</sup> o menor ou mayor numero de Sold.<sup>os</sup> q' for preciso empregar, e isto p.<sup>a</sup> q' os d.<sup>os</sup> Sold.<sup>os</sup> vão debaixo de Commandamento de pessoa prudente q' possa governa-los e não sejão elles mesmos cauza de disturbios.

As outras gentes que não são Sold.<sup>os</sup> tocão a Jurisdicção do Cap.<sup>m</sup> mór da terra, Vm.<sup>ce</sup> pode requerer e pedir para a sua Comp.<sup>a</sup> as melhores gentes, mas não pode governar mais q' aquelle n.<sup>o</sup> que á sua Comp.<sup>a</sup> hé permitido.

Ao Cap.<sup>m</sup> mór Reg.<sup>to</sup> deve Vm.<sup>ce</sup> auxiliar com os seus Sold.<sup>os</sup>, deprecando-lhes p.<sup>r</sup> escripto. O mesmo deve elle fazer a Vm.<sup>ce</sup> q.<sup>do</sup> for necessr.<sup>o</sup> e entre sy devem conservar boa harmonia, pois todas estas jurisdicções são dadas a Vm.<sup>ce</sup> por S. Magd.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> conservar a tranquillidade dos Povos, e manter a just.<sup>a</sup> e não devem ser empregados p.<sup>a</sup> sustentar opiniões particulares e fomentar partidos nas terras contra aquillo mesmo p.<sup>a</sup> q' forão as suas jurisdicções instituidas.

Procure Vm.<sup>ce</sup> reger-se p.<sup>r</sup> estes principios e espero q' tudo fique logo socegado sem outro algum genero de castigo.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>: S. Paulo a 8 de Agosto de 1768// D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza// Sr. Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> Machado de Moraes//



**Para o Ten.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Jozé de Carv.<sup>o</sup> Diretor das Fazendas de El Rey na V.<sup>a</sup> de Santos//**

Logo q' Vm.<sup>cc</sup> receber esta venha a esta Cid.<sup>e</sup> dar conta dos rendimentos das Fazendas de S. Mag.<sup>o</sup> de q' Vm.<sup>cc</sup> hé Administrador, trazendo todos os papeis, livros e mais clarezas e documentos para inteiro conhecimento do q' há de rendim.<sup>to</sup> e despezas nas referidas Fazendas; o que Vm.<sup>cc</sup> executará com aquella promptidão que hé propria da sua activid.<sup>e</sup>.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 4 de Agosto de 1768//

Dom Luis Ant.<sup>o</sup> de Souza// Sr. Ten.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Jozé de Carv.<sup>o</sup>//

**Para o Comd.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Barra de S.<sup>to</sup>//**

Vm.<sup>cc</sup> logo que receber esta mande recolher todas as carretas novas, a parte aonde lhe não chegue sol nem chuva, p.<sup>a</sup> q' com esta cautella se conservem sem damnificação as ditas Carretas e estejam promptas p.<sup>a</sup> toda a hora em q' se quiserem mandar montar, e as peSsas podem estar nas Carretas velhas nos seus devidos lugares, pois por ora se não carece de estrar as novas, e termos depois o prejuizo de estarem damnificadas ao tempo de se carecerem.

Remeto a Vm.<sup>cc</sup> as petições juntas dos presos q' se achão nessa Fort.<sup>a</sup> aos quaes e a outro mais da mesma tenho mandado conduzir p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Parnaguá, p.<sup>a</sup> Povoadores dos novos Estabelecimentos da Marinha, e supondo eu q' já tihão hido me fazem agora esses req.<sup>tos</sup> por onde se verifica q' inda ahy se achão, pelo q' sou a dizer a Vm.<sup>cc</sup>, q' me informe da razão q' tem havido p.<sup>a</sup> não terem os d.<sup>os</sup> hido p.<sup>a</sup> a p.<sup>to</sup> aonde estão destinados, e de tudo o q' houver a este respeito me avize com brevidade.

Hé preciso q' se lhe disponhão todos os comodos p.<sup>a</sup> poderem ir sem q' adoeção e q' sejam estabelecidos p.<sup>a</sup> onde forem, de modo q' se arranjem, e não fujão, porq' assim se tem feito p.<sup>a</sup> os q' forão p.<sup>a</sup> outras Povoações.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 4 de Agosto de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//

Sr. Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>a</sup>//

### **P.<sup>a</sup> o Director da Faz.<sup>da</sup> de Arassariguama//**

Pelo mesmo p.<sup>or</sup> porq' Vm.<sup>ce</sup> me remeteo prezo a Eustachio, o torno a inviar p.<sup>a</sup> sua casa, por estar informado q' não hé comprehendido na culpa porq' o mandey prender, e ordeno a Vm.<sup>ce</sup> q' com toda a brevid.<sup>e</sup> mande segurar, e remeter preso a esta Cidade a Paulo de Andr.<sup>o</sup>, e Estanisláo, camarada do mesmo, por serem estes os principaes motores das desordens que há nessa Fazenda, e por todo esse destr.<sup>o</sup>, o q' Vm.<sup>ce</sup> executará como lhe recomendo.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 12 de Agosto de 1768//

Sr. Cap.<sup>m</sup> Bernardo Bicudo Chassim//

### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Balthazar dos Reys//**

Receby a Carta de Vm.<sup>ce</sup> e estimei m.<sup>to</sup> de saber noticias da sua boa saúde, e do Snr' Fran.<sup>co</sup> Jozé, a q.<sup>m</sup> me recomendo.

Vão os despachos das petições q' Vm.<sup>ce</sup> me remeteo, tanto p.<sup>a</sup> Vm.<sup>ce</sup> fazer a sua viagem ,em q' lhe desejo todo bom successo, como o outro p.<sup>a</sup> dezembaraçar a saída das embarcações q' conduzirem os materiaes p.<sup>a</sup> a reforma da armação de S. Sebastião; porq' dezejo q' da m.<sup>a</sup> parte não haja a minima demora, ou embarço.



Vai a Carta p.<sup>a</sup> o Prov.<sup>al</sup> do Carmo na forma q' Vm.<sup>ce</sup> requer, e estimarei vá a gosto de Vm.<sup>ces</sup>.

Emq.<sup>to</sup> aos outros requerim.<sup>tos</sup> do conteudo da sua carta, como Vm.<sup>ce</sup> está de partida, me parece ser mais acertado a ficarem deferidos p.<sup>a</sup> outra ocazião.

Faça-me Vm.<sup>ce</sup> favor entregar essas Cartas ao G.<sup>or</sup> de S. Catherina.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 15 de Ag.<sup>to</sup> de 1768//

### **Para o Juiz das Medições de Guaratinguetá//**

Com os desp.<sup>os</sup> das petições q' vão em esta dou resp.<sup>ta</sup> á carta de Vm.<sup>ce</sup>, e se houver mais algũa novid.<sup>o</sup> sobre o conteudo nellas, Vm.<sup>ce</sup> me avize p.<sup>a</sup> se dar a provid.<sup>a</sup> q' julgar precisa.

Deos gd.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 18 de Agosto de 1768//

D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza// Sr. Manoel Antonio de Carvalho//

### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mandante da Praça de Santos//**

Logo q' Vm.<sup>ce</sup> receber esta mande prender no Forte do MonSerrate dessa V.<sup>a</sup> ao Ajud.<sup>o</sup> de Aux.<sup>os</sup> Jozé Pedro Galvão, filho do Cap.<sup>m</sup> Jozé Galvão de Moura Lacerda, e lhe intime a dita prisão á ordem do d.<sup>o</sup> seu Pay, e observe com elle as cautellas, sobre a sua guarda, que lhe apontar o referido Cap.<sup>m</sup>, pay do d.<sup>o</sup> e depois de prezo me dará parte com a noticia do q' se houver passado a este respeito.

Deos gd.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 29 de Agosto de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza//

Sr. Cap.<sup>m</sup> Mandante Manoel Borges da Costa//



**Carta Circular para todos os Cap.<sup>tes</sup> Móres das Villas desta Capitania, excepto p.<sup>as</sup> as V.<sup>as</sup> de Jundiahy e Jacarahy que foy aos Sargentos Móres//**

Remeto a Vm.<sup>ce</sup> a copia junta do Bando de 26 do prez.<sup>te</sup> mez, para se lançar nessa V.<sup>a</sup> a som de Caixas, em hum dia Santo ou domingo, a tempo q' o seu contheudo possa fazer-se bem patente, e publico a todos, e logo que forem concorrendo as pessoas para se denunciarem, as remeta Vm.<sup>ce</sup> ao Juiz Ordina.<sup>o</sup> dessa V.<sup>a</sup> para q' tome as d.<sup>as</sup> denunciações e as faça remeter com todo o segredo a esta Secretr.<sup>a</sup>, com as cartas ou papeis que tiverem das Confrarias ou Irmand.<sup>as</sup>, de que forem Irmão; bem entendido que inda os que não tiverem taes Cartas, ou papeis se devem denunciar disso mesmo, de que ha de fazer termo em que assigne o dito denunciante; e huns, e outros devem declarar d'onde são naturaes, e quem são seus Pays, para que por este modo a todo o tempo, se saiba q' se tem desanexado das ditas Irmandades, ou Confrarias, para os não prejudicar o haverem sido dellas.

Hei esta deligencia por muito recomendada a Vm.<sup>ce</sup>, de q.m espero de a execução na forma nesta, e no dito Bando declarado. Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 27 de Agosto de 1768// P. S. — Em tres de Janr.<sup>o</sup> do presente foi huma carta a Vm.<sup>ce</sup> sobre impedir que não entrem nesta Capitania P.<sup>tes</sup> q' forão da Companhia, Vm.<sup>ce</sup> mande attestação de como a recebeo a entregar nesta Secretaria ao Secretario della com toda a brevidade, e outra de como recebeo esta Carta, e Bando etc.

Dom Luiz Antonio de Souza//

Para as V.<sup>as</sup> de Jacarahy, e Jundiahy, que forão as Cartas aos Sarg.<sup>tos</sup> móres, foi o post data com o principio seg.<sup>do</sup>.

Ao Cap.<sup>te</sup> mór desta V.<sup>a</sup> foy em 3 de Janr.<sup>o</sup> do presente anno huma Carta.

Vm.<sup>ce</sup> mande attestação como ella foy entregue etc.



O Bando q' acompanhou esta Carta, fica lançado no L.<sup>o</sup>  
a q' toca a Fls. 117.

**Para o Juiz de Fóra de Santos o D.<sup>or</sup> Jozé Gomes  
Pinto de Moraes//**

Porquanto S. Mag.<sup>o</sup> q' Deos gd.<sup>o</sup> foy servido ordenar-me  
por carta de trinta de Julho de mil setecentos e sessenta e  
seis, firmado de sua Real Mão, deSse execução a todo o  
contheudo na minuta junta tirada por traslado da referida  
Carta Regia, e assignada por mim, a qual Vm.<sup>o</sup> executará  
e fará executar na forma que o mesmo Senhor tem deter-  
minado, e q' pela minuta junta a Vm.<sup>o</sup> faço presente para  
assim dar a execução.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup>. S. Paulo a 27 de 9br.<sup>o</sup> de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza// Senhor Doutor Jozé  
Gomes Pinto de Moraes//

Por esquecim.<sup>to</sup> se não copiou esta carta no seu lugar q'  
hé a fls. 150 V, e se copia hoje, 3 de 7br.<sup>o</sup> de 1768, q' hé d.<sup>o</sup> se  
entrega pessoalm.<sup>to</sup> ao d.<sup>o</sup> D.<sup>or</sup> Juiz de Fóra, e se não entre-  
gou, ou remeteo então por se encarregar esta delig.<sup>a</sup> ao D.<sup>or</sup>  
Ouv.<sup>or</sup> q' andava em Correição, q' a executou, e agora se  
dá ao d.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q' sabendo do seu contheudo tenha cuid.<sup>o</sup> no seu  
cumprimento.

**Minuta que acuz a carta acima//**

Minuta do q' S. Mag.<sup>o</sup> tem ordenado na Carta firmada  
de sua Real Mão de 30 de Julho de 1766 a.<sup>s</sup> S. Mag.<sup>o</sup> q' Deos  
gd.<sup>o</sup> hé servido ordenar aos Governadores e Capitães Gene-  
raes que logo que receberem a sua dita Carta Regia, fir-  
mada de Sua Real Mão de trinta de Julho de mil setecen-



tos seSsenta e seis, façãõ prender e incorporar nos Regim.<sup>tos</sup> daquellas Cidades todos os Officiaes e aprendizes do officio de Ourives do Ouro, e de prata que forem solteiros, ou pardos forros, incorporando-os nos regimentos pagos das referidas Capitãnias, ou nos de qualquer outro das vizinhas. Que depois de o haver assim executado fizessem fechar todas as loges dos Mestres dos referidos Officios demalindo-se todas as forjas delles e sequestrando-se-lhes todos os instrumentos que costumãõ servir para as fundições ou para as obras de Ouro, ou de prata, pagando-se-lhes o seu justo valor, que tiverem ao tempo do sequestro, e remetendo-se às casas da Moeda, ou fundiçãõ das referidas Cidades, digo ou fundiçãõ das respectivas Cidades: Que cada hum dos reefridos Mestres paSse termo judicial assignado perante o Intendente Geral no qual termo se obrigue a não exercitar mais o referido Officio, sem especial ordem do Governo respectivo nos casos adiante declarados, e debaixo das penas estabelecidas contra os falsificadores da Moeda: Que os aprendizes, ou artifices escravos fossem logo mandados para as Cazas de seus Senhores, obrigando-se estes por outros termos a se servirem delles para outros diferentes exercicios, sem lhes permitir trabalhar de Ourives, nem conservar algum instrumento da referida arte, debaixo das penas de perdimento dos escravos, e de degredo para Angolla, com inibiçãõ de voltarem ao Estado do Brazil: Que as mesmas penas se executariãõ daqui em diante contra todas as pessoas de qualquer Estado, qualidade e condiçãõ que fosse, em cujas Cazas se achassem quaesquer Officinas de fundições, ou instrumentos próprios para ellas se fazerem: Que aquelles Mestres dos sobre-ditos Officios de Ourives de Ouro ou prata que considerando a facilidade que a Ley de dês de setembro do anno proximo passado deo para a comunicação quasi quotidiana daquelles Estados com este Reyno, quizesse vir estabelecer nelle as suas logeas para nellas trabalharem; o poderãõ livremente fazer, e se lhes darãõ pelos governos guias para se transportarem



com as suas familias, forjas, e instrumentos de suas Officinas: Que os outros dos referidos Mestres, que ficarem na sobreditas Cidades com suas familias, sendo peritos nas Artes das suas profissões, de boa vida, e costumes, sem haverem padecido nota em seus procedimentos, seião empregados com preferencia nas Cazas de Moeda e fundição actuaes, sem que se possam mandar do Reyno outros artifices para as referidas Cazas enquanto neste Estado os houver habeis e qualificados na referida forma: Que finalmente em todos os cazos acima declarados, se admitão denuncias em segredo, nas quaes sendo justificadas, e de corporal apreheção, se applicará metade das penas, tambem particularmente aos denunciantes, e a outra metade as obras dos Hospitales; o q' tudo se faça executar na sobredita forma, não obstante quaesquer Ley, ordens, ou disposições em contrario. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda éra ut Supra etc.//

Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

### **Para a Camara da Villa de Parnaguá//**

Como pela Ley de S. Mag.<sup>de</sup> de 28 de Agosto do anno proximo passado hé o mesmo Senhor servido prohibir, que nehua das pessoas que tivessem sido P.<sup>es</sup> da Companhia chanehua das pessoas que tivessem sido P.<sup>es</sup> da Companhia chamada de Jesus, se occupaSsem em empregos publicos, por os julgar inhabeis para elles e o Ouvidor pela Ley dessa Comarea me consta que tambem hé hum dos acima nomeados, e como tal comprehendido na referida prohibição: Ordeno a Vm.<sup>des</sup> que logo que receberem esta, procedão, a elleição de novo Ouvidor, ou obrem nesta materia de modo que fique o que existe, izento de tal emprego, e em seu lugar o outro que Vm.<sup>des</sup> entenderem deve servir, na forma que se praticaria se o existente estivesse impedido por outro algum principio, ou auzente dessa V.<sup>a</sup>:



ao que novamente ficar no referido emprego entregarão Vm.<sup>ces</sup> a Carta junta para que dê a sua devida execução na forma determinada nella, e na Ley que vay dentro, de q' tudo mandarão Vm.<sup>ces</sup> certidão a entregar ao Secretario deste Governo, para a todo o tempo constar que nesta parte se acha executada esta Real determinação de S. Mag.<sup>de</sup> q' Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 3 de Setbr.<sup>o</sup> de 1768// Dom Luiz Antonio de Souza// Srs. Juizes Ordinar.<sup>os</sup> e mais Officiaes da Camara da V.<sup>a</sup> de Parnaguá//

**Para o Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá, que acusa a Carta atraz, e para o Ouv.<sup>or</sup> desta Com.<sup>ca</sup> de S. Paulo, (e foy outra p.<sup>a</sup> o Juiz de Fora de Santos na forma abaixo declarada//**

Remeto a Vm.<sup>ce</sup> a Ley junta de 28 de Agosto do anno proximo passado, para q' Vm.<sup>ce</sup> a mande publicar em todas as Villas da Sua Comarca, e registrar nas Camaras dellas, ordenando aos seos Officiaes mandem logo logo a esta Secretaria certidam de aSsim o haverem feito, a entregar ao Secretario deste Governo, e depois de registrada a faça Vm.<sup>ce</sup> conservar no archivo da Camara da Cabeça da Comarca, de que tambem devem mandar certidão para com ellas fazer sciente a S. Mag.<sup>de</sup> de q' fica executada nesta parte a sua Real determinação.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 3 de Setbr.<sup>o</sup> de 1768// Dom Luiz Antonio de Souza// Sr. D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> de tal parte, etc.

**P.<sup>a</sup> o Juiz de Fóra de Santos//**

Remeto a Vm.<sup>ce</sup> a ley junta de 28 de Agosto do anno proximo passado, p.<sup>a</sup> q' Vm.<sup>ce</sup> a mande registrar nessa V.<sup>a</sup>, e dar a ella o seu devido cumprimento, fazendo-a publicar e depois faze-la conservar no archivo da Camara della, de que deve



mandar a esta Secretr.<sup>a</sup> a entregar ao Secretr.<sup>o</sup> do Governo Certidam de aSSim o haver cumprido; e lhe ordeno q' tome as denuncias, das que forem, ou tiverem sido Irmãos Confrades de qualquer Confraria das instituidas debaixo da direcção dos referidos P.<sup>es</sup> Jesuitas, na forma do Bando de vinte e seis de Ag.<sup>to</sup> do prezente anno, q' nesta occazião mando lançar nessa Villa.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ed</sup>. S. Paulo a 6 de Setbr.<sup>o</sup> de 1768// D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza// Sr. D.<sup>o</sup> Jozé Gomes Pinto de Moraes//

Foi huma Carta aos Ouvidores de cada huma das duas Com.<sup>as</sup> desta Capitania para que ordenem aos Juizes Ordinr.<sup>es</sup> da sua jurisdicção: cumprão o determinado na carta q' já foy aos Cap.<sup>es</sup> môres com data de 3 de Janr.<sup>o</sup> deste anno, e vay lançada neste mesmo L.<sup>o</sup> a fls. 166, e estas levarão a data de 3 de Setbr.<sup>o</sup> de 1768//

### Para o Comd.<sup>o</sup> da Praça de Santos//

Remeto a Vm.<sup>ed</sup> as tres Copias juntas do Bando de 26 do prezente mez para se lançar nessa V.<sup>a</sup>, na de S. Vicente e Conceyção de Itanhaé, ao som de Cayxas, em hum dia Santo, ou Domingo, a tempo que o Contheudo nelle possa fazer-se bem patente e publico a todos, com advertencia que os que houverem de se denunciar nessa V.<sup>a</sup> o devem fazer perante o D.<sup>o</sup> Juiz de Fóra, e os das outras duas V.<sup>as</sup> perante os Juizes Ordinar.<sup>es</sup> dellas, na forma do mesmo Bando, e a estes intime orde mda m.<sup>a</sup> patre para q' tomem as d.<sup>as</sup> denuncias, e as fação remeter etc.

O mais hé na forma da carta circular q' vay a fls. 181: excepto o post data, q' hé do teor Seg.<sup>to</sup> — E logo mande Vm.<sup>ed</sup> attestação a entregar ao Secretr.<sup>o</sup> deste Governo de haver recebido esta Carta, e d.<sup>os</sup> Bandos — Levou a mesma data das d.<sup>as</sup> acima q' forão p.<sup>a</sup> os Cap.<sup>es</sup> môres .

### Para o Juiz de Fóra de Santos//

Remeto a Vm.<sup>ce</sup> a Ley junta de 28 de Agosto do anno proximo passado para q' Vm.<sup>ce</sup> a mande registrar nessa Villa e dar a ella o seu devido cumprimento, fazendo-a publicar e depois faze-la conservar no archivo da Camr.<sup>a</sup> della, do que deve etc.

Esta Carta já vay copiada neste L.<sup>o</sup> a fls. 183-V, e porisso se não continua aqui.

### Para o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>a</sup>//

Não posso deixar de estranhar a Vm.<sup>ce</sup> o pouco cuid.<sup>o</sup> q' há na remessa das m.<sup>as</sup> cartas, pois vejo q' das Embarcações vindas a esse Porto prim.<sup>o</sup> e m.<sup>to</sup> antes chegam a esta Cidade ás cartas dos p.<sup>as</sup> do q' as m.<sup>as</sup>, q.<sup>do</sup> Vm.<sup>ce</sup> deverá saber, que o q' se pratica em toda a parte hé não sair couza alguma das Embarcações, semq' p rim.<sup>o</sup> se entreguem as Cartas dos Gov.<sup>nos</sup>, no q' Vm.<sup>ce</sup> fique advertido para assim o observar daqui em diante.

Agora me consta que em S. Sebastião se acha arribada a Sumaca da Casca, trazendo larga viagem do Rio de Janr.<sup>a</sup>, d'onde tive avizo me vinhão cartas, e porq' a demora tem sido grd.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> q' a não seja mayor, logo q' Vm.<sup>ce</sup> receber esta faça partir hum sold.<sup>o</sup> capaz á aquella Villa a receber as cartas da mesma Sumaca, e lhe recomendará toda a cautella e segurança com q' deve conduzir-me as que me pertencem com toda a brevid.<sup>e</sup>.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 8 de Setbr.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza//



**Sr. Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>o</sup>//**

Levou esta carta hum P. S. q' por pertencer a couza p.<sup>ta</sup> vay regd.<sup>a</sup> no L.<sup>o</sup> a q' toca.

**Para o Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real//**

Remeto a Vm.<sup>ca</sup> a copia junta da ordem de S. Mag.<sup>de</sup>, de 18 de Janr.<sup>o</sup> do presente anno, p.<sup>a</sup> q' Vm.<sup>ca</sup> a execute pela parte q' lhe toca, remetendo-me a informação por escripto, para a pôr na presença do mesmo Senhor, na forma na mesma Real Ordem determinada.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 13 de Setbr.<sup>o</sup> de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza // Snr. Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real Jozé Onorio de Valadares e Aboym.

**Copia da Ordem de q' acima se faz menção//**

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc.

Como Gov.<sup>or</sup> e Perpetuo Administrador, que sou do Mestrado Cavallr.<sup>o</sup> da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo.

Faço saber a vós Governadores, e Capitam General da Capitania de S. Paulo, que eu hey por bem ordenar-vos, mandeis averiguar com toda a exacção as Igrejas Colladas que há no Destricto da vossa Jurisdição, declarando os nomes de cada huma, e as citações dellas, e se se achão providas de Parochos Collados, e seus nomes, ou se algumas estão exercitadas por encomendados, averiguando a razão porque os Proprietarios não os servem, especificando os nomes delles, e se estão auzentes, aonde, e há q' tempo, e ouvireis ao



Prov.<sup>or</sup> da Minha Real Fazenda dessa Capitania o q' assim cumprireis.

El Rey Nosso Senhor o mandon pelos Doutores Manoel Ferreira de Lima, e João de Oliveira Leite de Barros, deputados do Despacho da Meza da Consciencia e Ordens. Jozé do Nascimento Pereira a fez em Lx.<sup>a</sup> aos dezoito de Janeiro de mil setecentos e sessenta e oito annos. — Vicente Gomes de Araujo e Souza, a fez escrever// Manoel Ferreira Lima// João de Oliveira Leite de Barros// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

### **Para o Ten.<sup>o</sup> de Aux.<sup>es</sup> de Cav.<sup>os</sup> de Jacarehy//**

Hé preciso q' Vm.<sup>es</sup> o mais breve q' comodam.<sup>te</sup> puder se ache nesta Cidade, trazendo em sua Comp.<sup>a</sup> o f.<sup>o</sup> do defunto Cap.<sup>m</sup> mór, q' serve de Director da nova V.<sup>a</sup> de S. Jozé, junto com o Juiz actual da mesma V.<sup>a</sup>, a q.<sup>m</sup> Vm.<sup>es</sup> da m.<sup>a</sup> p.<sup>ta</sup> intimará esta ordem, p.<sup>a</sup> q' juntos na m.<sup>a</sup> prezença, eu possa dar-lhes as providencias necessarias, não só p.<sup>a</sup> Governo da mesma V.<sup>a</sup>, mas p.<sup>a</sup> se lhe estabelecer Parocho separado com a sua congrua competente.

Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 14 de 7br.<sup>o</sup> de 1768// Dom Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza// Sr. Ten.<sup>o</sup> Manoel Alz' da Fonseca//

### **P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> de Jacarehy//**

O SSm.<sup>o</sup> Sacramento, q' veneramos nos Altares, hé/ como Vm.<sup>es</sup> não ignorão pela fé q' lhes concidero/ o Verdadr.<sup>o</sup> Corpo, Sangue, Alma e Divind.<sup>o</sup> de N.<sup>o</sup> Sr. Jesus Christo, verdadr.<sup>o</sup> Deos, Senhor dos Srs., Rey dos Reys e Unicam.<sup>te</sup> Altissimo, q' dõmina os Céos e a terra e pelo qual nos havemos de salvar.

Nesta consideração já Vm.<sup>es</sup> podem ver; q' p.<sup>a</sup> tudo o q' for do seu serviço, não pode haver privilegio; ou izenção



humana, porq' tudo deve concorrer p.<sup>a</sup> a sua veneração, obsequio e serviço com a mais submissa obediência, porq' tudo q.<sup>to</sup> temos hé seu, e ele nos dá tudo.

Assim espero q' Vm.<sup>tes</sup> com todo o sello se applichem p.<sup>a</sup> q' a sua Igr.<sup>a</sup> se restitua a aquella perfeição e decencia, q' confr.<sup>a</sup> as suas possibilidades deve ter o Templo em q' se adora o verdr.<sup>a</sup> Deos, assim o confio da Catholica piedade e zello de Vm.<sup>tes</sup> q' o mesmo D.<sup>a</sup> gd.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup> S. Paulo a 14 de 7br.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza// Srs. Juizes Ordinr.<sup>es</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> da Villa de Jacarehy//

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> os Off.<sup>es</sup> de Ordeng.<sup>es</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy//

**P.<sup>a</sup> o Ajud.<sup>o</sup> das Ordens do Gov.<sup>o</sup> q' se acha em Parn.<sup>a</sup>//**

Vm.<sup>tes</sup> logo q' receber esta, solte da prisão em q' se acha á m.<sup>a</sup> Ordem, o Ajud.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> da Cunha Gamito, e solto o deixe exercitar o seu posto na fr.<sup>a</sup> q' hé brigado. Deos g.<sup>os</sup> a Vm.<sup>tes</sup>. S. Paulo a 14 de 7br.<sup>o</sup> de 1768//

Dom Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza// Sr. Aff.<sup>o</sup> Bot.<sup>o</sup> de S. Payo e Souza//

**Para o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimr.<sup>a</sup> Comd.<sup>o</sup> da Fortaleza da Barra Grande//**

(Neste lugar hia o Cap.<sup>m</sup> da carta q' foy p.<sup>a</sup> o mesmo e fica reg.<sup>da</sup> neste L.<sup>o</sup> a fls. 180, e principia — Vm.<sup>tes</sup> logo q' receber esta — e acaba na palavra — Se carecerem — p.<sup>a</sup> baixo continua pelo modo Seg.<sup>to</sup>.

Esta ordem parece-me q' não carece de intellig.<sup>a</sup> nem della se pode entender o dezacerto de se mandar por as pessas no chão, porq' não diz tal, nem tal me podia passar pello



Juizo; o q' diz hé q' fiquem as pessas nas carretas velhas, que se consertarão, e que as novas Carretas, que eu mandey fazer/ porq' nunca ví Praça, em que não houvesse Carretame dobrado para se remontarem as pessas / essas hé que eu mandei guardar, e se Vm.<sup>ce</sup> as não mandou fazer, desejo perguntar em q' se tem ocupado o Mestre á tanto tempo, que se poderia ter feito Trem p.<sup>a</sup> hum exercito.

Quantos aos prezos bem sabe Vm.<sup>ce</sup>, que as fianças se costumam tomar nesta Secretaria, e sempre assim se praticou, alem de que os de Santo Amaro tem mais algua circums-tancia e Vm.<sup>ce</sup> não levou ordem p.<sup>a</sup> isso, nem cá se acha registrada, e assim hé precizo que os mande a esta Secretaria a onde devem fazer o termo na forma que tenho determinado.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 15 de 7br.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza// Senhor Capitam Fernando Leite Guimaraens.

### **Para o Cap.<sup>m</sup> Mandante da Praça de Santos//**

Foi outra carta como acima até quasi o fim do seg.<sup>do</sup> Cap.<sup>o</sup> nas palavras que dizem — essas hé que eu mandey guardar — e dali por diante continua pelo modo seg.<sup>to</sup> e as do Forte podem-se guardar montadas mesmo no telheiro, porque a cada passo que se carecerem, se trazem p.<sup>a</sup> fora com m.<sup>ta</sup> facilidade.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 15 de 7br.<sup>o</sup> de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza// Senhor Capitam Manoel Borges da Costa//

### **Para o Cap.<sup>m</sup> Mór de Mogi das Cruzes//**

Angela Maria de Jesus me requereo a fizesse soltar da Cadea dessa Villa, a onde se achava preza á ordem de Vm.<sup>ce</sup>, assim o mandey e agora se me representa q' Vm.<sup>ce</sup> a mandara



notificar para despejar da V.<sup>a</sup> com pena de tornar a ser preza; á vista do referido, sou a dizer a Vm.<sup>ca</sup> que a d.<sup>a</sup> não deve ser expulsa dessa Villa, a onde me consta tem cazas proprias sem cauza mayor, a qual me devia ser representada antes de qualquer procedimento, porq' do contrario hé obriga-la a ir viver contra as ordens de S. Mag.<sup>do</sup> em algum Citio volante, deixando o seu domicilio em Povoado; e assim não embaraae Vm.<sup>ca</sup> a conservação da dita nessa Villa, sem me representar a cauza, porque não deve ser ahy conservada, e sendo esta urgente, determinarei o q' for a bem do Serviço De Deos, do de Sua Mag.<sup>de</sup>, e do comu beneficio dos Povos.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 17 de 7br.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza// Sr. Cap.<sup>m</sup> Mór Manoel Rodrigues da Cunha.

### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór desta Cid.<sup>o</sup>//**

Porquanto aquellas pessoas que me propuzerão os Officiaes da Camara desta Cidade, para servirem os postos vagos da Ordenança dos districtos della, tenho comprehendido, não serem capazes para ocupar os ditos postos, Vm.<sup>ca</sup> se informe daquellas pessoas que são mais idoneas, domiciliarias dos bairros a donde estão as Companhias vagas, e mos nomeie para que mandando-se vir a m.<sup>a</sup> presença, e achando-se capazes, se proverem nellas os referidos postos, pelos prejuizos graves, e disturbios que se seguem na demora de continuarem vagos, e sem governo militar daquelles Povos.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 19 de 7br.<sup>o</sup> de 1768// Dom Luiz Antonio de Souza// Snr. Capitam mór Manoel de Oliveira.<sup>a</sup> Cardoso//

### **Para o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Conc.<sup>am</sup>**

Aqui se me representa q' Vm.<sup>ca</sup> mandara prender hum soldado auxiliar da Comp.<sup>a</sup> dessa Villa, sem cauza tal, que o



obrigasse ao excesso de romper os privilegios que S. Mag.<sup>da</sup> lhes confere, e assim fique Vm.<sup>ca</sup> advertido, que os d.<sup>os</sup> Aux.<sup>tes</sup> não deve Vm.<sup>ca</sup> prender, nem obrigar ao q' obrigou ao d.<sup>o</sup> quando o prendeo, por elle repugnar faze-lo, por ser contra o costume, de cuja acção se virifica a má tenção, com q' Vm.<sup>ca</sup> trata aos Aux.<sup>tes</sup>, a quem S. Mag.<sup>e</sup> honra como seus servidores, em cujo exercicio se achão empregados com desp.<sup>as</sup> de sua Fazenda, sem outro lucro mais, que os privilegios que o mesmo senhor lhes manda conferir, e por isso se lhes deve conservar.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 19 de 7br.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza// Sur. Juiz Ordin.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Conc.<sup>as</sup> de Itanhahen.

### **Para o Comandante do Registo de Itupeba//**

Vm.<sup>ca</sup> logo que receber esta mande receber de Manoel de Almeyda, a quantia de noventa e dous mil setecentos e vinte reis, porque comprou o ramo da passagem das que rematou Jozé Gomes de Gouv<sup>ea</sup>, intimando ao mesmo Almeyda esta ordem, para que lhe possa entregar a referida quantia, e da fazenda real desta Cidade haverá conhecimento em forma, para com elle resgatar o seu credito que se acha em poder do dito Jozé Gomes de Gouvêa; e logo que Vm.<sup>ca</sup> receber a mencionada quantia, a remeta com toda a segurança a entregar nesta Provedoria, com a mayor brevidade.

Deos guarde a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 27 de 7br.<sup>o</sup> de 1768//  
Dom Luiz Antonio de Souza// Sur. Comandante do registo de Itupéba//

Em 5 de 8br.<sup>o</sup> de 1768 foy huma Carta, de 2.<sup>a</sup> via ao Ten.<sup>o</sup> Manoel Alz. da Fon.<sup>ca</sup> como a q' vay a fls. 185-V.



No dito dia foy outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Juiz ordin.<sup>o</sup> de Jacarehy para vir a esta Cid.<sup>e</sup> trazendo em sua Comp.<sup>a</sup> o Ten.<sup>e</sup> acima nomeado e o Director da nova V.<sup>a</sup>.

### **Para a Camr.<sup>a</sup> da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> de S. Jozé da Parahyba//**

A Camara dessa V.<sup>a</sup> se abstenha de aforar as terras dos Indios, contra o disposto no Directorio, e tudo o q' tiver feito a esse respeito desfaça logo, subpena de se castigar tanto aos que aceytarão o d.<sup>o</sup> foro, como aos que concorrerão p.<sup>a</sup> isso.

Como tambem não deve o Juiz ordin.<sup>o</sup> perturbar ao Director, q' tenho provido nas funções do seu emprego, emquanto eu não tiver mandado o contr.<sup>o</sup>.

A este hé q' toca o vir-me representar: aquellas couzas a que for necessario dar providencia nessa nova V.<sup>a</sup>, ao que não faltarey; com isso tenho respondido a tudo q.<sup>to</sup> Vm.<sup>tes</sup> me representarão, em q' percebo m.<sup>to</sup> bem os fins a que se dirige.

Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>tes</sup>. S. Paulo a 5 de Sbr.<sup>o</sup> de 1768// Dom Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza// Srs. Juizes ordin.<sup>os</sup> e mais off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de S. Jozé da Parahyba//

### **Para o Cap.<sup>m</sup> Mandante da Praça de Santos//**

Tenho noticia que o R.<sup>mo</sup> P.<sup>e</sup> Provincial do Carmo se acha nessa V.<sup>a</sup>, e brevemente passará a esta Cidade, e como tenho particulares razões por onde deseo obsequia-lo, Vm.<sup>te</sup> o procure da minha parte, e lhe offereça tudo quanto ahy houver em que possa dar-lhe gosto e satisfazer ao seu Serv.<sup>o</sup>, e no dia da sua partida Vm.<sup>te</sup> lhe fará obsequio de apromptar o Escaler a sua ordem, e com alguns officiaes que a Vm.<sup>te</sup> parecer o acompanhe até o Embarque, dando-lhe a conhecer que tudo isso obra da m.<sup>a</sup> parte p.<sup>a</sup> distincção da sua pessoa-

Procure Vm.<sup>ce</sup> tambem o Prov.<sup>st</sup> de S. Bento, q' ahy hade ter chegado, e da m.<sup>a</sup> parte lhe diga q' tem ordem para lhe offereeer tudo quanto houver nessa Praça, e tiver prestimo no seu Serviço.

Fico entregue dos Mapas, e por ora não ha mais que a Vm.<sup>ce</sup> possa recomendar.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 7 de 8br.<sup>o</sup> de 1768//

//D. Luiz Antonio de Souza// Sr. Cap.<sup>m</sup> M.<sup>ct</sup> Borges da Costa//

**Para o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Com.<sup>ca</sup>, do Secretr.<sup>o</sup> deste Govr.<sup>o</sup>//**

O Illmo. e Exmo. Snr. General, me ordena remeta a Vm.<sup>ce</sup> a certidão junta passada por mim, ao pé da Portaria do mesmo Senhor, para que Vm.<sup>ce</sup> fique na intelligencia do que Sua Mag.<sup>e</sup> q' Deos g.<sup>de</sup>, hé servido rezolver á cerea dos limites de jurisdicção, que quer tenha o d.<sup>o</sup> Snr. General com as Justiças, a qual Certidão mandará Vm.<sup>ce</sup> registrar nos livros da Ouvidoria desta Com.<sup>ca</sup>, e das Camaras della, de que mandará attestação a esta Secretr.<sup>a</sup> de assim o haver cumprido.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup> de S. Paulo a 10 de 8br.<sup>o</sup> de 1768//

Sr. D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Salv.<sup>or</sup> Pr.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>// Thomas Pinto da S.<sup>a</sup>//

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Juiz de fóra de Santos com data de 11 de 9br.<sup>o</sup> de 1868, como vay apontado no L.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> a fls. 2-V.

**Documento que acuz a Carta Retro — Portaria//**

Ordeno ao Secretario deste Governo Thomas Pinto da Silva, tire por Certidam o Item 13 das perguntas, que fiz por



escripto ao Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Oeiras, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Reyno, sobre varios pontos a respeito da qualid.<sup>o</sup> e força de Jurisdição que S. Mag.<sup>do</sup> determinava, e queria q' eu exercitasse; como tambem a resolução que á dita pergunta deu S. Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>do</sup>, a qual foi escripta na presença do mesmo Senhor, por mão, e letra do mesmo Exmo. Sr. Conde de Oeiras, que tambem o dito Secretario reconhecerá, e passada a referida Certidam, se registrará nos livros da Secretaria deste Governo, nos das Ouvedorias das Comarcas desta Capitania, e em todas as Camaras della, para a todo o tempo constar desta Real Determinação.

S. Paulo a 10 de 8br.<sup>o</sup> de 1768//

Com a rubrica de S. Sx.<sup>a</sup>//

### Certidão//

Thomas Pinto da Silva, Secretario do Governo desta Capitania de S. Paulo, por S. Mag.<sup>o</sup> que Deos gd.<sup>o</sup> etc.. Certifico, que revendo os Itens de perguntas, que o Illmo. e Exmo. Sr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, Governador, e Capitam General desta Capitania fez ao Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Oeyras, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reyno, discorrendo por aquelles em que se trata da qualidade, e força de Jurisdição, que Sua Mag.<sup>do</sup> quer tenha o mesmo Exmo. Sr. General, se acha o Item 13 cujo teor hé o seguinte: § Item 13 — se esta jurisdicção hade ser só militar, ou se ha de comprehender juntam.<sup>te</sup> o Civil e se deve ter mais alguma Inspeção alem disso? E logo no mesmo papel á margem se acha a resposta a esta pergunta, do teor Seg.<sup>te</sup>. § Pelo Regimento hé General Regedor das Justiças. A qual resposta foi escripta pelo proprio punho do Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Oeyras, cuja letra eu reconheço pelo

pleno conhecimento que della tenho; como tambem reconheço a de todas as respostas dadas aos mais itens de perguntas, serem do mesmo Exmo. Sr. Conde, que ao principio declara ser tudo rezoluto por S. Mag.<sup>o</sup> q<sup>d</sup> Deos gd.<sup>o</sup>; e não se continha mais em as ditas perguntas, e respostas, que vai aqui escripto, e declarado, que se acha em hum papel avulgo das Instrucções do Illm.<sup>o</sup> e Exmo. Sr. General desta Capitania, que fica em poder do dito Senhor, ao qual me resporto de onde fiz passar a presente, em observancia da Portaria retro escripta.

S. Paulo a 10 de 8br.<sup>o</sup> de 1768// Thomaz Pinto da Silva//

**P.<sup>a</sup> o Ajud.<sup>e</sup> da Cav.<sup>a</sup> de Aux.<sup>as</sup> que se acha em Araytaguaba//**

Por me achar na certeza de que este homem andava em duvidas com os seus vizinhos o fiz assignar hum termo nesta Secretar.<sup>a</sup>, de que remeto a Vm.<sup>co</sup> a Copia p.<sup>a</sup> que Vm.<sup>co</sup> por outras suas as mande pôr nas mãos dos Off.<sup>es</sup> militares, assim de Aux.<sup>em</sup> como de Ordenanças, e Just.<sup>as</sup> desse Destr.<sup>o</sup>, declarando-lhes que devem fazer observar o d.<sup>o</sup> tr.<sup>o</sup>, e prender logo ao d.<sup>o</sup> sugeito se acaso contravier ao d.<sup>o</sup> tr.<sup>o</sup> sem esperarem outra alguma ordem p.<sup>a</sup> esse effeito.

O Hermafrodito que ahy se acha, Vm.<sup>co</sup> o remeterá a esta Capital com liberdade, p.<sup>a</sup> se determinar a esse respeito, e que for a bem, e de direito.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 14 de 8br.<sup>o</sup> de 1768// D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza// Sr. Ajudante Theotonio Jozé Zuzarte//

O termo de q' nesta carta se faz menção, vay no L.<sup>o</sup> delles a fls. 157//.



**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guim.<sup>m</sup> Comd.<sup>o</sup> da Fortaleza da Barra de Santos //**

Como Vm.<sup>ca</sup> me avizou que essa Fortaleza estava principiada a arruinar em hum dos angulos della, e tendo occasião de ir a essa V.<sup>a</sup> o Sargento mór Manoel Caetano Zuniga, Vm.<sup>ca</sup> lhe mostre, p.<sup>a</sup> q' elle vendo ocularm.<sup>te</sup> me possa informar com mais clareza daquillo, q' Vm.<sup>ca</sup> acha que ella carece p.<sup>a</sup> seu conserto.

Tambem Vm.<sup>ca</sup> por elle me mandará hum calculo do custo que pode pouco mais ou menos importar o seu conserto, para se darem as providencias necessarias.

Como para o referido o d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> mór ha de ir a essa Barra; lhe pode Vm.<sup>ca</sup> tambem, mostrar o Forte do Goes, e por elle mandar-me dizer as providencias de que carece para se continuar a dita obra, e se fazerem os Quarteis, de que ella necessita.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 17 de Sbr.<sup>o</sup> de 1768 //

D. Luiz Antonio de Souza // Sr. Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guim.<sup>m</sup>.

**Para a Camara de Jacarahy //**

Vi a proposta q' Vm.<sup>ca</sup> me remeterão p.<sup>a</sup> effeito de se prover Cap.<sup>m</sup> mór dessa V.<sup>a</sup> de Jacarahy, e me pareceo aprovar p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> posto ao Sargento mór actual da mesma V.<sup>a</sup> por ser immediato e capaz do Real Serviço; e p.<sup>a</sup> sargento mór ao Cap.<sup>m</sup> Diogo de Araujo Ferraz que vinha nomeado em primeiro lugar pára Capitão mór, por não ser justo ficar preterido o Sargento mór actual sem cauza urgente de que me não consta.



Porquanto a que Vm.<sup>ces</sup> allegão elle justifica o contr.<sup>o</sup> e eu lhe não tenho achado esse defeito na prompta execução q<sup>a</sup> tem dado as m.<sup>as</sup> Ordens, e por isso o nomeyo para Cap.<sup>m</sup> mór, a que está a caber.

Alem do referido, estranho m.<sup>to</sup> a Vm.<sup>ces</sup> o desacreditarem em hum acto publico ao seu Sarg.<sup>to</sup> mór, condecorado com o bastão do Real Serviço, pois quando houvesse motivo para isso, me devião avizar particularm.<sup>te</sup> pelo que: Ordeno a Vm.<sup>ces</sup> mandem trancar nos Livros da Camara a d.<sup>a</sup> clauzula para que mais não possa servir, nem allegar p.<sup>a</sup> o futuro, e esta Carta se registará nos mesmos Livros, de que tudo mandarão certidão de como assim o cumprirão.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 19 de 8br.<sup>o</sup> de 1768//

Proponhão logo tres pessoas para exercer o posto de Capitam, e os mandarão á minha presença p.<sup>a</sup> se escolher o q<sup>a</sup> liade servir//

Dom Luiz Antonio de Souza// Snrs. Juizes Ordinr.<sup>os</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de Jacarahy//

### **Para o Comd.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Barra Grd.<sup>o</sup> de S.<sup>tas</sup>//**

Agora me diz o Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real, que Vm.<sup>ce</sup> lhe escrevera, dizendo-lhe que a Fortaleza que se está fazendo em S. Sebastião não está bem situada, e como Vm.<sup>ce</sup> nada me diz a este respeito: vou por esta a recomendar-lhe me avize do q<sup>a</sup> ha nesta materia p.<sup>a</sup> eu me poder resolver do q<sup>a</sup> devo obrar.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 22 de 8br.<sup>o</sup> de 1768// Dom Luiz Antonio de Souza// Sr. Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimaraens//

**P.º o Juiz Ordinr.º da V.º de Taubaté//**

Vejo a representação, que Vm.ª me faz a respeito de obrigar o Capitam mór dessa V.ª aos Officiaes da Camr.ª della p.ª irem como Soldados da Ordenança aos allardos, e exercicios ordinarios; e porque eu desejo conservar a authoridade que deve ter o Corpo do Senado, e fazer alguma differença a respeito daquelas mostras que eu houvesse de fazer, ou daquellas q' haja de fazer o Cap.º mór; por tanto attendendo a estes justos motivos, já antes de receber a carta de Vm.ª, eu tinha respondido ao Cap.º mór decidindo esta questão, que durante o tempo, em que as pessoas da sua ordenança servissem os cargos da Camara, achando-se empregdos em o cuidado da regencia da Republica, não entendesse com elles, nem os obrigasse a cousa alguma; e como esteja decidida esta questão na forma q' Vm.ªs desejão, e a mandasse registrar nos L.ªs desta Secretr.ª para a todo o tempo constar, ficão cessando todos os motivos de Vm.ªs requererem mais longe, porque S. Mag.º me tem aqui posto, p.ª lhes administrar a just.ª, com a retidão, e igualdade.

Deos gd.º a Vm.ªs. S. Paulo a 25 de Sbr.º de 1768//

Dom Luiz Antonio de Souza// Sr. Juiz Ordinr.º Antonio Delgado de Castro//

**Para a Camara da V.º de S. Sebastião//**

Vejo a representação que me faz o Comd.º do Destacamento dessa V.ª, em que me diz, que Vm.ªs lhe tem faltado com a porção de agoa, e lenha que sempre se costumou dar pela Camr.ª dessa V.ª ao d.º Destacamen.º; e como já em 13 de Março deste presente anno ordeney a Vm.ªs o q' se me



offerecia a este respeito, o q' Vm.<sup>ças</sup> não tem cumprido: novam.<sup>te</sup> determino que Vm.<sup>ças</sup> continuem a sobredita contribuição de agoa; e lenha na forma que sempre se praticou dar-se a esse Destacam.<sup>to</sup> de q' está de posse, e quando Vm.<sup>ças</sup> o não fação lhes ordeno nomeem logo pessoas para assistirem na mesma obrigação que fazem os soldados pagos, mandandome huma relação do q' tem determinado a este respeito p.<sup>a</sup> ficar seguro o Real Serviço, porquanto o d.<sup>o</sup> Destacamento tem ordem m.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se retirar logo incontinente, pois não he justo que a Fazenda Real fique gravada, alem dos Soldos que paga, com a outra desp.<sup>a</sup> de agoa, e lenha com q' Vm.<sup>ças</sup> costumão contribuir, e Vm.<sup>ças</sup> ficarão responsaveis por todo o prejuizo que se seguir ao Real Serviço, por essa falta.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ças</sup>. S. Paulo a 29 de 8br.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza// Srs. Juizes Ordin.<sup>os</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Sebastião//

### **Para o Comd.<sup>o</sup> do Destacamento da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>o</sup>**

A Camara dessa V.<sup>a</sup> ordeno na occasião presente continue com a contribuição de agoa e lenha para esse Destacamento como sempre se praticou, e caso elles o duvidem continuar, vão as ordens necessarias não só ao Cap.<sup>m</sup> mór da V.<sup>a</sup>, mas tambem aos Officiaes Aux.<sup>os</sup>, p.<sup>a</sup> q' alternativam.<sup>te</sup> dem a Vm.<sup>ças</sup> o mesmo n.<sup>o</sup> de Soldados, de que se compoem esse Destacamento, tirado das suas respectivas Comp.<sup>as</sup> de ordenanças e Aux.<sup>os</sup>, com os quaes Vm.<sup>ças</sup> fará as mesmas obrigações, e deligencias, que fazem actualm.<sup>te</sup> os Soldados pagos, e as mais que se offerecerem do Real Serviço; porquanto no caso de não contribuir a Camr.<sup>a</sup> com a sobred.<sup>a</sup> porção que



sempre se mandou pagar, Vm.<sup>ca</sup> despedirá os Soldados desse Destacam.<sup>to</sup>, remetendo-os p.<sup>a</sup> a sua Praça.

A respeito das dependencias dessa Fortaleza, será melhor q' Vm.<sup>ca</sup> o mais breve q' puder me venha falar, e na mesma ocasião quero q' suba tambem a esta Cid.<sup>e</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guim.<sup>es</sup> p.<sup>a</sup> se poderem ajustar as couzas a este respeito.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 29 de 8br.<sup>o</sup> de 1768//

Do Luiz Antonio de Souza Sr. Comd.<sup>e</sup> do Destacam.<sup>to</sup>  
de S. Seb.<sup>am</sup>//

**Para o Cap.<sup>m</sup> mór da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>am</sup>//**

Porquanto a Camr.<sup>a</sup> dessa V.<sup>a</sup> tem faltado com a contribuição de agoa, e lenha que sempre se costumou pagar ao Destacam.<sup>to</sup> de Soldados pagos que ahy se acha guarneecendo; e porque não hé justo gravar a Real Fazenda, alem dos Soldos que paga os d.<sup>os</sup> Sold.<sup>os</sup> com a outra desp.<sup>a</sup> de agoa, e lenha, que a Camr.<sup>a</sup> dessa V.<sup>a</sup> tomou por sua conta assistir-lhe: ordeno a Vm.<sup>ca</sup>, que, no caso, de a d.<sup>a</sup> Camr.<sup>a</sup> continuar em faltar com a d.<sup>a</sup> contribuição, tem ordem do Comd.<sup>e</sup> de remeter os Sold.<sup>os</sup> para a Praça, e Vm.<sup>ca</sup> lhe dará alternativamente das suas Comp.<sup>as</sup> da Ordenança o mesmo n.<sup>o</sup> de Soldados, de que consta o d.<sup>o</sup> Destacamento para q' o Comd.<sup>e</sup> possa fazer as mesmas guardas, e obrigações a que está responsavel, e esta mesma ordem se participa aos Cap.<sup>ms</sup> de Aux.<sup>es</sup>, pelo seu Comd.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> q' executem o mesmo nos dias em q' lhe tocar.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 29 de 8br.<sup>o</sup> de 1768//

D. Luiz Antonio de Souza// Sr. Cap.<sup>m</sup> Mór Julião de Moura Negrão//.



### **Para o Comd.<sup>o</sup> da Praça de Santos//**

Porquanto se me dá parte que a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Sam Sebastião tem faltado com a diaria porção de agoa, e lenha, com que sempre costumou assistir para o gasto do Destacam.<sup>to</sup> de Soldados pagos, que guarnecem aquella V.<sup>a</sup> e não ser justo, que alem dos Soldos, se grave á Real Fazenda com outra despeza de agoa, e lenha, sem a qual não pode subsistir o d.<sup>o</sup> destacam.<sup>to</sup>; tenho ordenado que no caso de continuarem a faltar a Camr.<sup>a</sup> com a sobred.<sup>a</sup> contribuição, o Comd.<sup>o</sup> que ally se acha despessa os Sold.<sup>os</sup> pagos, remetendo-os p.<sup>a</sup> essa Praça, e neste caso passe Vm.<sup>ce</sup> as ordenas necessarias p.<sup>a</sup> os Cap.<sup>es</sup> de Aux.<sup>os</sup>, p.<sup>a</sup> q' alternativamente com as ordenanças, nos dias em q' lhes tocar fação promptos ao Comd.<sup>o</sup> o mesmo n.<sup>o</sup> de Soldados das suas respectivas Comp.<sup>as</sup> Aux.<sup>os</sup>, p.<sup>a</sup> q' com elles faça a mesma guarda e obrigações de q' está encarregado naquella V.<sup>a</sup>, o q' Vm.<sup>ce</sup> assim fará executar na forma q' determino.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 29 de Sbr.<sup>o</sup> de 1768//  
D. Luiz Antonio de Souza// Snr. Cap.<sup>o</sup> Mand.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Borges da Costa//

### **Para qualquer dos Cap.<sup>es</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Aux.<sup>os</sup> de Pé de Nazareth//**

Aqui consta, sem ser por carta de Vm.<sup>ce</sup>, q' nessa Freg.<sup>a</sup> se fizera huma morte, e como Vm.<sup>ce</sup> não deo parte della, nem consta que fizesse delig.<sup>a</sup> alguma p.<sup>a</sup> prender o matador: ordeno a Vm.<sup>ce</sup> o prenda logo a onde quer que estiver, e quando o não possa prender, virá Vm.<sup>ce</sup> a esta Cid.<sup>e</sup> dar a razão do q' tem feito; como tambem de não dar logo parte deste caso.



Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 31 de 8br.<sup>o</sup> de 1768//  
:Snr.<sup>o</sup> Off.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Aux.<sup>m</sup> de Nazareth//

**Para o Comd.<sup>o</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Itupeva//**

O Sold.<sup>o</sup> Jozé Mendes de Freitas fez entrega na Provedoria da Fazenda Real, da quantia de noventa e dois mil Setecentos e Vinte reis, que Manoel de Almeida pagou a Vm.<sup>ce</sup> por conta do que deve o Cap.<sup>m</sup> Jozé Gomes de Gouvêa, das passagens que tem arrematado neste anno de mil Setecentos e oitenta e oito, e me consta ficã feita a carga ao Almoxt.<sup>o</sup> da referida importancia com que o d.<sup>o</sup> Jozé Gomes está dezobrigado, e da mesma sorte Manoel de Almeida p.<sup>o</sup> poder haver a si o credito que lhe passou, e se lhe parecer p.<sup>o</sup> mayor clareza sua, pode mandar tirar hum conhecimento em forma da mesma Provedoria; e como Vm.<sup>ce</sup> me diz, que outro rendei.<sup>o</sup> do Cam.<sup>o</sup> do Dezemboque deve ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Jozé Gomes trinta mil reis, que ainda lhe não pagou, e está prompto a satisfaze-lo, e pode Vm.<sup>ce</sup> tambem cobrar esta quantia, e remete-la da mesma sorte á Provedoria, para se abonar a conta da mesma divida de mayor quantia, por ser tudo em beneficio do mesmo Cap.<sup>m</sup>, e estar quasi completo o tempo do seu total pagamento.

Emquanto aos rendeiros, ou administradores que administrarão as passagens desses Rios pela Fazenda Real, no tempo em que não tiverão rematante desde Setembro do anno passado de Sessenta e Sete até o fim de Dezembro do mesmo anno, Vm.<sup>ce</sup> os obrigarã a que logo logo venhão a esta Cid.<sup>o</sup> dar as suas contas na Provedoria da Fazenda Real, com as relações do rendimento das mesmas Passagens a onde se lhe hade pagar tambem o premio que merecerem como for justo, e do contrario se procederã contra elles como hé estillo.



Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 5 de 9br.<sup>o</sup> de 1768//  
D. Luiz Antonio de Souza Sr. Sarg.<sup>to</sup> Jeronimo Dias Ri-  
beiro//

**Para o Comd.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Barra de Santos//**

Vay ordem p.<sup>a</sup> Vm.<sup>es</sup> fazer conduzir a esta Cid.<sup>a</sup> humas  
pessas de Artilharia, que o Snr. Conde Vice Rey manda re-  
meter p.<sup>a</sup> o Mato Grosso as quaes, na conformidade da d.<sup>a</sup>  
ordem, devem vir preparadas com toda a sua palamenta e  
munições competentes, para poderem laborar, cujos petre-  
chos me pareceo conveniente serem os da Relação junta a  
mesma ordem, ao que Vm.<sup>es</sup> poderã acrescentar aquillo que  
della achar que inda falta, p.<sup>a</sup> q' de nenhum modo possa  
haver faldria no que precizão p.<sup>a</sup> laborarem as d.<sup>as</sup> pessas.

Parece-me precizo q' Vm.<sup>es</sup> acompanhe esta conducta,  
tanto p.<sup>a</sup> q' se faça com mais brevid.<sup>e</sup>, como para q' não  
haja avaria que nos perturbe, porq' fio de Vm.<sup>es</sup> tenha todo  
o cuidado para que se não molhe a poivora, nem se que-  
brem, ou pereão as couzas necessarias, e nos venhão a cauzar  
mayor damno.

Tambem recomendo a Vm.<sup>es</sup> q' junto com o Comd.<sup>o</sup> da  
Praça, nomeyem officiaes competentes e idoneos p.<sup>a</sup> ficarem  
nessa Fortaleza, durante a sua auzencia, p.<sup>a</sup> q' não deixem  
fugir os prezos, nem succeder couza alguma, que possa cau-  
zar desgostos, no q' deve haver o mais exacto cuidado.

Isto fio de Vm.<sup>es</sup>, e de cam.<sup>o</sup> podemos fallar em tudo  
o mais q' se offerecer.

Deos gd.<sup>o</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 9 de 9br.<sup>o</sup> de 1768//  
D. Luiz Antonio de Souza// Sr. Cap.<sup>to</sup> Fernando Leite  
Guim.<sup>es</sup>.



**P.<sup>o</sup> o Comd.<sup>o</sup> da Praça de Santos//**

Vm.<sup>ce</sup> logo que receber esta dará toda a ajuda e favor ao Cap.<sup>m</sup> Fernd.<sup>o</sup> Leite Guim.<sup>es</sup>, p.<sup>a</sup> serem transportados a esta Cid.<sup>e</sup> quatro pessoas de Artilharia de Campanha, q' o Sr. Conde Vice Rey manda transportar á Capitania do Mato Grosso; juntam.<sup>to</sup> como ha de ser necessr.<sup>o</sup> q' o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> acompanhe estes petrechos de Guerra, p.<sup>a</sup> que não tenham descaminhos no seu transporte, Vm.<sup>ce</sup> nomeará Officiaes idoneos, e capazes, que na sua auz.<sup>a</sup> fiquem encarregados da Fortaleza de Santo Amaro, e aos mesmos recomendará vigiã com mayor cuidado sobre a guarda dos prezos, sobretudo o que toca a d.<sup>a</sup> Fortaleza, p.<sup>a</sup> que não haja couza q' de disgosto.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a -9 de 9br.<sup>o</sup> de 1768//  
Dom Luiz Antonio de Souza Sr. Cap.<sup>m</sup> Manoel Borges da Costa.



Tem este livro sento noventa e quatro folhas rubricadas  
com o meu sobrenome.

Lisboa 13 de Novr.º de 1751//

ALEXANDRE DE GUSMÃO//



## ÍNDICE

P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Guaratinguetá Antonio Galvão de França .....	9
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Taubaté Bento Lopes de Leão ....	9
Relação que acuz a Carta acima .....	10
P. <sup>a</sup> a Camr. <sup>a</sup> da Nova V. <sup>a</sup> de S. José da Parahíba .....	10
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Jacarehy Director da d. <sup>a</sup> nova V. <sup>a</sup> .....	11
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos do Secretario .....	11
Para os Cap. <sup>es</sup> Mores das V. <sup>as</sup> de Sorocaba, Perahyba, Itá, Jundiahy, Mogi das Cruzes, Jacarehy, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Iguape, Cananéa, S. Sebastião e Ubaituba .....	12
Para a Camr. <sup>a</sup> de Guaratinguetá .....	12
P. <sup>a</sup> o Juiz Ordin. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de Taubaté Manoel de Queiroz Masc. <sup>es</sup>	13
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> de Cav. <sup>os</sup> de Pindamonhangaba, Manoel Dutra de Faria — que vay na mesma Carta q' elle Escreveo .....	13
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de S. Sebastião Julião de Moura Negrão	13
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór das Orden. <sup>as</sup> de S. <sup>tes</sup> Manoel Angelo Figueira e Aguiar .....	14
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	15
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Jacarehy do Secretario .....	15
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos Manoel Mix' dos Santos	16
P. <sup>a</sup> o D. <sup>or</sup> Ouv. <sup>or</sup> desta Com. <sup>a</sup> Salvador Pr. <sup>a</sup> da S. <sup>a</sup> que anda de Correção .....	17
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Sorocaba Jozé de Alm. <sup>da</sup> Leme .....	18
Carta Circular para todas as Camaras das V. <sup>as</sup> desta Com. <sup>ca</sup> de S. Paulo, e para o Prov. <sup>or</sup> do Reg. <sup>o</sup> de Sorocaba Salvador de Olivr. <sup>a</sup> Leme .....	18
P. <sup>a</sup> o Escr. <sup>om</sup> da Matrícula e Alfandega de Santos Jozé Anastacio de Olivr. <sup>a</sup> .....	19
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór João Ferr. <sup>a</sup> de Olivr. <sup>a</sup> da V. <sup>a</sup> de S. <sup>tes</sup> .....	19
Para o Sargento Mór Manoel Angelo Figr. <sup>a</sup> de Aguiar Administrador do Contr. <sup>o</sup> das Baleas desta Capitania .....	20



Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór João Ferr. <sup>s</sup> de Olivr. <sup>s</sup> Administrador que foi do d. <sup>o</sup> Contr. <sup>o</sup> das Balleas .....	20
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór de Itú Salvador Jorge Velho .....	21
Para o Comd. <sup>o</sup> da Fort. <sup>a</sup> da Barra Grd. <sup>o</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> .....	21
Para o Sargento Mór da Praça de Santos .....	22
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> Comd. <sup>o</sup> da Fortaleza de S. <sup>to</sup> Amaro da Barra Grande .....	22
Para o D. <sup>or</sup> Ouv. <sup>or</sup> destá Com. <sup>es</sup> q' se acha em Correyção na V. <sup>a</sup> de Santos .....	23
Para o D. <sup>or</sup> Ouv. <sup>or</sup> desta Com. <sup>es</sup> Salvador Per. <sup>s</sup> da Silva que se acha na V. <sup>a</sup> de Santos em Correyção .....	24
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Pernahyba Ant. <sup>o</sup> Corr. <sup>s</sup> de Lemos Leite .....	25
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>o</sup> de Cav. <sup>es</sup> da Pernahyba, Policarpo Joaquim de Olivr. <sup>s</sup> .....	26
P. <sup>a</sup> o Juiz Ordin. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de Jacarehy Ant. <sup>o</sup> Gonsalves Agostim .....	26
P. <sup>a</sup> o Escr. <sup>am</sup> da Matrícula de Santos Jozé Asastacio de Oliveira .....	27
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>o</sup> Ant. <sup>o</sup> Jozé de Carv. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de S. <sup>to</sup> .....	27
P. <sup>a</sup> o D. <sup>or</sup> Ouv. <sup>or</sup> desta Com. <sup>es</sup> Salvador Per. <sup>s</sup> da S. <sup>a</sup> q' se acha na V. <sup>a</sup> de Santos .....	28
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór de Santos .....	28
Para os Juizes Ordin. <sup>es</sup> das V. <sup>as</sup> de Taubaté e Mogi das Cruzes do Secrtr. <sup>o</sup> deste Gov. <sup>o</sup> .....	29
Para os Cap. <sup>es</sup> Mores das V. <sup>as</sup> de Mogi das Cruzes, Jacarehy, Taubaté, Pindamonhangaba e Guaratinguetá .....	29
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Guaratinguetá .....	30
Para o Cap. <sup>m</sup> Joaq. <sup>m</sup> Peres de Olivr. <sup>s</sup> de Anx. <sup>es</sup> de Cavallo da Piedade .....	30
Para o Rd. <sup>o</sup> Vigr. <sup>o</sup> Cap. <sup>or</sup> deste Bispado .....	32
Para o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> Comd. <sup>o</sup> da Fortaleza da Barra Grd. <sup>o</sup> de Santos .....	32
Para o Director da Aldea da Escada, Sebastião de Siqueira Caldeira .....	33
Para o Juiz Ordin. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de Jacarehy, Ant. <sup>o</sup> Glz' Agostim .....	34
Para a Camr. <sup>s</sup> da V. <sup>a</sup> de Jacarehy .....	35
P. <sup>a</sup> a Camr. <sup>s</sup> da V. <sup>a</sup> Nova de S. Jozé .....	35
Para o Cap. <sup>m</sup> João de V. <sup>as</sup> Boas Per. <sup>s</sup> da Prog. <sup>a</sup> da Piedade, Districto de Guaratinguetá .....	36
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	36
Para o Ten. <sup>o</sup> Ant. <sup>o</sup> Jozé de Carv. <sup>o</sup> Administrador Geral das Fazendas dos P.P. Jesuitas de S. <sup>to</sup> .....	37



Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór de Santos, Manoel Mix' dos S. <sup>tos</sup> .....	38
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór de Itú .....	38
P. <sup>a</sup> o P. <sup>o</sup> Superior da Aldêa de S. Miguel .....	39
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór de Santos .....	39
P. <sup>a</sup> o Prov. <sup>or</sup> da Fazenda Real .....	40
P. <sup>a</sup> a Camr., da V. <sup>a</sup> de Taubaté .....	40
P. <sup>a</sup> a Camr., de Pindamonhangaba .....	40
Para Balthazar dos Reys, Administrador do Contrato das Baleas, q' se acha em Santos, e vay p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> .....	41
P. <sup>a</sup> o Escr. <sup>am</sup> da Matricula e Alfandega de Santos .....	43
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	43
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	44
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fran. <sup>co</sup> Per. <sup>s</sup> Barr. <sup>to</sup> q' se acha em S. <sup>tos</sup> .....	44
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Jozé Galvão de Moura Lacerda, q' se acha em San- tos .....	45
P. <sup>a</sup> a Camr. <sup>a</sup> da V. <sup>a</sup> de Pernambuco .....	46
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór da d. <sup>a</sup> V. <sup>a</sup> .....	46
P. <sup>a</sup> o Director da Povoação de Piracicaba, Ant. <sup>o</sup> Corr. <sup>s</sup> Barbosa .....	47
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Itú .....	47
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór de Sorocaba .....	47
Para o Srg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	48
Para João de Olivr. <sup>s</sup> de Figueiredo .....	49
Para o Director da Aldêa de N. Sur. <sup>a</sup> da Escada .....	49
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	50
Para a Camr. <sup>a</sup> da V. <sup>a</sup> de Santos .....	51
Para Jozé Anastacio de Olivr. <sup>s</sup> , Escrivão da Matricula da V. <sup>a</sup> de Santos .....	51
Para o Cap. <sup>m</sup> Joachim Peres de Olivr. <sup>s</sup> .....	51
Para Baltazar dos Reys .....	53
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite .....	55
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór Manoel Mix' dos Santos .....	55
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	56
Para a Camr. <sup>a</sup> da V. <sup>a</sup> de Sorocaba .....	56
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Gulin. <sup>es</sup> .....	57
Carta Circular p. <sup>a</sup> todos os Cap. <sup>es</sup> Móres desta Capitania, a res- peito dos P. <sup>es</sup> Jesuitas .....	57
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór Bento Lopes de Leão .....	58
Para o Cap. <sup>m</sup> M. <sup>el</sup> Rodrigues de Ar. <sup>o</sup> Belem .....	58
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	59
Para o Cap. <sup>m</sup> Ignacio da S. <sup>a</sup> Costa .....	59
Para o Cap. <sup>m</sup> André Cor. <sup>s</sup> de Lacerda .....	60



Para o Cap. <sup>m</sup> M. <sup>el</sup> Roiz' de Ar. <sup>o</sup> Belem .....	60
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	61
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Taubaté Bento Lopes de Leão .....	61
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór Bento Lopes de Leão .....	62
Para o Cap. <sup>m</sup> Lour. <sup>co</sup> Ribr. <sup>o</sup> d'Andr. <sup>e</sup> da V. <sup>a</sup> de Curitiba .....	62
Para Affonso Botelho de S. Payo .....	63
Para o Juiz Ordin. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de Curitiba Sebastião Teixe. <sup>ra</sup> .....	64
Para o Cap. <sup>m</sup> Lour. <sup>co</sup> Cardoso de Mello .....	64
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór da Praça de Santos .....	64
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> .....	65
Para o Cap. <sup>m</sup> da V. <sup>a</sup> de Itú .....	66
P. <sup>a</sup> o Director da Aldea da Sur. <sup>a</sup> da Escada .....	66
Para a Camr. <sup>a</sup> de S. Seb. <sup>as</sup> , sobre lhe representar quizesse izentar aos Aux. <sup>es</sup> q' sairão da Camr. <sup>a</sup> das Obrig. <sup>es</sup> Militares .....	67
Para o Sargento Mór da Praça de Santos .....	67
Para o Cap. <sup>m</sup> Fran. <sup>co</sup> Carr. <sup>o</sup> Lobo .....	68
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fran. <sup>co</sup> Carr. <sup>o</sup> Lobo .....	68
Para a Camara da V. <sup>a</sup> de S. Sebastião .....	69
Para o Cap. <sup>m</sup> José Gomes de Gouvêa .....	69
Para o Cap. <sup>m</sup> Joachim Peres d'Olivr. <sup>a</sup> .....	70
Outra p. <sup>a</sup> o mesmo .....	71
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Itú .....	71
Para o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> .....	72
Para o Ten. <sup>e</sup> Antonio José de Carvalho .....	72
P. <sup>a</sup> a Camr. <sup>a</sup> da V. <sup>a</sup> de Pernaguá .....	73
P. <sup>a</sup> o Ouv. <sup>or</sup> pela Ley da V. <sup>a</sup> de Pernaguá M. <sup>el</sup> Lobo .....	73
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Joachim Peres de Olivr. <sup>a</sup> .....	74
Para o Juiz Ordin. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de Guaratinguetá .....	74
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Jundiaby .....	75
P. <sup>a</sup> o Sar. <sup>to</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Pernahyba Ant. <sup>o</sup> Fran. <sup>co</sup> de Andr. <sup>e</sup> .....	75
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór Manoel Miz' dds Santos da Praça de Santos estando para morrer .....	75
P. <sup>a</sup> o Vigr. <sup>o</sup> da Freg. <sup>a</sup> de S. Rique, Fran. <sup>co</sup> Bicudo de Siqueira .....	76
Para o Sarg. <sup>to</sup> Joachim da S. <sup>a</sup> Coelho .....	76
P. <sup>a</sup> a Camr. <sup>a</sup> da V. <sup>a</sup> de Ubatuba .....	77
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Amaro Alz' da Cruz .....	78
Para o Cap. <sup>m</sup> Manoel Borges da Costa .....	78
P. <sup>a</sup> a Camr. <sup>a</sup> desta Cid. <sup>e</sup> .....	79
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> M. <sup>el</sup> Roiz' de Ar. <sup>o</sup> Belem .....	79
Para o Provedor da Piracicaba Ant. <sup>o</sup> Corr. <sup>a</sup> Barbosa .....	80
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Itú .....	81



P.ª o Sarg. <sup>to</sup> Mór Fran. <sup>co</sup> Jozé Montr. <sup>o</sup> .....	82
Para o Ouv. <sup>or</sup> de Parnaguá .....	82
Para o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> .....	82
P.ª o Cap. <sup>m</sup> de Aux. <sup>os</sup> da Ribr. <sup>a</sup> de Ig. <sup>a</sup> .....	83
Para o Ten. <sup>o</sup> Ant. <sup>o</sup> Jozé de Carv. <sup>o</sup> Director das Fazendas de El Rey na V. <sup>a</sup> de Santos .....	85
Para o Comd. <sup>e</sup> da Fort. <sup>a</sup> da Barra de S. <sup>tas</sup> .....	85
P.ª o Director da Faz. <sup>da</sup> de Arassariguama .....	86
P.ª o Cap. <sup>m</sup> Balthazar dos Reys .....	86
Para o Juiz das Medições de Guaratinguetá .....	87
P.ª o Cap. <sup>m</sup> Mandante da Praça de Santos .....	87
Carta Circular para todos os Cap. <sup>ms</sup> Móres das Villas desta Ca- pitania, excepto p.ª na V. <sup>a</sup> de Jundiaby e Jacarehy que foi nos Sargentos Mores .....	88
Para o Juiz de Fora de Santos o D. <sup>or</sup> Jozé Gomes Pinto de Mornas .....	89
Minuta que acusa a Carta acima .....	89
Para a Camara da Villa de Parnaguá .....	91
Para o Ouv. <sup>or</sup> de Parnaguá, que acusa a carta atraz e para o Ouv. <sup>or</sup> desta Com. <sup>na</sup> de S. Paulo, (e foy outra p.ª o Juiz de Fóra de Santos na forma abaixo declarada .....	92
P.ª o Juiz de Fóra de Santos .....	92
Para o Comd. <sup>e</sup> da Praça de Santos .....	93
Para o Juiz de Fóra de Santos .....	94
Para o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> .....	94
Para o Prov. <sup>or</sup> da Fazenda Real .....	95
Copia da Ordem de q' acima se faz menção .....	95
Para o Ten. <sup>o</sup> de Aux. <sup>os</sup> de Cav. <sup>os</sup> de Jacarehy .....	96
P.ª a Camr. <sup>a</sup> de Jacarehy .....	96
P.ª o Ajud. <sup>e</sup> das Ordens do Gov. <sup>a</sup> q' se acha em Parn. <sup>a</sup> .....	97
Para o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> Comd. <sup>e</sup> da Fortaleza da Barra Grande .....	97
Para o Cap. <sup>m</sup> Mandante da Praça de Santos .....	98
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Mogi das Cruzes .....	98
P.ª o Cap. <sup>m</sup> Mór desta Cid. <sup>e</sup> .....	99
Para o Juiz Ordin. <sup>e</sup> da V. <sup>a</sup> de Comc. <sup>am</sup> .....	99
Para o Comandante do Districto de Itupeba .....	100
Para a Camr. <sup>a</sup> da d. <sup>a</sup> V. <sup>a</sup> de S. Jozé da Parahyba .....	101
Para o Cap. <sup>m</sup> Mandante da Praça de Santos .....	101
Para o D. <sup>or</sup> Ouv. <sup>or</sup> desta Com. <sup>na</sup> (do Secretario deste Gov. <sup>e</sup> ) ..	102
Documento que acusa a Carta Retro Portaria .....	102



Certidão .....	103
P. <sup>a</sup> o Ajud. <sup>e</sup> da Cav. <sup>a</sup> Aux. <sup>ar</sup> que se acha em Ararayataguaba ..	104
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fernando Leite Guim. <sup>es</sup> Comd. <sup>e</sup> da Fortaleza da Barra de Santos .....	105
Para a Camfr. <sup>a</sup> de Jacarehy .....	105
Para o Comd. <sup>e</sup> da Fort. <sup>a</sup> da Barra Grd. <sup>e</sup> de S. <sup>tas</sup> .....	106
P. <sup>a</sup> o Juiz Ordin. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de Taubaté .....	107
Para a Camara da V. <sup>a</sup> de S. Sebastião .....	107
Para o Comd. <sup>e</sup> de Destacamento da V. <sup>a</sup> de S. Seb. <sup>tas</sup> .....	108
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de S. Seb. <sup>tas</sup> .....	109
Para o Comd. <sup>e</sup> da Praça de Santos .....	110
Para qualq. <sup>r</sup> dos Cap. <sup>es</sup> da Comp. <sup>a</sup> de Aux. <sup>es</sup> de pé de Nazareth	110
Para o Comd. <sup>e</sup> do Reg. <sup>o</sup> de Itupeva .....	111
Para o Comd. <sup>e</sup> da Fort. <sup>a</sup> da Barra de Santos .....	112
P. <sup>a</sup> o Comd. <sup>e</sup> da Praça de Santos .....	113



**Documentos Interessantes para a  
Historia e Costumes de São Paulo**



1875

